



BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

Volume 8 - Documentação

VOLUME 1

CAPÍTULOS

1 APRESENTAÇÃO	1-1
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.....	1-5
1.1.1 Identificação do empreendedor	1-5
1.1.2 Empresa responsável pela elaboração do EIA-RIMA.....	1-5
1.1.3 Equipe responsável pela elaboração do EIA	1-5
2 OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2-1
3 HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO	3-1
3.1 HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE.....	3-1
3.2 PASSIVO AMBIENTAL E PROPOSTA DE REMEDIAÇÃO	3-7
3.2.1 Passivo.....	3-7
3.2.2 Projeto conceitual de remediação.....	3-28
4 JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO	4-1
4.1 ASPECTOS ECONÔMICOS.....	4-1
4.1.1 Viabilidade econômica do empreendimento.....	4-1
4.1.2 A expansão da movimentação de cargas nos portos brasileiros.....	4-1
4.1.3 As tendências da construção naval.....	4-5
4.2 ASPECTOS LOCACIONAIS.....	4-6
4.3 OUTROS ASPECTOS.....	4-11
4.4 CONCLUSÃO	4-14
5 ALTERNATIVAS LOCACIONAIS E TECNOLÓGICAS	5-1
5.1 ALTERNATIVAS LOCACIONAIS.....	5-1
5.2 ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS	5-4
5.3 ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS REFERENTES A REMEDIAÇÃO DA ÁREA	5-4
6 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	6-1
6.1 INFORMAÇÕES GERAIS.....	6-1
6.1.1 Localização geográfica e acessos	6-1
6.2 DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO	6-2
6.2.1 Descrição do Terminal Portuário proposto.....	6-2
6.2.2 Características técnicas, operacionais e logísticas	6-7
6.3 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA ETAPA DE PLANEJAMENTO.....	6-10
6.4 TRANSIÇÃO ENTRE AS OBRAS DE REMEDIAÇÃO E DO TERMINAL	6-10
6.5 DESCRIÇÃO DA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	6-11
6.5.1 Programação das atividades de implantação do Terminal	6-11
6.5.2 Descrição dos métodos construtivos.....	6-11
6.5.3 Serviços preliminares	6-16
6.5.4 Canteiro de obra, alojamento e escritório e outras áreas de apoio potencial à obra (empréstimo, jazidas e depósitos de material excedente – DME).....	6-17
6.5.5 Balanço de materiais (previsão de cortes e aterros).....	6-19
6.5.6 Sistemas de controle de erosão e de drenagem pluvial	6-20
6.5.7 Sistemas de infra-estrutura da obra	6-21
6.5.8 Utilização de equipamentos e veículos para a obra	6-23
6.5.9 Estimativa de tráfego durante a obra	6-24

6.5.10	Implantação e adequação de acessos.....	6-24
6.5.11	Mão-de-obra prevista para a etapa de construção.....	6-26
6.5.12	Normas e procedimentos para a saúde e segurança do trabalhador	6-28
6.5.13	Cuidados ambientais específicos durante a obra	6-28
6.5.14	Cronograma de implantação	6-30
6.6	DESCRIÇÃO DA ETAPA DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	6-32
6.6.1	Processos tecnológicos e operacionais.....	6-32
6.6.2	Movimentação de cargas no Terminal BTP.....	6-32
6.6.3	Movimentação de embarcações e operações correspondentes	6-34
6.6.4	Espera, atendimento e permanência de embarcações	6-35
6.6.5	Transporte terrestre rodovial e ferroviário de cargas e capacidade de suporte das vias de acesso ao terminal.....	6-35
6.6.6	Mão-de-obra prevista para a operação	6-36
6.6.7	Sistemas de infra-estrutura para a operação do terminal portuário.....	6-36
6.6.8	Procedimentos de segurança operacional para manipulação e de armazenamento de cargas e produtos.....	6-37
6.7	AÇÕES DA ETAPA DE DESATIVAÇÃO	6-37
7	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL	7-1
7.1	DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES – ÂMBITO FEDERAL	7-2
7.2	LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	7-4
7.3	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	7-5
7.4	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.....	7-5
8	PLANOS E PROJETOS COLOCALIZADOS	8-1
8.1	INTRODUÇÃO	8-1
8.2	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSPORTES.....	8-1
8.2.1	Ferroanel.....	8-4
8.2.2	Rodoanel.....	8-6
8.2.3	Ampliação dos aeroportos	8-6
8.2.4	Aumento do transporte de cabotagem.....	8-7
8.2.5	Alteração da administração do Porto de Santos	8-7
8.3	GESTÃO INSTITUCIONAL DA ÁREA PORTUÁRIA.....	8-7
8.3.1	Aprofundamento do canal de navegação e bacias de evolução do Porto Organizado de Santos.....	8-8
8.3.2	Terminal Portuário Embraport.....	8-10
8.3.3	Túnel Santos – Guarujá.....	8-11
8.3.4	Barnabé – Bagres.....	8-11
8.3.5	Terminal Graneleiro do Guarujá – Complexo Portuário Termag-TGG.....	8-12
8.3.6	Terminal de contêineres – Conceiçãozinha e Prainha	8-13
8.3.7	Avenida Perimetral Portuária	8-14
8.3.8	Estacionamentos rotativos.....	8-16
8.3.9	Aeroporto Civil Metropolitano.....	8-17
8.3.10	Terminais NST e Itamaraty 12A	8-17
8.3.11	Disponibilização das áreas do Porto Organizado.....	8-18
8.4	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.....	8-18
8.4.1	Zoneamento ecológico – econômico da Baixada Santista.....	8-18
8.5	OUTROS PROJETOS.....	8-20
8.5.1	Projeto Marina Porto de Santos.....	8-20

8.5.2 Carbocloro S.A. Indústria Química	8-20
8.5.3 Ampliação da Cosipa	8-21
8.5.4 Otimização do transporte de carga entre o planalto e a Baixada Santista	8-21
8.5.5 Dragagem do canal de Piaçaguera	8-22
8.5.6 Operação com contêineres da América Latina Logística	8-22
8.5.7 Sistema Integrado Metropolitano da Baixada Santista	8-22
8.5.8 Terminal Multimodal Teval	8-24
8.5.9 Aeroporto de carga em Praia Grande	8-25
8.5.10 Recuperação das vias férreas das margens esquerda e direita	8-26
8.5.11 EcoPátio	8-26
8.5.12 Plano diretor de desenvolvimento e expansão urbana do município de Santos	8-28
8.6 O EMPREENDIMENTO NO CONTEXTO DOS PLANOS E PROJETOS	8-29

DESENHOS

3.1-1 Evolução da ocupação na área do empreendimento	3-2
3.1-2 Ocupação atual na área do empreendimento	3-3
3.2-1 Localização dos poços de monitoramento	3-9
3.2-2 Mapa potenciométrico geral	3-13
5.1-1 Alternativas Locacionais	5-2
6.1-1 Localização do Empreendimento	6-3
6.2-1 Arranjo Geral do Empreendimento	6-4
6.2-2 Fases de implantação do empreendimento	6-6
8.3-1 Projetos colocalizados	8-9

FIGURAS

2-1 Áreas do Terminal Portuário da BTP	2-2
2-2 Alternativa com viaduto	2-3
2-3 Alternativa com rotatória	2-4
3.1-1 Localização da área de interesse	3-1
3.2-1 Modelo tridimensional do terreno	3-15
3.2-2 Direção do fluxo da água subterrânea	3-18
3.2-3 Área a ser escavada para a remediação	3-31
4.2-1 Portos Brasileiros	4-7
6.1-1 Áreas do Terminal Portuário BTP	6-1
6.3-1 Fluxograma Brasil Terminal Portuário - BTP	6-10
6.5-1 Proteção do Talude dos Aterros	6-20
6.5-2 Alternativa com viaduto	6-24
6.5-3 Alternativa com rotatória	6-25
8.2-1 Projeto do Anel Ferroviário – Ferroanel	8-5
8.2-2 Futura estrutura do Ferroanel – Tramo Sul	8-5
8.2-3 Traçado do Rodoanel Mário Covas	8-6
8.3-1 Profundidades atuais e previstas do Porto Organizado de Santos	8-8
8.3-2 Projeto Barnabé-Bagres proposto no PDZPS	8-12
8.3-3 Projeto do complexo portuário Temag–TGG	8-13
8.3-4 Projeto do Terminal em Prainha	8-14
8.3-5 Projeto do Terminal em Conceiçãozinha	8-14

8.3-6	Projeto da Avenida Perimetral Portuária - Margem Direita	8-15
8.3-7	Projeto da Avenida Perimetral Portuária – Margem Esquerda.....	8-16
8.3-8	Base aérea onde está previsto o Aeroporto Civil Metropolitano	8-17
8.4-1	ZEE proposto pela SMA.....	8-19
8.5-1	Projeto na Marina do Porto de Santos	8-20
8.5-2	Projeto da Hidrovia Carbochloro	8-21
8.5-3	Sistema Integrado Metropolitano da Baixada Santista.....	8-23
8.5-4	Imagem ilustrativa do projeto do Terminal Teval em Santos.....	8-24
8.5-5	Localização prevista do Aeroporto de Cargas em Praia Grande	8-25
8.5-6	Situação de acessibilidade logística do porto	8-27
8.5-7	Plano de acesso logístico aos terminais portuários.....	8-27

GRÁFICOS

3.2-1	Calibração do modelo hidrogeológico	3-17
6.5-1	Histograma de mão-de-obra.....	6-26

QUADROS

3.2-1	Compostos considerados na análise de risco	3-21
3.2-2	Caracterização da exposição.....	3-23
3.2-3	Concentrações máximas dos compostos de interesse - metais na água subterrânea	3-24
3.2-4	Concentrações máximas dos compostos de interesse - compostos orgânicos voláteis (VOC´S), compostos orgânicos semi-voláteis (SVOC´S) e pesticidas na água subterrânea	3-24
3.2-5	Concentrações máximas dos compostos de interesse - metais no solo.....	3-25
3.2-6	Concentrações máximas dos compostos de interesse - compostos orgânicos voláteis (VOC´S), compostos orgânicos semi-voláteis (SVOC´S) e pesticidas no solo	3-25
3.2-7	Metas de remediação para água subterrânea	3-28
3.2-8	Matriz de comparação de alternativas	3-30
4.1-1	Valor do comércio exterior brasileiro no período de 2000 a 2007	4-2
4.1-2	Evolução da Movimentação de Cargas nos Portos Brasileiros de 2001 a 2005 (em t)	4-2
4.1-3	Exportações brasileiras por blocos econômicos/países.....	4-4
4.1-4	Exportações brasileiras por categoria de bens (US\$ mil)	4-4
4.2-1	Principais Portos Brasileiros em termos de Tonelagem de Carga movimentada em 2005.....	4-7
4.2-2	Cargas Movimentadas no Porto de Santos em 2006 (em milhares de toneladas)	4-8
4.2-3	Valor do comércio exterior realizado em 2006 pelos Estados que compõem a Área de influência Primária do Porto de Santos	4-11
4.3-1	Distribuição do emprego em Santos por ramo de atividade em Setembro de 2006	4-12
4.3-2	Renda familiar média em Santos em setembro de 2006	4-13
6.5-1	Alocação de mão-de-obra	6-26
6.5-2	Relação de procedimentos de segurança, saúde e meio ambiente.....	6-28
6.5-3	Relação de Instruções Técnicas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.....	6-28
6.5-4	Cronograma de Obras.....	6-31
6.6-1	Tipo de carga ou produto.....	6-35
6.6-2	Estimativas de tempos médios de espera.....	6-35
6.6-3	Estimativa de mão-de-obra	6-36
6.6-4	Previsão de utilização dos sistemas	6-37
7.1-1	Dispositivos legais pertinentes	7-2
7.2-1	Legislação estadual	7-4

7.3-1	Legislação ambiental municipal.....	7-5
7.4-1	Legislação específica.....	7-5
8.2-1	Investimentos Recomendados em Infra-Estrutura de Transportes até 2023	7-2
8.2-2	Investimentos em Transportes na área de interesse no Período 2008/2011	7-3
8.2-3	Investimentos em Transportes na área de interesse após 2015	7-3

FOTOS

8.5-1	Vista do EcoPátio de Cubatão	8-28
-------	------------------------------------	------

VOLUME 2

CAPÍTULO

9	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	9-1
----------	------------------------------------	------------

9.1	INTRODUÇÃO	9-1
9.2	DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ESTUDO E DE INFLUÊNCIA	9-2
9.2.1	Critérios gerais.....	9-2
9.2.2	Definição das áreas de estudo	9-3
9.2.3	Identificação das áreas de influência	9-3
9.3	DIAGNÓSTICO MEIO FÍSICO	9-7
9.3.1	Qualidade do ar.....	9-7
9.3.2	Clima	9-28
9.3.3	Diagnóstico de ruído e vibração	9-32
9.3.4	Geomorfologia	9-53
9.3.5	Geologia	9-68
9.3.6	Hidrogeologia.....	9-80
9.3.7	Geotecnia	9-90
9.3.8	Pedologia	9-106
9.3.9	Qualidade das águas superficiais.....	9-109
9.3.10	Qualidade sedimentos e dragagem.....	9-146
9.4	MEIO BIÓTICO	9-182
9.4.1	Ecosistemas terrestres.....	9-182
9.4.2	Ecosistemas aquáticos.....	9-219
9.4.3	Áreas protegidas na região do empreendimento.....	9-248

DESENHOS

9.2-1	Áreas de influência - Meios físico e biótico	9-5
9.2-2	Áreas de influência - Meio socioeconômico	9-6
9.3-1	Geomorfologia na AII, AID e ADA	9-56
9.3-2	Geologia na AII, AID e ADA.....	9-69
9.3-3	Pedologia na AID	9-107
9.4-1	Cobertura vegetal e uso do solo na AID.....	9-185
9.4-2	Cobertura vegetal e APPs na ADA	9-190
9.4-3	Parcelas com levantamento da cobertura vegetal na área do empreendimento	9-193
9.4-4	Unidades de conservação e outros espaços protegidos	9-250

FIGURAS

9.3-1	Localização dos pontos de medição de ruído e vibração	9-35
-------	---	------

9.3-2	Avaliação dos níveis de ruído relativos ao tráfego de veículos projetados a 560 m de distância	9-51
9.3-3	Seção geológica esquemática ao longo da Rodovia Piaçagüera-Guarujá (Suguio & Martin, 1978)	9-75
9.3-4	Seção Hidrogeológica A-A'	9-86
9.3-5	Seção Hidrogeológica B-B'	9-87
9.3-6	Seção Hidrogeológica C-C'	9-87
9.3-7	Mapa potenciométrico – porção superior do aquífero	9-89
9.3-8	Mapa potenciométrico – porção inferior do aquífero.....	9-89
9.3-9	Região próxima da área do terminal	9-109
9.3-10	Sub-bacias componentes da UGRHI 7.....	9-111
9.3-11	Área de Influência Indireta (AII)	9-113
9.3-12	Pontos de amostragem da Cetesb	9-125
9.3-13	Localização dos pontos de amostragem do estudo realizado pela Cetesb em 1.999.....	9-128
9.3-14	Pontos de amostragem da qualidade da água	9-133
9.3-15	Escopo da avaliação de material de dragagem (traduzido de IMO, 2002 – Specific Guidelines for Assessment of Dredged Material)	9-148
9.3-16	Representação esquemática dos pontos amostrais 01 e 02.....	9-163
9.3-17	Representação esquemática dos pontos amostrais 03 e 04.....	9-163
9.3-18	Representação esquemática dos pontos amostrais 05 e 06.....	9-163
9.3-19	Representação esquemática dos pontos amostrais 07 e 08.....	9-164
9.3-20	Quadrilátero atual de disposição de material dragado (em vermelho) e região avaliada no Estudo de Áreas Alternativas para a disposição oceânica de material dragado na região do Porto de Santos (CPEA, 2008)	9-180
9.4-1	Mapa com os pontos de localização da área de coleta.	9-229

GRÁFICOS

9.3-1	Evolução das concentrações de Fumaça (FMC) na Estação Santos, no período 1988 – 2007	9-17
9.3-2	Evolução das concentrações de Dióxido de Enxofre (SO ₂) na Estação Santos, no período 1988 – 2007	9-17
9.3-3	Evolução das concentrações de Material Particulado Total em Suspensão (PTS) na Estação Cubatão Centro, no período 1983 – 2002	9-18
9.3-4	Evolução das concentrações de Material Particulado Inalável (PI) na Estação Cubatão Centro no período 1982 – 2007	9-19
9.3-5	Evolução das concentrações de Dióxido de Enxofre (SO ₂) na Estação Cubatão Centro no período 1982 – 2007	9-19
9.3-6	Evolução das concentrações de Dióxido de Nitrogênio (NO ₂) na Estação Cubatão Centro no período 1994 – 2007	9-20
9.3-7	Evolução das concentrações de Ozônio (O ₃) na Estação Cubatão Centro no período 1982 a 2007.....	9-20
9.3-8	Evolução das concentrações de Material Particulado Total em Suspensão (PTS) na Estação Cubatão Vila Parisi, no período 1983 – 2007	9-21
9.3-9	Evolução das concentrações de Material Particulado Inalável (PI) na Estação Cubatão Vila Parisi no período 1982 – 2007	9-22
9.3-10	Evolução das concentrações de Dióxido de Enxofre (SO ₂) na Estação Cubatão Vila Parisi no período 1982 – 2007	9-22
9.3-11	Evolução das concentrações de Partículas Totais em Suspensão (PTS) e Partículas Inaláveis (MP10) na primeira campanha de amostragem da qualidade do ar no Porto de Santos	9-25
9.3-12	Evolução das concentrações de Partículas Totais em Suspensão (PTS) e Partículas Inaláveis (MP10) na segunda campanha de amostragem da qualidade do ar no Porto de Santos.....	9-25
9.3-13	Variação da temperatura do ar média mensal para os anos de 2000 a 2005. Estação: Santos-SP, Lat.: -23,93o S, Long.: -46,3o W e alt.: 3 m.....	9-29

9.3-14	Varição da temperatura do ar média mensal para os anos de 2000 a 2005 e da radiação solar global no topo da atmosfera. Estação: Santos-SP, Lat.: -23,93o S, Long.: -46,3o W e alt.: 3 m.....	9-29
9.3-15	Varição mensal da umidade relativa média medida em Santos.	9-30
9.3-16	Varição da pressão atmosférica média mensal para os anos de 2000 a 2005. Estação: Santos-SP, Lat.: -23,93o S, Long.: -46,3o W e alt.: 3 m.	9-31
9.3-17	Varição da velocidade do vento (máximo, médio e mínimo) média mensal para os anos de 2000 a 2005. Estação: Santos-SP, Lat.: -23,93o S, Long.: -46,3o W e alt.: 3 m.	9-32
9.3-18	Medições de vibração no Ponto 1	9-36
9.3-19	Medições de vibração no Ponto 2	9-37
9.3-20	Medições de vibração no Ponto 3	9-38
9.3-21	Medições de vibração no Ponto 4	9-39
9.3-22	Medições de vibração no Ponto 5	9-40
9.3-23	Medições de vibração no Ponto 6	9-41
9.3-24	Medições de ruído no Ponto 1	9-42
9.3-25	Medições de ruído no Ponto 2	9-42
9.3-26	Medições de ruído no Ponto 3	9-43
9.3-27	Medições de ruído no Ponto 4	9-43
9.3-28	Medições de ruído no Ponto 5	9-43
9.3-29	Medições de ruído no Ponto 6	9-44
9.3-30	Ábaco para determinação de níveis de ruído de veículos em função da sua velocidade.....	9-50
9.3-31	História das tensões nos ensaios de piezocone em Conceiçãozinha.....	9-97
9.3-32	Evolução da concentração de cromo durante o período de amostragem considerado de sedimento superficial	9-159
9.3-33	Evolução da concentração de cobre durante o período de amostragem considerado de sedimento superficial	9-159
9.3-34	Evolução da concentração de mercúrio durante o período de amostragem considerado de sedimento superficial	9-159
9.4-1	Porcentagem de indivíduos por classe de diâmetro presente nas parcelas alocadas no manguezal, Santos - SP.	9-194
9.4-2	Porcentagem de indivíduos por classe de altura presente nas parcelas alocadas no manguezal, Santos - SP.	9-194
9.4-3	Densidade relativa das espécies arbóreas presentes nas parcelas de manguezal, Santos - SP.	9-194
9.4-4	Índice de Valor de Importância (IVI) das espécies encontradas no levantamento fitossociológico do manguezal, Santos - SP.....	9-195
9.4-5	Proporção do número de espécies por grupos taxonômicos e ponto de coleta	9-237
9.4-6	Proporção do número de indivíduos por grupos taxonômicos e ponto de coleta	9-238
9.4-7	Proporção da biomassa por grupo taxonômico e ponto de coleta.	9-239
9.4-8	Resultado da análise de agrupamento, pelo número de indivíduos capturados	9-240
9.4-9	Resultado da análise de agrupamento, por biomassa	9-240
9.4-10	Densidades absolutas da macrofauna bentônica total por pontos amostrais	9-242
9.4-11	Densidades absolutas médias e desvios-padrão da macrofauna bentônica por pontos amostrais	9-242
9.4-12	Contribuição total de indivíduos por táxon superior	9-242
9.4-13	Frequências dos principais grupos taxonômicos por amostra.....	9-243
9.4-14	Diversidade e equitabilidade médias e desvios-padrão da macrofauna bentônica por ponto amostral.....	9-244
9.4-15	Porcentagem de poliquetas por ponto amostral	9-244
9.4-16	Abundância dos táxons de anelídeos poliquetas.....	9-245
9.4-17	Densidades médias e desvios-padrão de anelídeos poliquetas por ponto amostral	9-245

9.4-18 Dendrograma resultante da análise de agrupamento entre os pontos amostrais (modo Q), utilizando-se a densidade absoluta da macrofauna	9-246
--	-------

QUADROS

Quadro 9.3-1 Padrões nacionais de qualidade do ar	9-7
Quadro 9.3-2 Critérios para episódios agudos de poluição do ar, segundo Resolução Conama nº 03/90.....	9-8
Quadro 9.3-3 Estimativas de emissão de poluentes atmosféricos gerados por processos industriais e queima de combustível em fontes estacionárias em Cubatão	9-9
Quadro 9.3-4 Resultados do monitoramento da qualidade do ar em Santos no ano de 2007	9-11
Quadro 9.3-5 Resultados do monitoramento da qualidade do ar em Cubatão no ano de 2007.....	9-13
Quadro 9.3-6 Índice geral de qualidade do ar registrado pela Cetesb no Estado de São Paulo em 2007	9-14
Quadro 9.3-7 Índice de qualidade do ar por poluente e geral, registrado em 2007 pela Cetesb na Estação Cubatão Centro	9-15
Quadro 9.3-8 Índice de qualidade do ar por poluente e geral, registrado em 2007 pela Cetesb na Estação Cubatão Vale do Mogi	9-16
Quadro 9.3-9 Índice de qualidade do ar por poluente e geral, registrado em 2007 pela Cetesb na Estação Cubatão Vila Parisi	9-16
Quadro 9.3-10 Padrões primários de qualidade do ar para partículas totais em suspensão (PTS) e partículas inaláveis (PI ou MP10) estabelecidos pela Resolução Conama nº 03/90	9-23
Quadro 9.3-11 Concentrações de PTS e MP10 obtidas na primeira e segunda campanha de amostragem de qualidade do ar no entorno do Corredor de Exportação/Codesp	9-23
Quadro 9.3-12 Concentrações de PTS na avaliação especial na área do futuro empreendimento.....	9-26
Quadro 9.3-13 Classificação dos municípios da Baixada Santista no grau de saturação da qualidade do ar.....	9-27
Quadro 9.3-14 Chuva mensal (mm).....	9-30
Quadro 9.3-15 Variação da velocidade do vento (máximo, médio e mínimo) média mensal para os anos de 2000 a 2005. Estação: Santos-SP, Lat.: -23,93º S, Long.: -46,3º W e alt.: 3 m.	9-32
Quadro 9.3-16 Coordenadas geográficas dos pontos de medição.	9-34
Quadro 9.3-17 Níveis obtidos nas medições de vibração nos pontos selecionados.....	9-35
Quadro 9.3-18 Valores obtidos nas medições de ruído nos pontos selecionados	9-42
Quadro 9.3-19 Limites máximos permissíveis de emissão de acordo com o tipo de área.....	9-45
Quadro 9.3-20 Limites máximos permissíveis de velocidade de vibração	9-45
Quadro 9.3-21 Valores de medição de referência obtidos em obras equivalentes.....	9-46
Quadro 9.3-22 Valores de medição de referência obtidos em obras civis.....	9-46
Quadro 9.3-23 Valores calculados de decaimento no entorno entre 100 e 1000m	9-47
Quadro 9.3-24 Níveis de ruído para as fontes do empreendimento	9-47
Quadro 9.3-25 Níveis de ruído atuais e projetados no receptor mais próximo (moradia).....	9-52
Quadro 9.3-26 Resposta estimada das comunidades ao ruído	9-53
Quadro 9.3-27 Tipos de Relevo da Serrania Costeira na Região de Estudo	9-61
Quadro 9.3-28 Tipos de Relevo da Baixada Litorânea na Região de Estudo	9-61
Quadro 9.3-29 Outorgas concedidas pelo DAEE na AID	9-84
Quadro 9.3-30 Síntese das propriedades geotécnicas.	9-95
Quadro 9.3-31 Baixada Santista: argilas de SFL, com $RSA \leq 2$ e $SPT = 0$	9-97
Quadro 9.3-32 Baixada Santista: argilas de SFL, com $RSA > 2$ e $1 \leq SPT \leq 4$	9-97
Quadro 9.3-33 Casos de aterros na Baixada Santista.....	9-98
Quadro 9.3-34 Argilas – Módulos de resistência.....	9-104
Quadro 9.3-35 Sub-bacias componentes da UGRHI 7	9-110
Quadro 9.3-36 Subdivisões da UGRHI 7	9-111

Quadro 9.3-37 Pluviometria na área de estudo	9-114
Quadro 9.3-38 Pluviometria – médias mensais (mm)	9-115
Quadro 9.3-39 Vazões médias (QLP) e mínimas (Q7,10) de longo período	9-116
Quadro 9.3-40 Demandas de água na Baixada Santista.....	9-117
Quadro 9.3-41 Uso de água pelas principais indústrias da Baixada Santista.....	9-118
Quadro 9.3-42 Relação demanda – disponibilidade para as sub-bacias na AII	9-118
Quadro 9.3-43 Vazões de água captada e produzida na Baixada Santista – projeções	9-119
Quadro 9.3-44 Coleta, tratamento e disposição de esgotos urbanos – 2.005	9-121
Quadro 9.3-45 Áreas de manguezais na região.....	9-121
Quadro 9.3-46 Poluentes associados aos processos industriais na região	9-122
Quadro 9.3-47 Poluentes associados às instalações portuárias na região.....	9-123
Quadro 9.3-48 Poluentes associados às áreas contaminadas na região	9-124
Quadro 9.3-49 Pontos de amostragem da qualidade das águas superficiais.....	9-125
Quadro 9.3-50 Qualidade das águas (médias por período).....	9-126
Quadro 9.3-51 Valores do IQA da Cetesb.....	9-126
Quadro 9.3-52 Síntese dos resultados do levantamento de qualidade das águas no estuário – Cetesb (2001)	9-130
Quadro 9.3-53 Dados de metais pesados encontrados em amostras de água coletadas no estuário.....	9-130
Quadro 9.3-54 Águas Superficiais Próximas à Área do Empreendimento	9-134
Quadro 9.3-55 Análises das amostras de sedimentos	9-139
Quadro 9.3-56 Quadro comparativo de qualidade dos sedimentos.....	9-143
Quadro 9.3-57 Principais formas de mensuração da complexidade e da estabilidade em comunidades naturais.....	9-150
Quadro 9.3-58 Identificação das amostras de sedimento, profundidade e horário da coleta	9-161
Quadro 9.3-59 Coordenadas em UTM dos pontos amostrais (Datum horizontal: SAD 69)	9-162
Quadro 9.3-60 Parâmetros físico químicos das amostras de sedimento	9-165
Quadro 9.3-61 Composição granulométrica de cada ponto amostral para as várias profundidades	9-167
Quadro 9.3-62 Resultados obtidos para as análises do sedimento para carbono orgânico (%), nitrogênio Kjeldahl total (mg/kg) e fósforo total (mg/kg)	9-168
Quadro 9.3-63 Resultados obtidos para as análises do sedimento para metais e semi metais (mg/kg).....	9-168
Quadro 9.3-64 Concentrações de bifenilas policloradas para as amostras de sedimento (µg/kg)	9-170
Quadro 9.3-65 Resultados de HPA para as amostras de sedimento (µg/kg).....	9-171
Quadro 9.3-66 Resultados de POC para os sedimentos (µg/kg).....	9-174
Quadro 9.3-67 Resultados dos testes de toxicidade para os sedimentos superficiais.....	9-176
Quadro 9.3-68 Comparação dos resultados encontrados no local de disposição e adjacências (dados Unisanta (2001), Codesp (2002), Abessa (2002) e Cetesb (2001)).....	9-177
Quadro 9.4-1 Uso do solo e cobertura vegetal na AID	9-189
Quadro 9.4-2 Quantificação das Áreas	9-196
Quadro 9.4-3 Localização dos pontos de coleta (vide observação geral no início deste relatório)	9-227
Quadro 9.4-4 Localização dos pontos de coleta.....	9-234
Quadro 9.4-5 Informações das coletas de organismos bentônicos e os dados ambientais de profundidade, temperatura da água e salinidade	9-235
Quadro 9.4-6 Composição das capturas, número de indivíduos e biomassa (g), por ponto de coleta.....	9-235
Quadro 9.4-7 Composição, em número de espécies, por grupo taxonômico e ponto de coleta.....	9-236
Quadro 9.4-8 Composição, em número de indivíduos, por grupo taxonômico por pontos de coleta	9-237
Quadro 9.4-9 Composição, em biomassa (em gramas), por grupo taxonômico por ponto de coleta	9-238
Quadro 9.4-10 Valores dos Índices de Diversidade (H'), Equitabilidade (E) e Riqueza (R1) por ponto de coleta	9-239

Quadro 9.4-11 Densidade absoluta de organismos de cada táxon da macrofauna bentônica em cada uma das réplicas dos pontos de coleta 1 a 3.....	9-241
Quadro 9.4-12 Riqueza, diversidade e equitabilidade por ponto amostral	9-243

FOTOS

Foto 9.3-1 Terrenos da Serra do Mar e drenagem do Rio Mogi. À esquerda, relevo de Escarpas em espigões, e à direita, relevo de Escarpas em anfiteatros.	9-60
Foto 9.3-2 Relevo da Baixada Santista no sopé da Serra do Mar. No centro da foto, junto à bacia de acumulação de efluentes da Cosipa, encontram-se os terrenos da Planície fluvial do Rio Mogi, gradando para a Planície flúvio-lagunar.	9-60
Foto 9.3-3 Ocorrência de instabilizações nas encostas da face norte da Serra do Morrão, sobre rochas granitóides (unidade 22) que sustentam as Escarpas em espigões da Serra do Mar.....	9-65
Foto 9.3-4 Terrenos da Baixada Santista nos arredores da Alemoa, Largo do Caneú, e onde predominam os depósitos associados à Planície de maré e Baixios. No centro da foto, bacia de evolução do Terminal Público da Codesp / Terminal da Petrobras.....	9-67
Foto 9.3-5 Amostra de rocha granitóide pertencente à unidade 22 – Maciço Granitóide Morrão, que aflora localmente em cortes dos taludes das ferrovias que ligam o Planalto à Baixada Santista.....	9-72
Foto 9.3-6 Planície de maré nos arredores do Pátio da Cosipa, atualmente bastante aterrada, onde predominam sedimentos de mangue e de pântano. Ao fundo, raiz da Serra do Morrão.	9-77
Foto 9.4-1 Aspecto geral do manguezal localizado no entorno da ADA do empreendimento, Santos-SP.....	9-191
Foto 9.4-2 Aspecto geral do manguezal localizado no entorno da ADA do empreendimento, Santos-SP.....	9-191
Foto 9.4-3 Aspecto geral da vegetação secundária em estágio inicial de sucessão, localizada na porção central da ADA do empreendimento, Santos - SP.	9-191
Foto 9.4-4 Aspecto geral da vegetação secundária em estágio inicial de sucessão, localizada na porção central da ADA do empreendimento, Santos - SP.	9-191
Foto 9.4-5 Aspecto geral da vegetação secundária em estágio inicial de sucessão, localizada na porção central da ADA do empreendimento, Santos - SP.	9-192
Foto 9.4-6 Aspecto geral da vegetação secundária em estágio inicial de sucessão, localizada na porção central da ADA do empreendimento, Santos - SP.	9-192
Foto 9.4-7 Embarcação "DORIS I".	9-228
Fotos 9.4-8 a) Recolhimento de arrasto, b) composição da captura de arrasto, c) fechamento dos sacos de ráfia com a amostragem de um dos pontos de coleta.	9-230
Fotos 9.4-9 a) Lançamento do amostrador de sedimento Petit Ponan, b) Transferência de sedimento para balde plástico graduado, c) Transferência de formalina para fixar material coleta de sedimento.	9-231
Fotos 9.4-10 a) Laboratório do Instituto de Pesca - Triagem da coleta da ictiofauna em grupos de táxon por ponto de coleta, b)– grupo Crustáceo – siri-azul Callinectes danae e C. ornatus. c) – Equipe de análise da ictiofauna – biometria de peixes.	9-232
Fotos 9.4-11 a, b, c, d, e, f – Etapa da Triagem de Macrofauna Bentônica.	9-233

VOLUME 3

CAPÍTULOS

9.5 DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL.....	9-257
9.5.1 Metodologia aplicada	9-257
9.5.2 Diagnóstico da Área de Influência Difusa	9-258
9.5.3 Diagnóstico da Área de Influência Regional – AIR.....	9-287
9.5.4 Diagnóstico da Área de Influência Indireta – AII	9-369
9.5.5 Diagnóstico da Área de Influência Direta – AID	9-431
9.5.6 Diagnóstico da Área Diretamente Afetada - ADA	9-475
9.5.7 Patrimônio Arqueológico Cultural	9-479

9.6 ANÁLISE AMBIENTAL INTEGRADA.....	9-499
9.6.1 Aspectos Metodológicos	9-499
9.6.2 Qualidade ambiental e fragilidade das unidades homogêneas do Meio Físico.....	9-499
9.6.3 Qualidade Ambiental e Fragilidade das Unidades Homogêneas do Meio Biótico	9-506
9.6.4 Qualidade ambiental e fragilidade das unidades homogêneas do Meio Socioeconômico.....	9-510
9.6.5 Classificação da Fragilidade Ambiental da AID e ADA do Empreendimento	9-513

DESENHOS

Desenho 9.5-1 Unidades federativas de São Paulo e Minas Gerais	9-300
Desenho 9.5-2 Unidades federativas de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.....	9-305
Desenho 9.5-3 Caracterização das atividades na área portuária	9-434
Desenho 9.5-4 Setores censitários de Santos e Guarujá na AID.....	9-441
Desenho 9.5-5 Localização das comunidades de pescadores.....	9-444
Desenho 9.5-6 Rotas utilizadas para navegação na AID.....	9-454
Desenho 9.5-7 Uso e ocupação do solo na AID.....	9-458
Desenho 9.5-8 Zoneamento de Santos e Guarujá na AID.....	9-461
Desenho 9.5-9 Empreendimentos no entorno da área da BTP	9-463
Desenho 9.6-1 Unidades do meio físico.....	9-505
Desenho 9.6-2 Unidades ambientais dos meios biótico e antrópico	9-509
Desenho 9.6-3 Fragilidade ambiental	9-514

FIGURAS

Figura 9.5-1 Estados que compõem a hinterlândia primária e secundária do Porto de Santos.....	9-289
Figura 9.5-2 Brasil, Estados e Regiões	9-291
Figura 9.5-3 Distribuição da demanda atual por transporte	9-340
Figura 9.5-4 Carregamento da malha rodoviária no Estado de São Paulo (ano 2000)	9-341
Figura 9.5-5 Nível de serviço de tráfego da malha rodoviária no Estado de São Paulo (ano 2000)	9-342
Figura 9.5-6 Sistema Anchieta – Imigrantes e demais ligações rodoviárias na Baixada Santista	9-344
Figura 9.5-7 Divisão operacional da malha ferroviária no Estado de São Paulo.....	9-345
Figura 9.5-8 Corredores de acesso Ferroviário ao Porto de Santos.....	9-346
Figura 9.5-9 Malha ferroviária da MRS	9-348
Figura 9.5-10 Trecho ferroviário da ALL (que adquiriu a Ferrobán)	9-349
Figura 9.5-11 Comparativo de espaço ocupado para transporte de carga pelos modais: hidroviário, ferroviário e rodoviário	9-350
Figura 9.5-12 Hidrovia Tietê – Paraná.....	9-351
Figura 9.5-13 Macrorrede de dutos do Estado de São Paulo.....	9-353
Figura 9.5-14 Sistema dutoviário do Litoral Paulista	9-354
Figura 9.5-15 Rodoanel Mário Covas.....	9-355
Figura 9.5-16 Ferroanel de São Paulo	9-356
Figura 9.5-17 Relação entre a infra-estrutura de transportes e o desenvolvimento econômico	9-358
Figura 9.5-18 Hidrovias de Minas Gerais integrantes Sistema Hidroviário Nacional	9-359
Figura 9.5-19 Malha Ferroviária de Goiás	9-363
Figura 9.5-20 Fluxos acima de 2000 pessoas da População Economicamente Ativa (PEA) ocupada fora do município de residência	9-377
Figura 9.5-21 Terminal de Granéis Líquidos da Alemoa (Tegla) à esquerda. Em amarelo, distribuição de dutos. A área hachurada corresponde à área da BTP. Nota-se que a linha de dutos acompanha o traçado da Avenida Engenheiro Augusto Barata, passando em frente à futura entrada do Terminal da BTP	9-473

Figura 9.5-22	Itinerário de ônibus próximo à ADA.....	9-479
Figura 9.5-23	Unidades geomorfológicas do Estado de São Paulo, destacada a área do empreendimento; o alinhamento da serra do Mar separa a província Costeira do planalto Atlântico	9-481
Figura 9.5-24	Perfil geomorfológico do Estado de São Paulo: 1 pré-cambriano, 2 carbonífero, 3 permiano, 4 triássico, 5 cretáceo, 6 plioceno (de acordo com Ab' Sáber)	9-481
Figura 9.5-25	Distribuição das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo; destacada a região do empreendimento.....	9-483
Figura 9.5-26	Distribuição da cobertura vegetal do Estado de São Paulo; destacada a região do empreendimento..	9-483
Figura 9.5-27	Localização da região do empreendimento sobre o mapeamento da distribuição do macrossistema de caçadores-coletores indígenas no Estado de São Paulo	9-485
Figura 9.5-28	Localização da região do empreendimento sobre o mapeamento da distribuição do macrossistema de agricultores indígenas no Estado de São Paulo.....	9-486
Figura 9.5-29	Localização da região do empreendimento sobre o fragmento do Mapa Etno-Histórico de Curt Nimuendajú (1944) focando o território paulista. Em amarelo, família lingüística do tronco tupi (tupinambá, tupiniquim, tamoio, guarani, kaiguá), jê (kaiapó, kaingang, guainá), puri, oti-xavante e ofaié-xavante.....	9-487
Figura 9.5-30	Mapa das primeiras sesmarias, Benedito Calixto	9-491

GRÁFICOS

Gráfico 9.5-1	Exportações brasileiras por blocos econômicos/países em 2006.....	9-273
Gráfico 9.5-2	Exportações brasileiras de bens de capital para os blocos econômicos/países	9-274
Gráfico 9.5-3	Exportações brasileiras de bens de consumo para os blocos econômicos/países.....	9-275
Gráfico 9.5-4	Exportações brasileiras de combustíveis e lubrificantes para os blocos econômicos/países	9-276
Gráfico 9.5-6	Exportações brasileiras de matérias-primas para os blocos econômicos / países.....	9-277
Gráfico 9.5-7	Importações brasileiras por blocos econômicos/países.....	9-281
Gráfico 9.5-8	PIB por macroregião em 2005	9-292
Gráfico 9.5-9	PIB por macrorregião em 2005.....	9-292
Gráfico 9.5-10	Participação no PIB por regiões em 2005.....	9-293
Gráfico 9.5-11	Distribuição populacional por regiões em 2005.....	9-293
Gráfico 9.5-12	Participação do PIB da AIR no país	9-296
Gráfico 9.5-13	Participação por Estado no PIB da AIR	9-297
Gráfico 9.5-14	Distribuição do IB das mesorregiões de São Paulo.....	9-298
Gráfico 9.5-15	Distribuição do PIB das mesorregiões de Minas Gerais	9-301
Gráfico 9.5-16	Distribuição do PIB das mesorregiões de Mato Grosso do Sul	9-302
Gráfico 9.5-17	Distribuição do PIB das mesorregiões de Mato Grosso	9-303
Gráfico 9.5-18	Distribuição do PIB das mesorregiões do Estado de Goiás	9-304
Gráfico 9.5-19	Evolução do emprego na AIR	9-314
Gráfico 9.5-20	Da indústria no total do emprego nas mesorregiões do Estado de São Paulo	9-315
Gráfico 9.5-21	Evolução do emprego na indústria nas principais mesorregiões de Minas Gerais.....	9-317
Gráfico 9.5-22	Evolução do emprego nas mesorregiões de Mato Grosso do Sul.....	9-318
Gráfico 9.5-23	Evolução do emprego na indústria nas mesorregiões de Mato Grosso.....	9-319
Gráfico 9.5-24	Evolução do emprego na indústria nas mesorregiões do Estado de Goiás	9-320
Gráfico 9.5-25	Peso do setor industrial das microrregiões na formação do PIB industrial do Estado de São Paulo....	9-323
Gráfico 9.5-26	Peso do setor industrial das microrregiões na formação do PIB industrial do Estado de Minas Gerais.....	9-325
Gráfico 9.5-27	Peso do setor industrial das microrregiões na formação do PIB industrial do Estado de Mato Grosso do Sul	9-326
Gráfico 9.5-28	Peso do setor industrial das microrregiões na formação do PIB industrial do Estado de Mato Grosso	9-328

Gráfico 9.5-29	Peso do setor industrial das microrregiões na formação do PIB industrial do Estado de Goiás.....	9-329
Gráfico 9.5-30	Número de empregados com registro em carteira profissional por Estado da AIR no ano de 2006 ...	9-330
Gráfico 9.5-31	Número de empregados com registro em carteira profissional nas principais mesorregiões do Estado de São Paulo no ano de 2006	9-332
Gráfico 9.5-32	Número de empregados com registro em carteira profissional nas principais mesorregiões do Estado de Minas Gerais no ano de 2006	9-333
Gráfico 9.5-33	Número de empregados com registro em carteira profissional nas mesorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2006.....	9-335
Gráfico 9.5-34	Número de empregados com registro em carteira profissional nas mesorregiões do Estado de Mato Grosso no ano de 2006.....	9-336
Gráfico 9.5-35	Número de empregados com registro em carteira profissional nas mesorregiões do Estado de Goiás no ano de 2006.....	9-338
Gráfico 9.5-36	Evolução da população dos municípios da AII no período de 1980 a 2007	9-374
Gráfico 9.5-37	Índice de envelhecimento da população	9-380
Gráfico 9.5-38	Projeção da população dos municípios da AII para 2010 – 2015 - 2020	9-381
Gráfico 9.5-39	Densidade demográfica nos municípios da AII	9-381
Gráfico 9.5-40	Rendimento médio das pessoas responsáveis por domicílios nos municípios da AII, Região Metropolitana da Baixada Santista e Estado de São Paulo em 2000.....	9-385
Gráfico 9.5-41	Acidentes ambientais ocorridos no Estado de São Paulo de 1978 a fevereiro de 2008	9-425
Gráfico 9.5-42	Acidentes ambientais segundo o modal de transporte.....	9-426
Gráfico 9.5-43	Movimento de navios no Porto de Santos	9-435
Gráfico 9.5-44	Movimentação de carga pelo Porto de Santos	9-435
Gráfico 9.5-45	Movimentação de contêineres pelo Porto de Santos.....	9-436
Gráfico 9.5-46	Distribuição das cargas movimentadas pelo Porto de Santos em 2007 segundo sua natureza	9-436
Gráfico 9.5-47	Evolução da movimentação de carga pelo Porto de Santos segundo sua natureza no período de 2003 a 2007	9-437

QUADROS

Quadro 9.5-1	Participação do Brasil nas Exportações Mundiais.....	9-262
Quadro 9.5-2	Exportações e importações no comércio mundial 2005.....	9-262
Quadro 9.5-3	Valor das importações realizadas pelos principais portos brasileiros em 2007*.....	9-263
Quadro 9.5-4	Valor das Exportações Realizadas pelos Principais Portos Brasileiros em 2007	9-263
Quadro 9.5-5	Origem das Importações Brasileiras Efetuadas pelo Porto de Santos em 2007*	9-264
Quadro 9.5-6	Origem das Importações Brasileiras Efetuadas pelo Porto de Santos em Termos de Peso em 2007 ...	9-265
Quadro 9.5-7	Destino das exportações brasileiras efetuadas por meio do Porto de Santos em 2007*	9-266
Quadro 9.5-8	Destino das exportações brasileiras efetuadas pelo Porto de Santos em 2007*.....	9-266
Quadro 9.5-9	Evolução da taxa de câmbio real efetiva (1994-2005)	9-268
Quadro 9.5-10	Balança comercial brasileira*	9-269
Quadro 9.5-11	Exportações brasileiras por blocos econômicos/países	9-270
Quadro 9.5-12	Exportações brasileiras por categoria de uso por blocos econômicos/países.....	9-271
Quadro 9.5-13	Exportações brasileiras por fator agregado por blocos econômicos/países	9-277
Quadro 9.5-14	Exportações brasileiras por Estados	9-279
Quadro 9.5-15	Exportações brasileira por macrorregiões	9-280
Quadro 9.5-16	Exportação brasileira na AIR	9-280
Quadro 9.5-17	Importações brasileiras por blocos econômicos/países.....	9-281
Quadro 9.5-18	Importações brasileiras por categoria de uso por blocos econômicos/países	9-282
Quadro 9.5-19	Importações brasileiras por fator agregado por blocos econômicos/países.....	9-284

Quadro 9.5-20	Importações brasileiras por Estado	9-286
Quadro 9.5-21	Importações brasileiras por macrorregião	9-287
Quadro 9.5-22	Importações brasileiras na AIR	9-287
Quadro 9.5-23	Exportações e importações dos Estados brasileiros em 2003 efetuadas pelo Porto de Santos	9-288
Quadro 9.5-24	Área de influência do Porto de Santos	9-289
Quadro 9.5-25	PIB per capita por macrorregiões para o ano de 2005	9-291
Quadro 9.5-26	Percentual do PIB e da população em cada macrorregião do país	9-293
Quadro 9.5-27	PIB per capita por macrorregiões para o ano de 2005	9-295
Quadro 9.5-28	Percentual do PIB por Estado e por macrorregião	9-295
Quadro 9.5-29	PIB dos Estados da AIR e peso dos setores	9-296
Quadro 9.5-30	PIB das mesorregiões do Estado de São Paulo e peso dos setores	9-298
Quadro 9.5-31	PIB das mesorregiões do Estado de Minas Gerais e peso dos setores	9-301
Quadro 9.5-32	PIB das mesorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul e peso dos setores	9-302
Quadro 9.5-33	PIB das mesorregiões do Estado de Mato Grosso e peso dos setores	9-303
Quadro 9.5-34	PIB das mesorregiões do Estado de Goiás e peso dos setores	9-304
Quadro 9.5-35	PIB das microrregiões do Estado de São Paulo e peso dos setores	9-306
Quadro 9.5-36	PIB das microrregiões do Estado de Minas Gerais e peso dos setores	9-308
Quadro 9.5-37	PIB das microrregiões do Estado de Mato Grosso do Sul e peso dos setores	9-310
Quadro 9.5-38	PIB das Microrregiões do Estado de Mato Grosso e peso dos setores	9-311
Quadro 9.5-39	PIB das microrregiões do Estado de Goiás e peso dos setores	9-312
Quadro 9.5-40	Total de empregos formais na indústria em 2006	9-313
Quadro 9.5-41	Peso da indústria no total do emprego na hinterlândia primária	9-313
Quadro 9.5-42	Peso da indústria no total do emprego nas mesorregiões do Estado de São Paulo	9-315
Quadro 9.5-43	Peso da indústria no total do emprego nas mesorregiões do Estado de Minas Gerais	9-316
Quadro 9.5-44	Peso da indústria no total do emprego nas mesorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul	9-317
Quadro 9.5-45	Peso da indústria no total do emprego nas mesorregiões do Estado de Mato Grosso	9-318
Quadro 9.5-46	Peso da indústria no total do emprego nas mesorregiões do Estado de Goiás	9-319
Quadro 9.5-47	Peso do setor industrial no PIB das microrregiões do Estado de São Paulo	9-321
Quadro 9.5-48	Peso do setor industrial no PIB das microrregiões do Estado de Minas Gerais	9-323
Quadro 9.5-49	Peso do setor industrial no PIB das Microrregiões do Estado de Mato Grosso do Sul	9-326
Quadro 9.5-50	Peso do setor industrial no PIB das microrregiões do Estado de Mato Grosso	9-327
Quadro 9.5-51	Peso do setor industrial no PIB das microrregiões do Estado de Goiás	9-328
Quadro 9.5-52	Total de empregados e empresas em 2006 nos Estados que compõem a AIR	9-329
Quadro 9.5-53	Total de empregados e empresas nas mesorregiões do Estado de São Paulo, por setor produtivo em 2006	9-331
Quadro 9.5-54	Total de empregados e empresas ns mesorregiões do Estado de Minas Gerais, por setor produtivo em 2006	9-333
Quadro 9.5-55	Total de empregados e empresas ns mesorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul, por setor produtivo em 2006	9-334
Quadro 9.5-56	Total de empregados e empresas nas mesorregiões do Estado de Mato Grosso, por setor produtivo em 2006	9-336
Quadro 9.5-57	Total de empregados e empresas nas mesorregiões do Estado de Goiás, por setor produtivo em 2006	9-337
Quadro 9.5-58	Comparação de custos entre o transporte hidroviário e outros modais	9-339
Quadro 9.5-59	Nível de Serviço para as rodovias de acesso ao Porto de Santos	9-345
Quadro 9.5-60	Corredores Ferroviários	9-346
Quadro 9.5-61	Características da MRS	9-347

Quadro 9.5-62	Características do trecho ferroviário da ALL	9-349
Quadro 9.5-63	Densidade de rodovias pavimentadas Minas Gerais	9-357
Quadro 9.5-64	Rodovias Pavimentadas por área – Estados Seleccionados (2003).....	9-361
Quadro 9.5-65	Produto Interno Bruto e malha rodoviária pavimentada (1996 – 2003)	9-361
Quadro 9.5-66	Extensão da malha viária, por dependência administrativa e condição do leito em Mato Grosso do Sul – 1999	9-367
Quadro 9.5-67	Municípios da RMBS: Data da fundação.....	9-373
Quadro 9.5-68	Evolução da população dos municípios da AII, da Região Metropolitana da Baixada Santista e do Estado de São Paulo, no período de 1980 a 2007	9-374
Quadro 9.5-69	Evolução da população da AII, da região metropolitana da Baixada Santista e do Estado de São Paulo (1980 igual a 100)	9-374
Quadro 9.5-70	População urbana e rural da AII da Região Metropolitana da Baixada Santista e do Estado de São Paulo – 2007	9-375
Quadro 9.5-71	Taxa geométrica anual de crescimento demográfico nos períodos intercensitários (1980 – 2007)....	9-375
Quadro 9.5-72	Taxas de natalidade verificadas nos municípios da AII em 2006 e na Região Metropolitana da Baixada Santista e Estado de São Paulo	9-376
Quadro 9.5-73	Taxa de fecundidade nos municípios da AII em 2006, na Região Metropolitana da Baixada Santista e Estado de São Paulo	9-376
Quadro 9.5-74	Saldo migratório dos municípios da AII nos anos de 1991 e 2005.....	9-376
Quadro 9.5-75	População por gênero no período 1980 – 2007 nos municípios da AII, na Região Metropolitana da Baixada Santista e no Estado de São Paulo	9-378
Quadro 9.5-76	Composição percentual da população por gênero no período 1980 – 2007 nos municípios da AII, na Região Metropolitana da Baixada Santista e no Estado de São Paulo	9-378
Quadro 9.5-77	Participação na população total dos habitantes com menos de 15 anos e de 60 e mais anos (%)....	9-379
Quadro 9.5-78	Índice de envelhecimento da população dos municípios da AII, na Região Metropolitana da Baixada Santista e Estado de São Paulo	9-379
Quadro 9.5-79	População urbana residente e flutuante nos municípios da AII em 2000.....	9-380
Quadro 9.5-80	Projeção da população dos municípios da AII para 2010, 2015 e 2020.....	9-380
Quadro 9.5-81	Densidade demográfica dos municípios da AII no período 2000 a 2020.....	9-381
Quadro 9.5-82	PIB dos municípios da AII, da RMSB e Estado de São Paulo no ano de 2005	9-382
Quadro 9.5-83	Participação percentual dos municípios da AII e da RMBS no PIB do Estado de São Paulo – 2005 ...	9-382
Quadro 9.5-84	Composição do valor adicionado nos municípios da AII em 2005.....	9-383
Quadro 9.5-85	Número de estabelecimentos por setor nos municípios da AII em 2006	9-383
Quadro 9.5-86	Número de empregos formais por setor nos municípios da AII em 2006	9-383
Quadro 9.5-87	Distribuição do emprego em Santos por ramo de atividade em setembro de 2006	9-384
Quadro 9.5-88	Rendimento médio das pessoas responsáveis pelos domicílios – 2000.....	9-384
Quadro 9.5-89	Rendimento médio das pessoas responsáveis pelo domicílio nos demais municípios da RMBS em 2000	9-385
Quadro 9.5-90	Renda per capita em salários Mínimos por habitante de cada domicilio em 2000.....	9-386
Quadro 9.5-91	Percentual de domicílios com renda per capita até 1/4 de SM e até 1/2 SM – 2000	9-386
Quadro 9.5-92	Percentuais de responsáveis por domicílio por faixas de rendimentos em SM – 2000.....	9-387
Quadro 9.5-93	Anos de estudo do responsável pelo domicílio e percentual de domicílios com renda per capita de 0 a 1 SM em 2000	9-387
Quadro 9.5-94	Renda Familiar Média em Santos em Setembro de 2006.....	9-388
Quadro 9.5-95	Taxa de desemprego nos municípios da AII.....	9-388
Quadro 9.5-96	Total das receitas municipais	9-389
Quadro 9.5-97	Despesas dos municípios	9-389
Quadro 9.5-98	Percentual de orçamento destinado às rubricas indicadas	9-389

Quadro 9.5-99	Taxa de mortalidade geral nos municípios da AII, na RMBS e no Estado de São Paulo em 2006	9-390
Quadro 9.5-100	Causas de morte na AII em 2006	9-390
Quadro 9.5-101	Taxa de mortalidade da população entre 15 e 34 anos em 2006.....	9-391
Quadro 9.5-102	Taxa de Mortalidade da População de 60 e mais anos: 2006	9-391
Quadro 9.5-103	Taxa de mortalidade Infantil – 2006	9-391
Quadro 9.5-104	Taxa de natalidade 2006.....	9-392
Quadro 9.5-105	Taxa de fecundidade geral – 2006	9-392
Quadro 9.5-106	Percentual de mães que em 2006 tiveram sete ou mais consultas durante o período de gestação .	9-392
Quadro 9.5-107	Número de hospitais na AII EM 2003 por entidade mantenedora	9-393
Quadro 9.5-108	Total de leitos hospitalares disponibilizados pelo SUS/1.000 habitantes em 2003	9-393
Quadro 9.5-109	Percentual de cobertura da coleta de lixo	9-394
Quadro 9.5-110	Situação da disposição de lixo – 2006	9-394
Quadro 9.5-111	Indicadores de Educação – 2000	9-395
Quadro 9.5-112	População em idade escolar – 2007	9-395
Quadro 9.5-113	População em idade escolar como porcentagem da população total – 2007	9-395
Quadro 9.5-114	Matrículas por nível de ensino nos municípios da AII	9-396
Quadro 9.5-115	Taxas de evasão escolar do ensino fundamental e médio em 2002	9-396
Quadro 9.5-116	Anos de estudos dos responsáveis pelas famílias – 2000.....	9-397
Quadro 9.5-117	Distribuição percentual dos responsáveis pelas famílias conforme os anos de estudo – 2000.....	9-397
Quadro 9.5-118	Percentual de domicílios segundo as condições de moradia nos Municípios da AII, RMSB e Estado de São Paulo – 2000	9-398
Quadro 9.5-119	Número de domicílios particulares permanentes – condição de propriedade – 2000	9-398
Quadro 9.5-120	Moradores em domicílios particulares permanentes e condição de propriedade – 2000	9-398
Quadro 9.5-121	Número médio de moradores por domicílio particular permanente por condição de propriedade – 2000.....	9-399
Quadro 9.5-122	Domicílios por condição de ocupação nos municípios da AII em 2005	9-399
Quadro 9.5-123	Percentual por Origem dos Turistas que visitaram Santos no Período de 2001 a 2004	9-400
Quadro 9.5-124	Movimento de turistas por temporada no Concais – Terminal Marítimo de Passageiros	9-401
Quadro 9.5-125	Número de visitantes – Pontos Turísticos de Santos no Período de 2004 a 2007	9-413
Quadro 9.5-126	Travessias litorâneas realizadas pela DERSA em 2007.....	9-422
Quadro 9.5-127	Acidentes ambientais no período de 1978 a fevereiro de 2008 segundo atividade que o causou	9-426
Quadro 9.5-128	Produtos envolvidos em acidentes ambientais no período de 1978 a fevereiro de 2008.....	9-427
Quadro 9.5-129	Número de atendimentos a acidentes ambientais pelas Agências da Cetesb em 2006.....	9-427
Quadro 9.5-130	Principais vias onde ocorreram os acidentes causados pelo transporte rodoviário nos anos de 2005 e 2006.....	9-428
Quadro 9.5-131	Região/Agências Ambientais da Cetesb que mais atenderam a acidentes ambientais em 2006	9-429
Quadro 9.5-132	Movimento de navios no Porto de Santos	9-433
Quadro 9.5-133	Movimentação de carga pelo Porto de Santos (t x 106)	9-435
Quadro 9.5-134	Movimentação de contêineres pelo Porto de Santos (unidades)	9-435
Quadro 9.5-135	Natureza da carga movimentada pelo Porto de Santos em 2007 (t)	9-436
Quadro 9.5-136	Evolução da movimentação de carga no Porto de Santos, segundo a natureza (t)	9-437
Quadro 9.5-137	Principais cargas movimentadas em exportações pelo Porto de Santos (t x 106)	9-437
Quadro 9.5-138	Principais cargas movimentadas em importações pelo Porto de Santos (t x 106).....	9-438
Quadro 9.5-139	População residente na AID, número de domicílios e renda média	9-440
Quadro 9.5-140	População residente nas comunidades de pesca, ligadas ou não à atividade número de domicílios e renda média	9-452

Quadro 9.5-141 Principais espécies capturadas na área de interesse comercial para a pesca artesanal e atividade de coleta realizada no Estuário.....	9-455
Quadro 9.5-142 Outros sambaquis registrados na Baixada Santista	9-493
Quadro 9.6-1 Unidades de Relevô na AID/ADA	9-500
Quadro 9.6-2 Unidades Geológicas na AID/ADA.....	9-500
Quadro 9.6-3 Unidades Geotécnicas na AID/ADA.....	9-501
Quadro 9.6-4 Classificação da Fragilidade Natural das Unidades Homogêneas do Meio Físico na AID e ADA.....	9-503
Quadro 9.6-5 Unidades do Meio Biótico consideradas na AID/ADA.....	9-506
Quadro 9.6-6 Classificação da Fragilidade das Unidades Homogêneas do Meio Biótico Relativo ao Contexto da AID e ADA	9-507
Quadro 9.6-7 Vegetação ocorrente na ADA	9-508
Quadro 9.6-8 Unidades Homogêneas do Meio Socioeconômico na ADA e AID.....	9-511
Quadro 9.6-9 Classificação da Fragilidade das Unidades Homogêneas do Meio Antrópico – AID	9-512
Quadro 9.6-10 Classificação da Fragilidade Natural das Unidades de Paisagem na AID e ADA.....	9-515

FOTOS

Foto 9.5-1 Travessia Santos – Guarujá.....	9-422
Foto 9.5-2 Travessia Santos – Guarujá.....	9-422
Foto 9.5-3 Travessia de passageiros Santos – Vicente de Carvalho	9-422
Foto 9.5-4 Travessia de passageiros Santos – Vicente de Carvalho	9-422
Foto 9.5-5 Vista aérea do Porto de Santos	9-432
Foto 9.5-6 Vista parcial do Sítio Conceiçãozinha.....	9-443
Foto 9.5-7 Vista parcial do Sítio Conceiçãozinha.....	9-445
Foto 9.5-8 Vista parcial de Santa Cruz dos Navegantes.....	9-446
Foto 9.5-9 Vista do atracadouro de barcas em Santa Cruz dos Navegantes	9-446
Foto 9.5-10 Vista parcial da Ilha Diana.....	9-447
Foto 9.5-11 Vista parcial da Ilha Diana.....	9-447
Foto 9.5-12 Vista parcial de Monte Cabrão	9-448
Foto 9.5-13 Vista parcial de Monte Cabrão	9-449
Foto 9.5-14 Vista parcial da Vila dos Pescadores.....	9-449
Foto 9.5-15 Vista parcial da Vila dos Pescadores.....	9-450
Foto 9.5-16 Vista parcial do Sítio Cachoeira	9-451
Foto 9.5-17 Vista parcial do Sítio Cachoeira	9-451
Foto 9.5-18 Cruzamento em níveis com ramais ferroviários.....	9-466
Foto 9.5-19 Alça de acesso ao Porto (Alemoa) a partir da Rodovia Anchieta. Duas faixas de rolamento e velocidade regulamentar de 40 km/h.....	9-466
Foto 9.5-20 Final da alça de acesso ao Porto. Final do Trecho sob concessão da Ecovias.....	9-466
Foto 9.5-21 Rotatória da Alemoa. Pavimento em paralelepípedo	9-466
Foto 9.5-22 Avenida Engenheiro Augusto Barata (reta da Alemoa)	9-466
Foto 9.5-23 Trecho da Avenida Engenheiro Augusto Barata, junto aos terminais de carga geral do Sabóó	9-466
Foto 9.5-24 Final do trecho Alemoa – Sabóó, junto à divisa da antiga Rede Ferroviária Federal, atual pátio ferroviário da Codesp. Cruzamento em níveis com ramais ferroviários	9-467
Foto 9.5-25 Trecho da Avenida Xavier da Silveira. Região central de Santos. À esquerda estação de trem do Valongo. À direita armazéns integrantes de área de revitalização	9-467
Foto 9.5-26 Vista Aérea da Avenida Xavier da Silveira, região central de Santos. Ramais ferroviários entre a avenida e o cais	9-467
Foto 9.5-27 Trecho da Avenida Xavier da Silveira que se encontra em obras (Avenida Perimetral)	9-468

Foto 9.5-28	Final do Trecho Saboó-Paquetá. Cruzamento semaforizado com a Rua General Câmara	9-468
Foto 9.5-29	Avenida Eduardo Guinle, entre os terminais na regiões de Outeirinhos.....	9-468
Foto 9.5-30	Avenida Eduardo Guinle, entre os terminais na regiões de Outeirinhos.....	9-468
Foto 9.5-31	Região próxima ao Terminal Turístico de Passageiros (Concais). Presença de ônibus urbano de passageiros (Concais). Presença de trem de carga (Concais)	9-468
Foto 9.5-32	Região próxima à Codesp.....	9-468
Foto 9.5-33	Região próxima à Marinha do Brasil	9-469
Foto 9.5-34	Cruzamento em nível com ferrovia.....	9-469
Foto 9.5-35	Aspecto do tráfego na SP-055 próximo do acesso à Rua do Adubo	9-471
Foto 9.5-36	Cruzamento da Avenida Santos Dumont com a Rua do Adubo.....	9-471
Foto 9.5-37	Terminal de Granéis Líquidos da Alemoa (Tegla).....	9-473
Foto 9.5-38	Rotatória da Alemoa: cruzamentos de dutos com o sistema viário	9-474
Foto 9.5-39	Bairro da Alemoa: cruzamentos de dutos com o sistema viário	9-474
Foto 9.5-40	Entrada da área com identificação da empresa e instruções de segurança.....	9-475
Foto 9.5-41	Entrada da área com identificação da empresa e instruções de segurança.....	9-475
Foto 9.5-42	Atividades de vigilância na área	9-476
Foto 9.5-43	Atividades de vigilância na área	9-476
Foto 9.5-44	Recolhimento de chorume e vista para a área lateral do terreno lindeira ao estuário	9-476
Foto 9.5-45	Recolhimento de chorume e vista para a área lateral do terreno lindeira ao estuário	9-476
Foto 9.5-46	Lado sul da área lindeira ao estuário e limite sul vendo-se ao fundo o Rio Saboó	9-476
Foto 9.5-47	Lado sul da área lindeira ao estuário e limite sul vendo-se ao fundo o Rio Saboó	9-476
Foto 9.5-48	Avenida Engenheiro Augusto Barata em frente ao empreendimento vendo-se a atividade de armazenagem de granéis líquido	9-477
Foto 9.5-49	Avenida Engenheiro Augusto Barata em frente ao empreendimento vendo-se a atividade de armazenagem de granéis líquido	9-477
Foto 9.5-50	Imagem da área lindeira à Avenida Engenheiro Augusto Barata, vendo-se ao fundo a rede de dutos... ..	9-478
Foto 9.5-51	Vista da Área do Empreendimento	9-497
Foto 9.5-52	Idem. Ao fundo a Avenida Engenheiro Augusto Barata	9-497
Foto 9.5-53	Acesso ao interior da área.....	9-497
Foto 9.5-54	Detalhe do chorume decorrente do antigo lixão existente na área	9-497
Foto 9.5-55	Detalhes da vegetação existente no interior da área de estudo.....	9-497
Foto 9.5-56	Detalhes da vegetação existente no interior da área de estudo.....	9-497
Foto 9.5-57	Em primeiro plano o Estuário de Santos, ao fundo a área do empreendimento, vista a partir do antigo pier existente	9-498
Foto 9.5-58	Em primeiro plano o Estuário de Santos, ao fundo a área do empreendimento, vista a partir do antigo pier existente	9-498

VOLUME 4

CAPÍTULOS

10 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO.....	10-1
10.1 METODOLOGIA	10-1
10.1.1 Premissas consideradas.....	10-2
10.1.2 Encaminhamentos para identificação de impactos.....	10-2
10.1.3 Caracterização dos impactos	10-6
10.1.4 Avaliação dos impactos e proposição de medidas.....	10-8

10.2	IMPACTOS RELACIONADOS AO MEIO FÍSICO	10-13
10.2.1	Impactos da fase de construção	10-13
10.2.2	Impactos da fase de operação	10-25
10.2.3	Impactos da fase de desativação do empreendimento	10-32
10.3	IMPACTOS DO MEIO BIÓTICO.....	10-33
10.3.1	Impactos sobre a flora	10-33
10.3.2	Impactos relativos à fauna terrestre	10-37
10.3.3	Impactos sobre a comunidade aquática	10-43
10.4	IMPACTOS NO MEIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL	10-45
10.4.1	Impactos da etapa de planejamento	10-45
10.4.2	Impactos da etapa de construção.....	10-47
10.4.3	Impactos da etapa de operação	10-51
10.4.4	Impactos da etapa de desativação.....	10-65
11	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.....	11-1
11.1	INTRODUÇÃO	11-1
11.2	PRINCIPAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	11-2
11.2.1	Informações sobre as Unidades de Conservação de Proteção Integral	11-4
11.3	CRITÉRIOS ADOTADOS NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	11-6
11.3.1	Propostas preliminares de alocação de recursos.....	11-8
12	PROGRAMAS AMBIENTAIS	12-1
12.1	PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL	12-1
12.1.1	Apresentação e justificativa	12-1
12.1.2	Objetivos	12-2
12.1.3	Metas	12-2
12.1.4	Metodologia e descrição do programa.....	12-3
12.1.5	Aspectos ambientais.....	12-4
12.1.6	Público-alvo.....	12-5
12.1.7	Recursos materiais e humanos	12-5
12.1.8	Atendimento a requisitos legais e institucionais.....	12-6
12.1.9	Inter-relação com outros programas	12-7
12.1.10	Etapa do empreendimento	12-7
12.1.11	Cronograma de execução.....	12-7
12.1.12	Responsável pela implementação do programa	12-9
12.1.13	Sistemas de registro	12-10
12.2	PROGRAMA DE AUDITORIA AMBIENTAL	12-11
12.2.1	Apresentação e justificativa	12-11
12.2.2	Objetivos	12-11
12.2.3	Metas	12-11
12.2.4	Metodologia, procedimentos e descrição do programa.....	12-11
12.2.5	Público-alvo.....	12-14
12.2.6	Recursos materiais e humanos	12-14
12.2.7	Atendimento a requisitos legais e institucionais.....	12-14
12.2.8	Interação com outros planos e programas ambientais	12-14
12.2.9	Etapa do empreendimento.....	12-14
12.2.10	Cronograma de implantação.....	12-14

12.2.11 Sistema de registro	12-14
12.3 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	12-16
12.3.1 Apresentação e justificativa	12-16
12.3.2 Objetivos	12-16
12.3.3 Metas	12-16
12.3.4 Metodologia e procedimentos.....	12-16
12.3.5 Recursos materiais e humanos	12-18
12.3.6 Atendimento aos requisitos legais.....	12-18
12.3.7 Inter-relação com outros programas.....	12-18
12.3.8 Etapa do empreendimento.....	12-18
12.3.9 Cronograma de execução	12-18
12.3.10 Responsabilidade pela implementação do programa	12-19
12.3.11 Sistema de registros (monitoramento)	12-19
12.4 PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO - PCA-C	12-20
12.4.1 Apresentação e justificativa	12-20
12.4.2 Objetivos	12-20
12.4.3 Metas	12-20
12.4.4 Metodologia, procedimentos e descrição do plano ambiental.....	12-20
12.4.5 Aspectos Ambientais	12-23
12.4.6 Público-alvo.....	12-24
12.4.7 Recursos materiais e humanos	12-25
12.4.8 Atendimento a requisitos legais e institucionais.....	12-25
12.4.9 Inter-relação com outros programas.....	12-25
12.4.10 Etapa do empreendimento	12-25
12.4.11 Cronograma de execução.....	12-25
12.4.12 Responsável pela implantação do programa	12-25
12.4.13 Sistema de registro	12-26
12.5 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	12-27
12.5.1 Apresentação e justificativa	12-27
12.5.2 Objetivos	12-27
12.5.3 Metas	12-27
12.5.4 Metodologia, procedimentos e descrição do programa.....	12-27
12.5.5 Público-alvo.....	12-28
12.5.6 Recursos materiais e humanos	12-28
12.5.7 Responsável pela implementação do programa.....	12-28
12.5.8 Interação com outros programas ambientais	12-28
12.5.9 Atendimento a requisitos legais e institucionais.....	12-29
12.5.10 Etapa do empreendimento e cronograma	12-30
12.5.11 Sistema de registro	12-30
12.6 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE EFLUENTES.....	12-31
12.6.1 Apresentação e justificativa	12-31
12.6.2 Objetivos	12-31
12.6.3 Metas	12-31
12.6.4 Metodologia, procedimentos e descrição do programa.....	12-31
12.6.5 Público-alvo.....	12-31
12.6.6 Recursos materiais e humanos	12-31

12.6.7	Responsável pela implementação do programa.....	12-32
12.6.8	Interação com outros programas ambientais	12-32
12.6.9	Atendimento a requisitos legais e institucionais.....	12-32
12.6.10	Etapa do empreendimento e cronograma	12-32
12.7	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES.....	12-33
12.7.1	Apresentação e justificativa	12-33
12.7.2	Objetivos	12-33
12.7.3	Metas	12-33
12.7.4	Metodologia, procedimentos e descrição do programa.....	12-33
12.7.5	Público-alvo.....	12-34
12.7.6	Recursos materiais e humanos	12-34
12.7.7	Responsável pela implementação do programa.....	12-34
12.7.8	Interação com outros programas ambientais	12-34
12.7.9	Atendimento a requisitos legais e institucionais.....	12-34
12.7.10	Etapa do empreendimento e cronograma	12-36
12.8	PROGRAMA DE MITIGAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS NO SISTEMA VIÁRIO	12-37
12.8.1	Apresentação e justificativa	12-37
12.8.2	Objetivos	12-38
12.8.3	Metas	12-38
12.8.4	Metodologia e procedimentos.....	12-39
12.8.5	Recursos materiais e humanos	12-39
12.8.6	Etapa do empreendimento e cronograma.....	12-39
12.8.7	Cronograma de execução	12-39
12.8.8	Responsável pela implementação do programa.....	12-40
12.8.9	Público-alvo.....	12-40
12.8.10	Manuais de apoio	12-40
12.9	PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DO MEIO BIÓTICO	12-41
12.9.1	Apresentação	12-41
12.9.2	Subprograma para a flora.....	12-41
12.9.3	Subprograma para a fauna terrestre	12-43
12.9.4	Subprograma para a fauna aquática	12-44
12.10	PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	12-46
12.10.1	Apresentação e justificativa.....	12-46
12.10.2	Objetivos.....	12-46
12.10.3	Metas.....	12-46
12.10.4	Metodologia, procedimentos e ações do programa	12-46
12.10.5	Aspectos ambientais.....	12-47
12.10.6	Público-Alvo.....	12-47
12.10.7	Interação com outros planos e programas.....	12-47
12.10.8	Atendimento aos requisitos legais e institucionais.....	12-48
12.10.9	Etapa do empreendimento	12-48
12.10.10	Cronograma de implantação.....	12-48
12.10.11	Sistema de registro.....	12-48
12.11	PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	12-49
12.11.1	Apresentação e justificativa.....	12-49

12.11.2	Objetivos.....	12-49
12.11.3	Metas.....	12-49
12.11.4	Metodologia e descrição do programa	12-49
12.11.5	Aspectos ambientais.....	12-51
12.11.6	Público-alvo	12-51
12.11.7	Recursos materiais e humanos	12-51
12.11.8	Atendimento a requisitos legais e institucionais.....	12-52
12.11.9	Inter-relação com outros programas	12-52
12.11.10	Etapa do empreendimento	12-52
12.11.11	Cronograma de execução.....	12-52
12.11.12	Responsável pela implantação do programa.....	12-52
12.11.13	Sistema de registro.....	12-52
12.12	PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA DRAGAGEM	12-53
12.12.1	Apresentação e justificativa.....	12-53
12.12.2	Objetivos.....	12-53
12.12.3	Metas.....	12-53
12.12.4	Metodologia, procedimentos e descrição do programa	12-53
12.12.5	Aspectos ambientais.....	12-54
12.12.6	Público-alvo	12-54
12.12.7	Recursos materiais e humanos	12-54
12.12.8	Responsável pela implementação do programa	12-54
12.12.9	Interação com outros programas ambientais	12-54
12.12.10	Atendimento a requisitos legais e institucionais	12-54
12.12.11	Etapa do empreendimento e cronograma	12-55
12.12.12	Sistema de registro.....	12-55
12.13	PROGRAMA DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.....	12-56
12.13.1	Apresentação e justificativa.....	12-56
12.13.2	Objetivos.....	12-56
12.13.3	Metas.....	12-56
12.13.4	Descrição das atividades do programa	12-57
12.13.5	Indicadores ambientais.....	12-59
12.13.6	Público-alvo	12-59
12.13.7	Recursos materiais e humanos	12-59
12.13.8	Atendimento a requisitos legais	12-59
12.13.9	Inter-relação com outros programas	12-59
12.13.10	Etapa do empreendimento	12-59
12.13.11	Cronograma de execução.....	12-60
12.13.12	Responsável pela implementação do programa	12-60
12.13.13	Sistema de registro.....	12-60
12.13.14	Referências bibliográficas	12-60
12.14	PROGRAMA DE VERIFICAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO DOS NAVIOS	12-61
12.14.1	Apresentação e justificativa.....	12-61
12.14.2	Objetivos.....	12-61
12.14.3	Metas.....	12-61
12.14.4	Metodologia, procedimentos e descrição do programa	12-62
12.14.5	Aspectos Ambientais.....	12-63

12.14.6 Público-alvo	12-64
12.14.7 Recursos materiais e humanos	12-64
12.14.8 Atendimento a requisitos legais e institucionais	12-64
12.14.9 Etapa do empreendimento	12-67
12.14.10 Cronograma.....	12-67
12.14.11 Sistema de registro.....	12-67
12.15 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	12-68
12.15.1 Apresentação e justificativa.....	12-68
12.15.2 Objetivos.....	12-68
12.15.3 Metas.....	12-68
12.15.4 Público-alvo	12-68
12.15.5 Metodologia e descrição do programa	12-69
12.15.6 Inter-relação com outros programas e planos	12-78
12.15.7 Etapa do empreendimento	12-78
12.15.8 Cronograma de execução.....	12-78
12.15.9 Responsável pela implementação do programa	12-79
12.15.10 Sistema de registros	12-79
12.15.11 Bibliografia consultada	12-79
12.16 PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE (FASE DE IMPLANTAÇÃO).....	12-80
12.16.1 Apresentação e justificativa.....	12-80
12.16.2 Objetivos.....	12-80
12.16.3 Metas.....	12-80
12.16.4 Público-alvo	12-81
12.16.5 Metodologia e descrição do plano	12-81
12.16.6 Inter-relação com outros programas e planos	12-90
12.16.7 Etapa do empreendimento	12-90
12.16.8 Cronograma de execução.....	12-90
12.16.9 Responsável pela implementação do plano	12-90
12.16.10 Sistema de registros	12-90
12.17 PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL - PEI	12-91
12.17.1 Apresentação e justificativa.....	12-91
12.17.2 Objetivos.....	12-91
12.17.3 Metas.....	12-91
12.17.4 Público-alvo	12-91
12.17.5 Metodologia e descrição do plano	12-92
12.17.6 Inter-relação com outros programas e planos	12-102
12.17.7 Etapa do empreendimento	12-103
12.17.8 Cronograma de execução.....	12-103
12.17.9 Responsável pela implementação do plano	12-103
12.17.10 Sistema de registros	12-103
12.18 PROGRAMA PARA PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DOS RISCOS DE POLUIÇÃO	12-104
12.18.1 Apresentação e justificativa.....	12-104
12.18.2 Objetivos.....	12-104
12.18.3 Metas.....	12-104
12.18.4 Metodologia, procedimentos e descrição do programa	12-104
12.18.5 Público-alvo	12-106

12.18.6 Recursos materiais e humanos	12-106
12.18.7 Atendimento a requisitos legais e institucionais	12-106
12.18.8 Interação com outros planos e programas ambientais	12-106
12.18.9 Etapa do empreendimento	12-106
12.18.10 Cronograma de implantação	12-106
12.18.11 Sistema de registro	12-106
12.19 PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL	12-107
12.19.1 Apresentação e justificativa	12-107
12.19.2 Objetivos	12-107
12.19.3 Metas	12-107
12.19.4 Metodologia e procedimentos	12-107
12.19.5 Indicadores ambientais	12-108
12.19.6 Recursos materiais e humanos	12-108
12.19.7 Atendimento a requisitos legais	12-108
12.19.8 Inter-relação com outros programas	12-108
12.19.9 Etapa do empreendimento	12-109
12.19.10 Cronograma de execução	12-109
12.19.11 Responsável pela implementação do programa	12-109
12.19.12 Público-alvo	12-109
12.19.13 Sistemas de registro	12-109
12.20 PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL DA OPERAÇÃO - PCA-O	12-110
12.20.1 Apresentação e justificativa	12-110
12.20.2 Objetivos	12-110
12.20.3 Metas	12-110
12.20.4 Metodologia, procedimentos e descrição do plano ambiental	12-110
12.20.5 Aspectos Ambientais	12-113
12.20.6 Público-alvo	12-113
12.20.7 Recursos materiais e humanos	12-113
12.20.8 Atendimento a requisitos legais e institucionais	12-113
12.20.9 Inter-relação com outros programas	12-113
12.20.10 Etapa do empreendimento	12-113
12.20.11 Cronograma de execução	12-113
12.20.12 Responsável pela implantação do programa	12-113
12.20.13 Sistema de registro	12-114
13 CENÁRIOS	13-1
13.1 CENÁRIO SEM A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	13-1
13.2 CENÁRIO COM A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	13-2
14 CONCLUSÕES	14-1
15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	15-1
16 GLOSSÁRIO	16-1
FIGURAS	
10.4-1 Interseção para a Fase 1 (canalizada)	10-57
10.4-2 Interseção tipo canalizada atenderá à demanda durante a Fase 1	10-58
10.4-3 Análise de capacidade das vias de acesso ao Porto de Santos - Situação atual sem as viagens geradas pelo Terminal BTP	10-59

10.4-4	Análise de capacidade do trecho de Serra da Rodovia Anchieta - Situação futura (2012) com as viagens geradas pelo Terminal BTP (Fase 1)	10-60
10.4-5	Interseção para a Fase 2 (interconexão)	10-61
10.4-6	Interseção tipo interconexão atenderá à demanda durante a Fase 2.....	10-62
10.4-7	Análise de capacidade do trecho de Serra da Rodovia Anchieta - Situação futura (a partir de 2015) com as viagens totais geradas pelo Terminal BTP (Fase 2)	10-63
12.8-1	Trevo de acesso ao Terminal BTP - Fase 01 até 2015.....	12-37
12.8-2	Possível implantação de viaduto - cruzamento em desnível - a partir de 2015 caso a extensão da perimetral não atenda ao Terminal.....	12-38
12.15-1	Ciclo do gerenciamento de riscos.....	12-76
12.16-1	Estrutura organizacional para atendimento à emergência	12-87

QUADROS

10.1-1	Matriz de interação	10-4
10.1-2	Síntese de avaliação de impactos ambientais	10-9
10.2-1	Limites máximos de ruídos - NBR 10.151	10-25
10.3-1	Cobertura vegetal e uso do solo na ADA	10-33
10.4-1	Estimativa de arrecadação de impostos na etapa de operação	10-53
10.4-2	Movimento anual de cargas do Porto de Santos (em toneladas).....	10-56
10.4-3	Previsão de movimentação anual de contêineres no Porto de Santos (em milhões de toneladas)	10-56
11.2-1	Principais Unidades de Conservação próximas a BTP.....	11-3
11.2-2	Unidades de Conservação - Aspectos básicos	11-6
11.3-1	Prioridades de aplicação da verba de Compensação Ambiental	11-7
11.3-2	Propostas preliminares de aplicação da verba de Compensação Ambiental - BTP.....	11-9
12.1-1	Aspectos ambientais objeto de verificação	12-4
12.1-2	Relação de procedimentos BTP de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional	12-6
12.1-3	Relação de instruções BTP de segurança, saúde e meio ambiente.....	12-7
12.4-1	Aspectos ambientais relevantes na construção	12-24
12.11-1	Plano de monitoramento da qualidade das águas e efluentes.....	12-51
12.15-1	Atribuições e responsabilidades básicas	12-77

VOLUME 5

ANEXOS

- 1 - Termo de Referência
- 2 - TCPAC
- 3 - Contrato de Arrendamento
- 4 - Estudos Realizados na Área
 - 4.1 - Resultados de Análises Químicas
 - 4.1.1 - Metais Solo
 - 4.1.2 - Solo VOC
 - 4.1.3 - Solo SVOC
 - 4.1.4 - Solo Pesticidas
 - 4.1.5 - Metais AS
 - 4.1.6 - AS VOC
 - 4.1.7 - AS SVOC
 - 4.1.8 - AS Pesticidas

4.2 - Concentração de Poluentes

4.3 - Modelagem Matemática

VOLUME 6

ANEXOS

5 - Estudo Conceitual para a Remediação

6 - Planta Planialtimétrica Cadastral

7 - Normas BTP

8 - Ficha de Informações de Segurança - Álcool Etílico

9 - Relatório de Amostragem de Qualidade do Ar (Partículas Totais em Suspensão)

10 - Certificado de Calibração - CHROMPACK

11 - Anexo fotográfico - Ruído e Vibração

12 - Resultados dos Primeiros Estudos Geotécnicos do Empreendimento BTP - A. H. Teixeira

13 - Localização dos Pontos de Coleta de Sedimentos

14 - Dossiê Fotográfico dos Procedimentos Adotados para todas as Coletas de Sedimento

15 - Pontos Amostrais para a Coleta de Sedimentos

16 - Protocolo de Preservação e Armazenamento das Amostras

VOLUME 7

ANEXOS

17 - Laudos Analíticos de todas as Análises Físico-Químicas

18 - Laudos Contendo os Resultados do Teste de Toxicidade Aguda com o Organismo *Leptocheirus plumulosus*

19 - Modelagens: Hidrodinâmica e de Sedimentos

19.1 - Parte I - Caracterização Meteo-Oceanográfica

19.2 - Parte II - Modelagem Numérica da Hidrodinâmica e Efeitos da Implantação do Terminal na Circulação Local

19.3 - Parte III - Modelagem Numérica do Balanço de Sedimentos após a Implantação do Terminal

20 - Fórmulas Utilizadas para o Cálculo de Parâmetros Fitossociológicos

21 - Lista de espécies Vegetais Encontradas na ADA

22 - Registro Fotográfico de Algumas das Espécies Vegetais Presentes na ADA

23 - Mamíferos Não-Voadores Autóctones Observados nas Florestas de Planície Litorânea e Manguezais

24 - Relatório do Instituto de Pesca - Comunidades Tradicionais de Pescadores e Catadores de Caranguejo

25 - Parecer Técnico - IPHAN

26 - Diagnóstico Preliminar da Fauna Aquática - Organismos Planctônicos

VOLUME 8

DOCUMENTAÇÃO

Assinatura dos Representantes da Equipe Técnica Responsáveis pelos Estudos Apresentados no EIA

Certidão de Uso do Solo

Exame Técnico da Prefeitura Municipal de Santos

Parecer Técnico - IPHAN

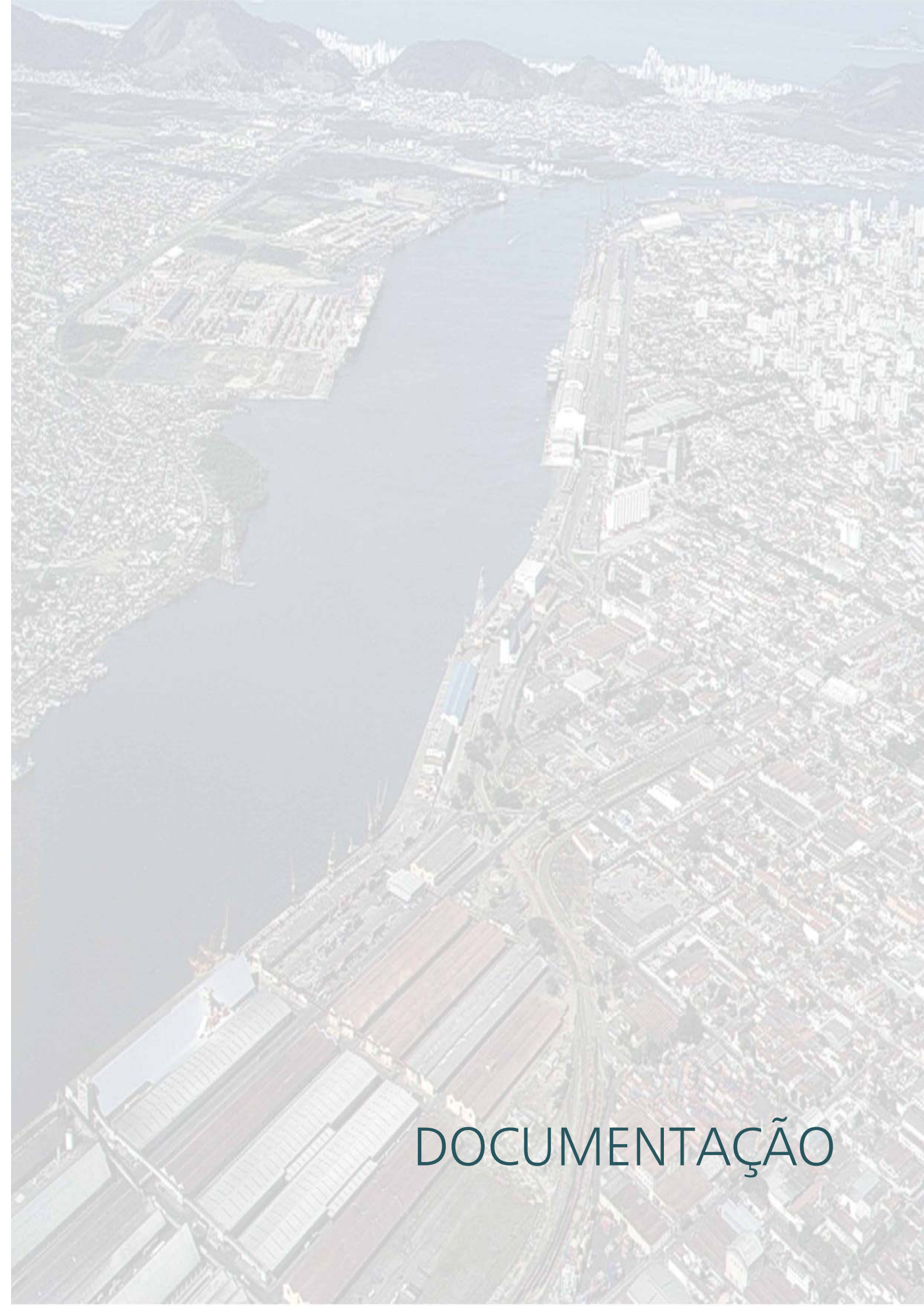
Cadastro Federal IBAMA

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

Contrato de Arrendamento com a Codesp

Manifestação da Capitania dos Portos

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Representantes Responsáveis pelos Estudos



DOCUMENTAÇÃO₅

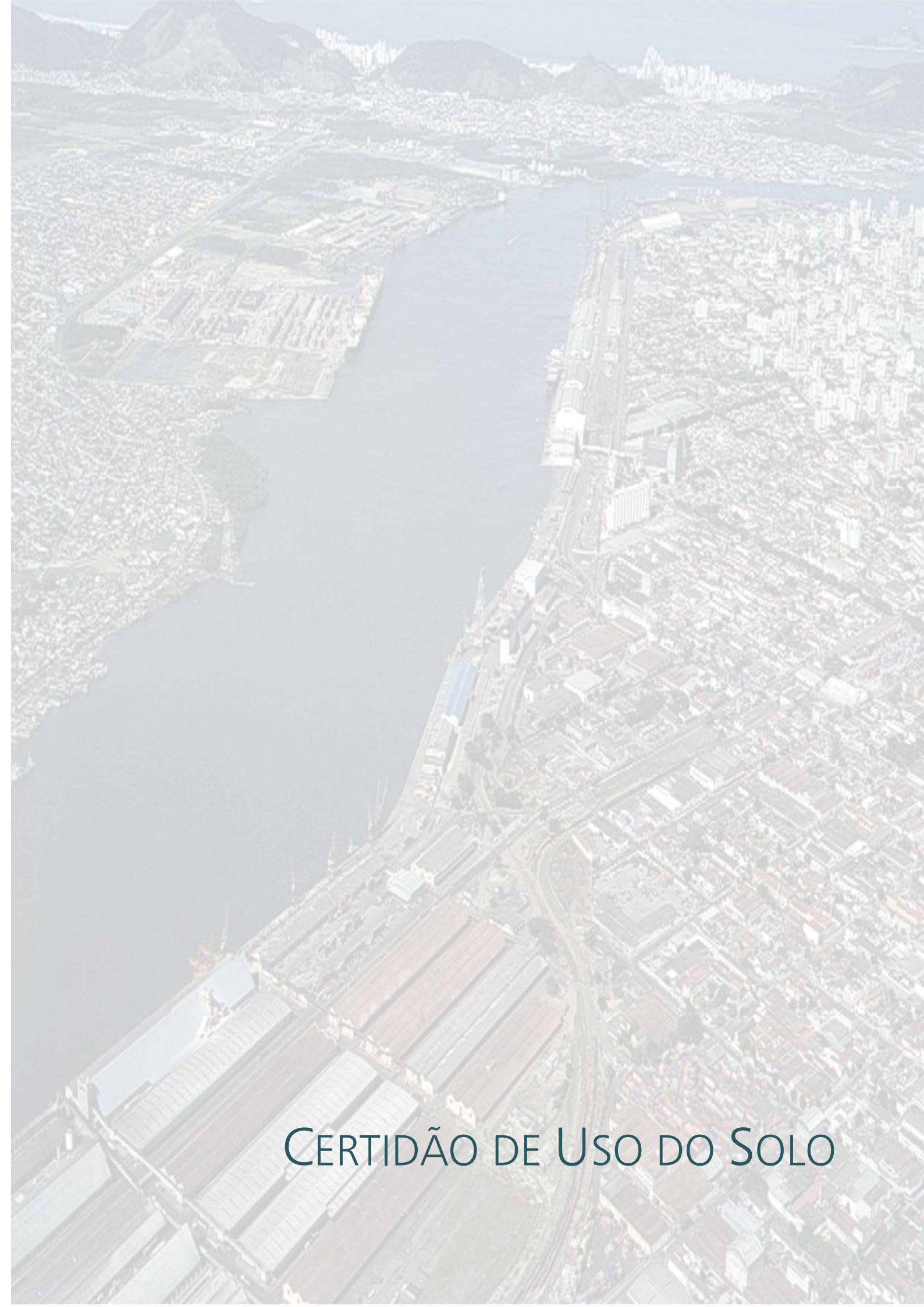
An aerial photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing a wide river (the bay) and dense urban development. The image is semi-transparent, allowing the text to be clearly visible. The text is centered in the lower half of the image.

ASSINATURA DOS
REPRESENTANTES DA EQUIPE
TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELOS
ESTUDOS APRESENTADOS NO EIA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Os profissionais abaixo assinados, responsáveis por suas áreas técnicas de atuação, declaram que participaram da elaboração deste EIA/RIMA do Terminal Portuário da Brasil Terminal Portuário S.A. - BTP.

Nome	Profissão / Especialização	Registro Profissional	Assinatura
Luiz Alberto Maktas Meiches <i>Responsável Técnico e Coordenação Geral</i>	Engenheiro Civil Doutor em Saúde Pública Mestre em Engenharia de Saúde Pública Mestre em Engenharia Civil (Hidráulica)	CREA 0600959630 IBAMA 974238	
Marcos A. Mattiusso Marques <i>Coordenação Técnica / Executiva</i>	Geólogo Mestre em Geotecnia	CREA 0601672762 IBAMA 2370264	
Marly de Albuquerque Kimura <i>Subcoordenação Técnica / Executiva</i>	Arquiteta Especialista em Planejamento Urbano e Meio Ambiente	CREA 0600581978 IBAMA 2890300	
Marta Arantes Godoy <i>Subcoordenação Técnica</i>	Geógrafa Mestre em Saúde Pública / Ambiental	CREA 0601621010 IBAMA 1701676	
Lígia A. Alberto de Mello <i>Subcoordenação Técnica</i>	Ecóloga Especialista em Direito Ambiental	IBAMA 216411	
Katia Bittencourt Kaslauskas <i>Gerenciamento de Riscos</i>	Engenheira Mecânica, Ambiental e de Segurança do Trabalho Mestre em Saúde Pública / Ambiental	CREA 181181 IBAMA 976127	
Jehovah Nogueira Júnior <i>Coordenação do Meio Físico</i>	Geólogo Mestre em Geologia Geral e de Aplicação Especialista em Geotecnia, Geoquímica e Hidrogeologia	CREA 0600414954 IBAMA 562784	
Maurício Tecchio Romeu <i>Responsável por Qualidade do Ar, Ruído, Vibração e Clima</i>	Engenheiro Químico	CRQ-IV 04330260 IBAMA 2430613	
Raphael Koch Turri <i>Coordenação dos Estudos de Ruído, Vibração e Qualidade do Ar</i>	Engenheiro Civil Mestre em Engenharia Elétrica	CREA 5061554709 IBAMA 979854	
Sérgio Luís Pompéla <i>Coordenação do Meio Biótico</i>	Engenheiro Agrônomo Mestre e Doutor em Ciências	CREA 102615/D IBAMA 346777	
Sylvia Niemeyer Pinheiro Lima <i>Coordenação de Qualidade de Sedimentos de Dragagem, Biota Aquática e Oceanografia</i>	Bacharel em Ciências Biológicas Mestre em Biologia Marinha Especialista em Gestão e Tecnologias Ambientais	CRBio 31875/01-D IBAMA 215545	
Luiz Eduardo G. Mariz <i>Coordenação dos Estudos de Flora</i>	Engenheiro Florestal	CREA 0579668 IBAMA 346812	
Renato M. Marques <i>Coordenação dos Estudos de Fauna</i>	Biólogo Mestre em Ecologia	CRBio 43090/01-D IBAMA 575396	
Décio José de Almeida M. Freire <i>Coordenação Meio Socioeconômico</i>	Arquiteto Mestre em Ciência Ambiental	CREA 260306091-0 IBAMA 110453	
Aurélio Libanori <i>Responsável pelos Estudos Econômicos</i>	Economista Mestre em Economia	CORECON 8441-7 IBAMA 1813772	
Ione Novoa Jezler Muller <i>Meio Socioeconômico</i>	Arquiteta Mestre em Ciência Ambiental	CREA 0601075421 IBAMA: 33792	
Marcus Vinicius Lisboa <i>Responsável Transporte e Tráfego</i>	Engenheiro Civil Mestre em Engenharia de Transporte	CREA 5060860100 IBAMA 2606383	
José Luiz de Moraes <i>Coordenação Arqueologia e Patrimônio</i>	Arqueólogo Doutor em Arqueologia	IBAMA 33818	



CERTIDÃO DE USO DO SOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Departamento de Planejamento Urbano
Coordenadoria de Políticas Urbanas

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 029/2008

Processo: 131381/2008 - 35;

Interes: Brasil Terminal Portuário S/A;

Local: Avenida Engenheiro Augusto Barata, nº00 – conforme planta anexa desta certidão;

Bairro: Alemoa;

Categoria do Logradouro: Via Arterial Classe 1 – “A1”

Zona: Parte da área está em Zona Portuária I – “ZPI” e parte em Zona de Preservação Paisagística – “ZPP”;

Categoria do Uso: “movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não”: “CSP-a”;

Conclusão: - Na área situada em Zona Portuária I, o uso: “movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não”: “CSP-a”; encontra-se entre os que podem ser permitidos para o local conforme Lei Complementar nº 312/98, desde que respeitada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

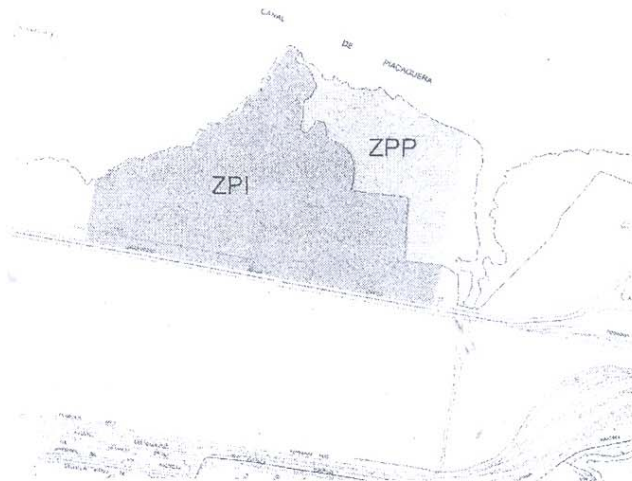
- Na área situada em Zona de Preservação Paisagística, o uso: “movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não”: “CSP-a” é permitido para o local, não havendo limitação prévia de taxa de ocupação, sendo a mesma definida conforme indicação de estudo ambiental obrigatório, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e formalização de Termo de Compromisso no que diz respeito às responsabilidades de controle, compensação sócio – ambiental e outras medidas julgadas como necessárias, conforme § 1º do artigo 52 da Lei Complementar nº 312/98.

*Conforme Lei Complementar nº 312 de 23/11/98 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 387 de 13/04/00, Lei Complementar nº 448 de 30/12/2001, Lei Complementar nº 484 de 30/12/2003, Lei Complementar nº 514 de 31/12/2004 ; Lei Complementar nº 559 de 28/12/05; Lei Complementar nº 589 de 28/12/2006 e Lei Complementar nº 643 de 16/12/2008, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

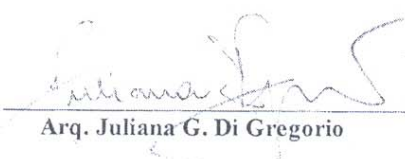
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Departamento de Planejamento Urbano
Coordenadoria de Políticas Urbanas

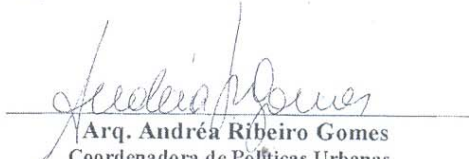


- Zona Portuária I - ZPI
- Zona de Preservação Paisagística - ZPP

Santos, 18 de dezembro de 2008

De acordo,


Arq. Juliana G. Di Gregorio


Arq. Andréa Ribeiro Gomes
Coordenadora de Políticas Urbanas



EXAME TÉCNICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTOS



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXAME TÉCNICO Nº 005/2008 – SELAM

Referência: Processo Administrativo nº 106225/2008-18
Interessado: Brasil Terminal Portuário - BTP
Assunto: Implantação de terminal portuário público de uso múltiplo.

1. INTRODUÇÃO:

Tem o presente a finalidade de atender o Processo Administrativo em epígrafe, que solicita Exame Técnico de acordo com o disposto em parágrafo único do artigo 5º da Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e em legislação municipal disposto em Lei Orgânica em seu parágrafo único, inciso III do artigo 154 e inciso IV do artigo 137. Pela mesma resolução, a atividade se enquadra como passível de licenciamento, como serviços de utilidade – portos.

Foi encaminhado pelo interessado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semam o documento referente ao Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental, realizado pela MKR - Consultoria, serviços e tecnologia, com a finalidade de iniciar o processo de obtenção da Licença Prévia (LP) para a implantação de um terminal portuário público de uso múltiplo. O EIA/Rima foi elaborado sob a condicionante do Termo de Referência (TR) do Ibama, contendo: Localização e histórico do empreendimento, o projeto do empreendimento, justificativa do empreendimento e seus aspectos econômicos, diagnóstico do meio físico, meio biológico, meio sócio-econômico e cultural, impactos ambientais previstos nas áreas de influência e suas medidas mitigadoras e compensatórias durante o planejamento, construção e operação do empreendimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O empreendimento objeto da presente análise está localizado na Área Insular do Município de Santos – SP, parte em área gravada como Zona de Preservação Paisagística – ZPP e parte em Zona Portuária I - ZP I, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 312 de 23 de novembro de 1998 e suas alterações (ANEXO – Apresentação do local do empreendimento, juntamente com a delimitação da ZPP e o ecossistema). O §1º do artigo 10º da Resolução Conama nº 237/1997, também citado no TR, obriga constar no procedimento de licenciamento as certidões das Prefeituras Municipais, no caso do Município de Santos, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Caso esteja em não conformidade com o zoneamento municipal, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 140 da Lei Orgânica Municipal, as alterações do Plano Diretor Municipal às atividades modificadoras do meio ambiente, ficam sujeitas aos controles e restrições estaduais e federais.



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Além de estar dentro de uma ZPP, a área utilizada para disposição final de "lixo de varrição" pela Codesp, que atinge áreas consideradas de preservação permanente de acordo com a Lei Federal nº 4771, de 15 de setembro de 1965 e a Resolução Conama nº 303, de 20 de março de 2002. A legislação municipal trata das áreas de preservação permanente nos seus artigos 122, 310 inciso I, 311 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de Santos. Portanto, para parte da área, trata-se de atividade incompatível devido a situação do local sob proteção e preservação permanente, de acordo com a legislação em âmbito federal, estadual e municipal.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

LEI 4771/1965 – CÓDIGO FLORESTAL

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

1 - de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

2 - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

3 - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

4 - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

5 - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; (Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

(...)

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 303/2002

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

(...)

IX - manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência flúvio-marinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os estados do Amapá e Santa Catarina;



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

I - em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima, de:

- a) trinta metros, para o curso d'água com menos de dez metros de largura;
- b) cinquenta metros, para o curso d'água com dez a cinquenta metros de largura;
- c) cem metros, para o curso d'água com cinquenta a duzentos metros de largura;
- d) duzentos metros, para o curso d'água com duzentos a seiscentos metros de largura;
- e) quinhentos metros, para o curso d'água com mais de seiscentos metros de largura;

...

X - em manguezal, em toda a sua extensão;

...

XIII - nos locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias;

XIV - nos locais de refúgio ou reprodução de exemplares da fauna ameaçadas de extinção que constem de lista elaborada pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal – o EIA/RIMA apresentado, na sua página 114, declara a presença de espécies, como a de aves típicas de ninhal, que são de interesse para conservação e/ou listadas no Decreto Estadual 42.839/1998. Entre essas espécies está: gavião asa-de-telha (*Parabuteo unicinctus*) e um mamífero mão-pelada (*Procyon cancrivorus*).

LEI MUNICIPAL Nº 3.529/68, PLANO DIRETOR FÍSICO DO MUNICÍPIO DE SANTOS (ARTIGOS NÃO REVOGADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 312/98):

Artigo 109 - os terrenos aterrados com materiais nocivos à saúde só poderão ser urbanizados depois de devidamente saneados.

Artigo 122 - Nos terrenos situados nas margens do estuário e dos rios, bem como dos canais naturais, onde se façam sentir a influência das marés, no território do Distrito de Santos, só poderá haver ocupação por via ou edificação a partir de uma distância de 33,00 m (trinta e três metros), no mínimo, medidos horizontalmente para parte da terra, contados do limite dos terrenos de marinha.

...



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Artigo 310 - No território do Município de Santos será considerada de preservação permanente a paisagem natural situada nas seguintes áreas, observado ainda as prescrições do Código Florestal Nacional vigente:

II - nos terrenos marginais dos rios, riachos, córregos e lagoas, até a distância de 33,00 m (trinta e três metros) medidos horizontalmente para a parte da terra, da linha média das enchentes ordinárias.

Artigo 311 - Em qualquer área do território do Município de Santos, deverá ser adequadamente preservada a paisagem natural típica.

Parágrafo único - É obrigatória ainda a preservação permanente dos revestimentos vegetais naturais destinados a impedir ou atenuar a erosão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 312/98, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 643/2008:

Art. 52 - Na ZPP - Zona de Preservação Paisagística serão permitidas instalações permanentes, previstas para empreendimentos destinados à parques ecológicos e/ou arqueológicos, à instalação de atividades de pesquisa científica e turismo monitorado com taxa de ocupação máxima de 5% (cinco por cento), admitindo-se construções provisórias e desmontáveis desde que não potencializem impactos quanto à:

- I - instabilidade das encostas;
- II - erosão;
- III - assoreamento da drenagem;
- IV - degradação ou supressão da Mata Atlântica.

Parágrafo único - Todas as atividades definidas no "caput" deste artigo deverão obter junto aos órgãos competentes da Prefeitura e do DEPRN, parecer favorável, mediante apresentação do projeto.

§1º - Quando a ZPP estiver em área contígua a uma das Zonas Portuárias não haverá limitação previa de taxa de ocupação, para fins portuários, sendo a mesma definida conforme indicação de Estudo Ambiental obrigatório, aprovado pela SEMAM e formalização de Termo de Compromisso no que diz respeito às responsabilidades de controle, compensação sócio-ambiental, e outras medidas que achar necessário.

§2º - Todas as atividades definidas no "caput" deste artigo deverão de obter, junto aos órgãos competentes dessa Prefeitura e do DEPRN parecer favorável, mediante apresentação do projeto.



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Verifica-se a importância da conservação da área, devido ao seu relevante interesse ecológico decorrente da existência de manguezal e do seu conteúdo faunístico, descrito na caracterização ambiental da área no item 2.1.

4. CARACTERIZAÇÃO DO ECOSISTEMA MANGUEZAL E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA – LAUDO TÉCNICO:

Define-se como manguezal, o sistema ecológico costeiro tropical dominado por espécies vegetais típicas (mangues), às quais se associam outros componentes vegetais e animais, adaptados a um solo periodicamente inundado pelas marés, com grande variação de salinidade. Constitui um dos mais produtivos ecossistemas do planeta (Aciesp, 1987).

Ainda, ecossistema costeiro, de transição entre os ambientes terrestre e marinho, característico de regiões tropicais e subtropicais, sujeito ao regime de marés. É constituído de espécies vegetais lenhosas típicas (angiospermas), além de micro e macroalgas (criptógamas), adaptadas à flutuação de salinidade e caracterizadas por colonizarem sedimentos predominantemente lodosos, com baixos teores de oxigênio.

Ocorre em regiões costeiras abrigadas e apresenta condições propícias para alimentação, proteção e reprodução de muitas espécies animais, sendo considerado importante transformador de nutrientes em matéria orgânica e gerador de bens e serviços (Schaeffer--Novelli, 1995).

A comunidade arbórea do manguezal conservado varia \cong 8 - 10 metros de altura, no litoral da Região Sudeste do Brasil, possui um dossel uniforme e três espécies de mangue, a saber: *Rhizophora mangle* (mangue-vermelho ou mangue-bravo), *Avicennia schaueriana* (mangue-preto ou siriúba) e *Laguncularia racemosa* (mangue-branco ou mangue-amarelo), bem como as espécies da faixa de transição para outro ecossistema, como o *Hibiscus pernambucensis* (hibisco) e o *Acrostichum danaeifolium* (samambaia-do-brejo). É grande a ocorrência de epífitas: bromélias, orquídeas, aráceas, cactos, piperáceas, pteridófitas, briófitas, hepáticas, algas terrestres e líquens.

As áreas de mangue caracterizam-se como planícies flúvio-marinhas holocênicas, cujos solos são formados por sedimentos com preponderância de acúmulo de frações finas. Predomina areia muito fina com teor de argila próximo a 10% (Rossi & Mattos, 1992).

O solo permanece encharcado a partir da superfície apresentando um caráter hidromórfico e redutor, com baixo ou nenhum teor de oxigênio dissolvido, além de apresentar alta salinidade (por isso espécies adaptadas a altos teores de sódio, irão colonizar tal substrato), presença de tiomorfismo, verificado pelo intenso odor de enxofre devido a materiais sulfídricos acumulados e caráter eutrófico, mostrando-se como um substrato muito rico e atraente para inúmeras espécies de animais que nele se alimentam e reproduzem (Rossi & Mattos, *op. cit.*). A coloração preta pode ser explicada pela presença da matéria orgânica constantemente depositada e reciclada.

Nos manguezais localizados no entorno do depósito de lixo sob responsabilidade da Codesp, foram constatadas as três espécies típicas de nossa região,



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

a *Rhizophora mangle*, a *Laguncularia racemosa* e a *Avicennia schaueriana*, bem como as espécies da faixa de transição para outro ecossistema, como o *Hibiscus pernambucensis* e o *Acrostichum danaeifolium*, estes dois últimos, muitas vezes, em áreas cuja cobertura vegetal original, tratava-se de mangues.

Quanto às epífitas, identificou-se a presença de algumas bromélias, algas terrestres, hepáticas, briófitas, pteridófitas e de líquens crostosos e folhosos, e a ausência dos líquens filamentosos e fruticosos, bem como: orquídeas, cactos, aráceas e piperáceas, comuns em manguezais conservados.

A comunidade vegetal arbórea no local em questão, possui predominantemente 3 - 6 metros de altura, apresentando alguns indivíduos com mais de 8 metros. Sobre os aterros mais antigos que cobrem o lixo, crescem várias mamoneiras (*Ricinus communis*).

Durante as vistorias técnicas realizadas no manguezal às margens do Rio Lenheiros, contíguas ao depósito de lixo da Codesp, área que recebe contribuição de substâncias nocivas carregadas por veiculação hídrica pelas valos de dreno dos aterros de resíduos (vide fotos anexas n^{os} 3 e 4), coletou-se os seguintes dados sobre o ninhal existente na ZPP:

a - as aves chegam em setembro para fazerem seus ninhos, abandonando-os no final de fevereiro/início de março;

b - as espécies da avifauna que nidificam no local são as seguintes: *Florida caerulea* (garça-azul-pequena), *Nycticorax nycticorax* (socó-dorminhoco), *Nyctanassa violacea* (socó), *Casmerodius albus* (garça-branca-grande) e *Egretta thula* (garça-branca-pequena), totalizando cerca de 600 ninhos;

c - os ninhos de *Florida caerulea*, perfazem o total de aproximadamente 400, sendo considerado o maior ninhal desta espécie na Costa Leste do Brasil;

d - é a única área conhecida na Baixada Santista, onde há ninhos de *Casmerodius albus*;

e - as aves do ninhal não procuram alimento no depósito de lixo da Codesp, e sim, no próprio local onde estão localizados os ninhos, nos manguezais adjacentes, em outras áreas de mangues da região e na lagoa que fica localizada junto à empresa Hipercon Terminais de Cargas Ltda. e contígua a Av. Engenheiro Augusto Barata, no Bairro Alemoa; faz-se exceção ao *Bulbucus ibis* (garça-vaqueira), que frequenta o "lixão" e descansa no ninhal;

f - algumas aves visitam o aterro de lixo da Codesp, como: o pombo, o anu-preto, o anu-branco, a rolinha-caldo-de-feijão, o pardal, o siriri, o bem-te-vi, o chopim, o tico-tico e a corruíra, porém não são aves que se possa definir como "espécies com grande afinidade com o ecossistema manguezal", tampouco tratam-se de representantes que se reproduzem no ninhal mencionado, cuja avifauna tem como fonte de alimento, recursos de outras áreas; a espécie *Nyctanassa violacea* tem preferência por crustáceos, já o *Nycticorax nycticorax* alimenta-se não só de crustáceos, como de anfíbios, peixes e filhotes de outras aves; quanto às garças, a *Florida caerulea* captura crustáceos na maioria das vezes e, as demais, *Casmerodius albus* e *Egretta thula*, peixes;



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

g – durante observações de campo realizadas no ano de 1.998, foram identificados 40 espécimes de *Eudocimus ruber* (guará), espécie considerada ameaçada de extinção e criticamente em perigo, de acordo com a Portaria nº 1.522/89 – Ibama e Decreto Estadual nº 42.838/98.

De acordo com a Matriz de interação e identificação de interferências, alterações e impactos ambientais, apresentado no quadro 10.2-1 do volume 4 do EIA-RIMA, a implantação do empreendimento acarretará: a remoção de manguezal; intervenção em Área de Preservação Permanente e de Proteção Permanente; alterações do sistema de drenagem do local, desencadeando processos erosivos e assoreamentos; perdas e alterações de habitat de fauna terrestre e aquática; poluição por lançamentos de hidrocarbonetos, entre outras substâncias, além da consequência do aumento da atividade marítima, gerar o risco de acidentes.

Esse contexto de intervenções poderá acarretar impactos significativos, considerando a dinâmica do ecossistema deste estuário ao qual está inserido, que é de reconhecida importância paisagística e ecológica e, portanto, deverão ser acompanhados por esta PMS e pelos órgãos estaduais competentes.

5. HISTÓRICO DO USO DO LOCAL – ANTIGO DEPÓSITO DE RESÍDUOS PORTUÁRIOS DA CODESP

A área foi utilizada por cerca de 50 anos pela proprietária como depósito de resíduos decorrentes das atividades do porto de Santos, local de descarte clandestino de resíduos sólidos domésticos e outros resíduos, do armazenamento e movimento de explosivos, de implementação de canteiros de obras da implantação do cais e do material dragado durante as atividades de implantação do terminal da Petrobrás. Sendo os impactos ocorridos no local: remoção da cobertura vegetal, alteração nas condições geológicas naturais e de drenagem da área e contaminação de solo e água pelo tipo de resíduo disposto. Houve o controle de fontes de poluição na região desde 1984, mas a CETESB obrigou a Codesp a tratar o passivo, com emissão de Auto de Infração Ambiental em 2001, a elaboração do Plano de Remediação da Área (PRAD) e a assinatura do Termo Preliminar de Ajustamento de Conduta (TCPAC) em 12/05/2007, junto ao MPE e CETESB.

No presente estudo, foi apresentada a investigação da área contaminada, na qual foram realizados a avaliação ambiental complementar da qualidade do solo e da água subterrânea, a avaliação de risco à saúde humana e o estudo de alternativas de remediações do solo e água subterrânea, tendo previsão de 28 meses para a realização da remediação *in situ*.

As análises químicas do solo, tendo como referência a decisão da diretoria da CETESB 195/2005 e lista holandesa 2002, foram encontrados valores altos de bário e fenol e, em focos isolados, altas concentrações de arsênio, bário, cobre e fenol.

Os resíduos sólidos dispostos na área foram analisados e classificados como Classe IIA (NBR 10.004) não-inertes.



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

As análises da água subterrânea apresentaram altas concentrações de metais: alumínio, antimônio, arsênio, bário, boro, cádmio, chumbo, cobalto, cromo, ferro total, magnésio, prata, vanádio e níquel; de Carbono Orgânico Voláteis: benzeno e cloreto de vinila; e de Carbono Orgânico Semi-Voláteis: benzopireno, benzofluoranteno, benzoperileno, criseno, fenantreno, indeno(1,2,3- cd)pireno, fenol, 2,4-diclorofenol, 2,6-diclorofenol e 2,4,6-triclorofenol na porção superior do aquífero.

6. ENCERRAMENTO

O presente Parecer Técnico veio analisar o EIA-Rima apresentado à essa Seção de Licenciamento Ambiental para a implantação de um terminal portuário público de uso múltiplo pela BTP, como parte do procedimento do licenciamento ambiental pelo município. Requer-se, assim, as seguintes informações e documentações complementares:

- a. Licenças junto aos demais órgãos estaduais – DEPRN, CETESB e DAEE, no que confere suas competências de acordo com o parágrafo 2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 312/98, artigo 61 Lei Estadual nº 997 de 31 de maio de 1976 (com redação dada pelo Decreto Estadual 47.397/2002) e §1º do artigo 10 da Resolução Conama nº 237/1997, respectivamente;
- b. O cumprimento do TCPAC, referente à remediação da área do antigo depósito de resíduos da Codesp;
- c. A aprovação pela Semam e formalização de Termo de Compromisso no que diz respeito às responsabilidades de controle, compensação sócio-ambiental, e outras medidas que achar necessário, conforme legislação municipal supracitada;
- d. Caso a empresa tenha a pretensão de instalar depósitos ou tanques de produtos tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos, fica condicionada à avaliação prévia do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – Rima, além do Plano Integrado de Prevenção e Segurança Contra a Ocorrência de Acidentes e Minimização de Riscos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.436, de 30 de novembro de 1.995. Caso haja apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - Rima, faz-se necessária a análise do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - Comdema, conforme preconiza o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.660, de 11 de março de 1.998.



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

7. CONCLUSÃO

Este Exame Técnico é favorável no que tange à legislação ambiental municipal, destacando a necessidade de serem apresentadas as documentações requeridas e atendidas as condicionantes, supracitados no presente.

8. BIBLIOGRAFIA:

Aciesp - Academia de Ciências do Estado de São Paulo. 1987. Glossário de ecologia. Ed. ún., Publ. nº 57. São Paulo. 271p.

Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. 1978. Poluição das águas no Estuário e Baía de Santos. v.2. 110p.

Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. 1985. Baixada Santista: carta do meio ambiente e sua dinâmica. São Paulo. 33p.

Cintrón, G. & Schaeffer-Novelli, Y. 1983. Introduccion a la ecologia del manglar. Oficina Regional de Ciencia y Tecnología de la Unesco para América Latina y el Caribe - Rostlac, Montevideo, Uruguay. 200p.

Fundespa - Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas. 1994. Lagoas costeiras, manguezais, marismas, dunas e restingas. In Diagnóstico ambiental oceânico e costeiro das Regiões Sul e Sudeste do Brasil. Publ.: Petrobrás. v.8.

Rossi, M.; Mattos, I. F. A. 1992 O ecossistema mangue - uma análise dos solos e da vegetação no Estado de São Paulo. In Anais do II Congresso Nacional sobre Essências Nativas, São Paulo. Revista do Instituto Florestal 4 : 930 - 936.

Schaeffer - Novelli, Y. 1995. Manguezal - ecossistema entre a terra e o mar. Publ.: Caribbean Ecological Research. São Paulo. 64p.



PREFEITURA DE
SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Políticas e Controle Ambiental
Coordenadoria de Controle Ambiental

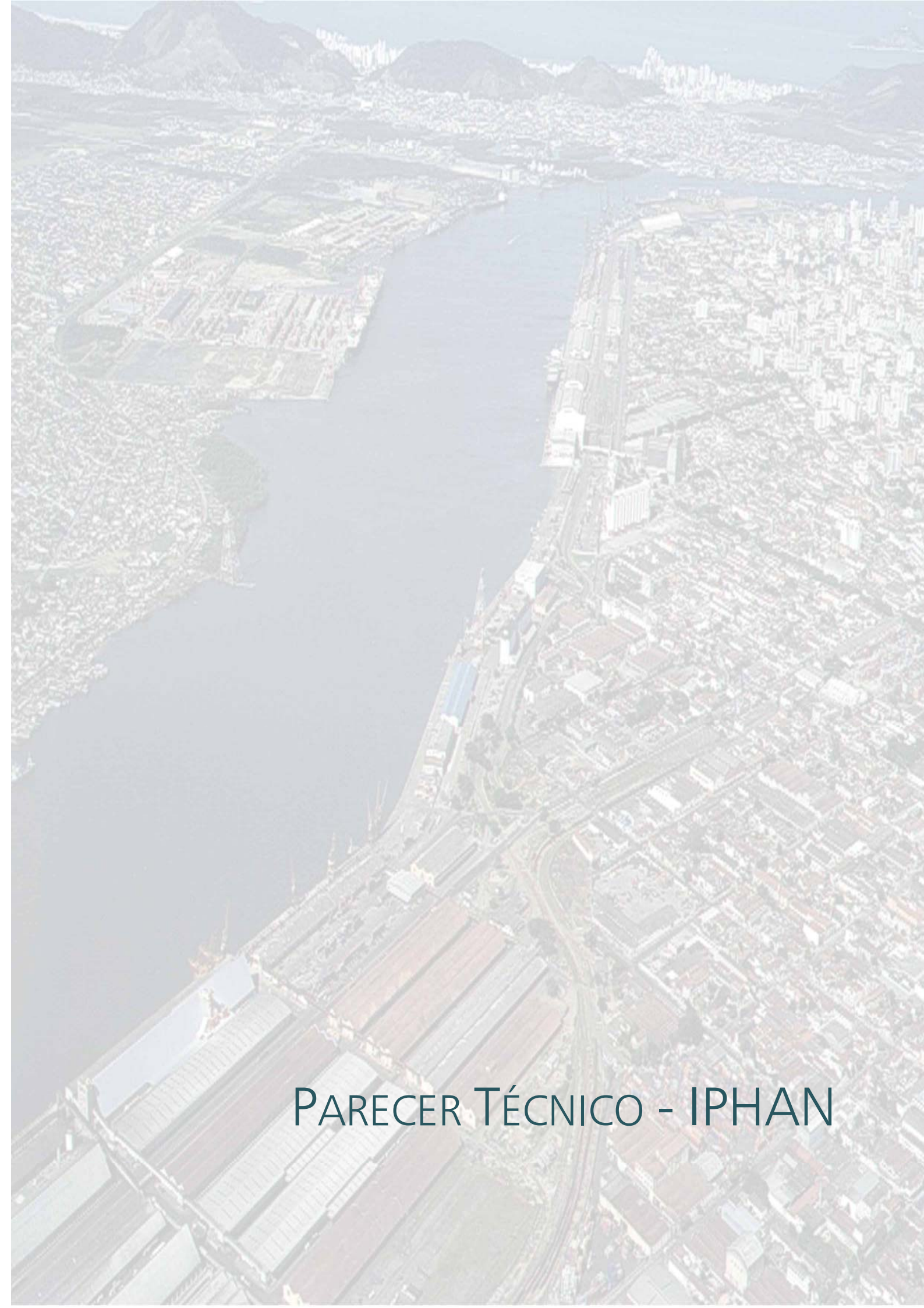
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Santos, 19 de dezembro de 2.008.

Caroline Martins Santana
Engenheira Ambiental
SELAM - SEMAM

Alexandre Rezende
Biólogo
SELAM - SEMAM

Colaborador: Thales Alberto Marino Machado
Estagiário SELAM - SEMAM



PARECER TÉCNICO - IPHAN



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
9ª Superintendência Regional/São Paulo

Of. N° 504/2008 – 9ªSR/IPHAN/SP

São Paulo, 31 de julho de 2008.

Ass.: Encaminhamento de Parecer

Prezado Arqueólogo,

Cumprimentando-o vimos encaminhar cópia reprográfica do parecer técnico referente ao projeto relacionado, exarado pelo Núcleo de Preservação do Patrimônio Arqueológico da 9ª.SR-IPHAN/SP, com o aceite desta Regional.

Ressaltamos a necessidade de observância ao disposto nos mesmos.

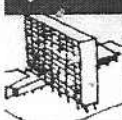
Parecer **Referente**

178/08 9ªSR Relatório Técnico do “Diagnóstico Arqueológico, Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras” – Licença Prévia do empreendimento “Terminal Portuário Público de Uso Múltiplo” BTP, município de Santos, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Arq. Victor Hugo Mori

Superintendente Regional



São Paulo, 30 de julho de 2008.

PARECER TÉCNICO 178/08 - 9ª SR/IPHAN/SP

Do: Núcleo de Preservação do Patrimônio Arqueológico da 9ª SR-IPHAN/SP

Ao: Superintendente Regional da 9ª SR/IPHAN/SP

Ass.: Análise e Parecer

Ref.: Relatório Técnico “Diagnóstico Arqueológico, Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras” – Licença Prévia do empreendimento “Terminal Portuário Público de Uso Múltiplo” BTP, município de Santos, estado de São Paulo.

Prezado Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste instrumentalizar Vossa Senhoria sobre o assunto em epígrafe.

Trata-se do Relatório Técnico “Diagnóstico Arqueológico, Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras” – Licença Prévia do empreendimento “Terminal Portuário Público de Uso Múltiplo” BTP, município de Santos, estado de São Paulo, sob a responsabilidade técnica do Prof. Dr. José Luiz de Moraes.

O relatório técnico resultante do processo analítico aponta que não há indícios ou evidências de materiais arqueológicos nas áreas vistoriadas, mas apenas onde foi possível observar a superfície do terreno ou o subsolo (que em vários trechos, apresenta grau significativo de contaminação). Todavia, grandes parcelas de terreno não apresentaram condições de visibilidades suficientes para garantir a inexistência de materiais arqueológicos na cota zero (superfícies revestidas por densas camadas de vegetação) ou em cotas negativas (em

PARECER TÉCNICO 178/08 - 9ª SR/IPHAN/SP

ambiente de aluviões marinhos). Corroborando esta afirmação, a área diretamente afetada abrange compartimento topomorfológico e ambiental que sugere potencial arqueológico positivo.

À vista dos resultados, este IPHAN anui favoravelmente à concessão da Licença Prévia, determinando, porém, que o Estudo de Arqueologia preventiva deve prosseguir na Licença de Instalação, com o planejamento e a execução de um projeto de monitoramento arqueológico e educação patrimonial, no âmbito de um programa de gestão estratégica do patrimônio arqueológico, conforme as diretrizes estabelecidas no programa mitigatório do relatório em questão. Como o monitoramento arqueológico acompanha a progressão das frentes de obras, impõe-se a necessidade de uma ação de educação patrimonial especialmente voltada para os trabalhadores envolvidos na instalação do empreendimento.

A apresentação e aprovação deste programa pelo IPHAN serão condicionantes para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação. Sua execução será compatibilizada com a agenda do empreendimento, com o intuito de maximizar as medidas de acatamento necessárias.

Sem mais, este é o parecer.

Atenciosamente,



Marise Campos de Souza





André Penin Santos de Lima

Núcleo de Preservação do Patrimônio Arqueológico da 9ª SR-IPHAN/SP



Responsável Setor Arqueologia
Arquiteta - CREA 85104953-3
Matric. 0224397 - IPHAN/SP

An aerial photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing a dense urban area with a river winding through it. In the foreground, there are large industrial or commercial buildings with flat roofs. The background features a hilly landscape with residential buildings and mountains under a clear sky.

CADASTRO FEDERAL IBAMA

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
2720576	04.887.625/0001-78	18/12/2008	18/03/2009
Nome/Razão Social/Endereço Brasil Terminal Portuário S.A Rua Brás Cubas, 37 - cj 101, 102 e 103 Centro SANTOS/SP 11013-161			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Gerenciador de Projeto / Porto</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: right;">Autenticação</p> <p style="text-align: right;">1dk7.dnec.csw2.bp7d</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
974249	59.388.702/0001-37	30/10/2008	30/01/2009
Nome/Razão Social/Endereço MKR Tecnologia, Serviços, Indústria e Comércio Ltda Alameda Franca, 267 cj 22, 23 e 24 Jd Paulista SAO PAULO/SP 01422-000			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0</p> <p>Gestão Ambiental Auditoria Ambiental Controle da Poluição Ecossistemas Terrestres e Aquáticos Educação Ambiental Eletricidade Qualidade da Água Qualidade do Ar Qualidade do Solo Recuperação de Áreas Recursos Hídricos Segurança do Trabalho Serviços Relacionados À Silvicultura Uso do Solo</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
		Autenticação xjls.dexs.xbrd.fqlt	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

An aerial photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing a dense urban area with a river winding through it. In the background, there are mountains and a city skyline. The image is semi-transparent, allowing the text to be overlaid.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 1033088

Emitido em: 18/12/2008

Válida até: 17/01/2009

INTERESSADO: BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A
ENDEREÇO: Rua Brás Cubas, 37 - cj 101, 102 e 103 - Centro
SANTOS - SP
CEP: 11013161
CNPJ/CPF: 04.887.625/0001-78

ATENÇÃO: O solicitante está cadastrado na base de dados do Ibama e está habilitado a desempenhar atividades potencialmente poluidoras nas seguintes categorias:
Gerenciador de Projeto - Porto

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, link Certidão Negativa de Débito.
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 08 de 18 de setembro de 2003.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 1033098

Emitido em: 18/12/2008

Válida até: 17/01/2009

INTERESSADO: MÍR TECNOLOGIA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.LTDA

ENDEREÇO: Alameda Franca, 267 cj 22, 23 e 24 - Jd Paulista

SAO PAULO - SP

CEP: 01422000

CNPJ/CPF: 59.388.702/0001-37

ATENÇÃO: O solicitante está cadastrado na base de dados do Ibama mas não está habilitado a desempenhar atividades potencialmente poluidoras.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, link Certidão Negativa de Débito.
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 08 de 18 de setembro de 2003.

An aerial photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing a wide river (Bay of Guanabara) in the foreground. The city is densely packed with buildings, and mountains are visible in the background. The text is overlaid on the bottom right of the image.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO
COM A CODESP

DP/DC 01 .2007

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA, DENOMINADA TEGAB CON, SITUADA NA AV. ENGº AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E, DE OUTRO LADO, A PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A.

Pelo presente Contrato, as partes, de um lado, a **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas **CODESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Carlos Mello Rego, e de outro lado, a **PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A**, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/nº - Alamoia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, e representada neste ato por seus Procuradores, Sr. Renato José de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 770.172.508-34 e Sr. Gianfranco Di Médio, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro inscrito no RNE sob nº W291.785G e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 002.816.975-15, têm entre si certo e ajustado unificar os Contratos DP/09.2001, DP/17.2001, DP/18.2001 e DP/024.2001, que passam a constituir contrato único regendo o arrendamento de área, denominada TEGAB-COM, situada na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/nº - Alamoia, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LÍQUIDOS e CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em suas 1.261ª e 1.262ª Reuniões (ordinárias), realizadas em 17-1-2007 e 22-1-2007, respectivamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

São adotados os termos, as siglas, e as expressões que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outros inseridos neste Contrato de Arrendamento, seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

1. **ÁREA DO PORTO:** a área do Porto Organizado de Santos, onde estão localizadas as instalações portuárias, quais sejam, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, assim como infra-estrutura de acesso aquaviário ao porto, margem do rio e adjacências, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio mantidas pela CODESP;



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2. **ARRENDANTE:** a CODESP;
3. **ARRENDATÁRIA:** a empresa que celebra este contrato com a CODESP;
4. **AUTORIDADE PORTUÁRIA:** a CODESP e demais autoridades portuárias previstas na Lei 8.630/93;
5. **CARÊNCIA PARA FINS DE MMC:** o período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual até a data de início da contagem das Movimentações Mínimas Contratuais estabelecidas;
6. **CODESP:** a Concessionária do Porto Organizado de Santos, nos termos do Decreto Federal nº 85.309/80, que celebra, com a ARRENDATÁRIA, este o Contrato de Arrendamento;
7. **ESTADO:** o Estado de São Paulo;
8. **GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO:** para fins deste Contrato são todos os granéis líquidos e toda carga geral containerizada ou não, de qualquer origem, movimentados na área arrendada;
9. **INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS:** as instalações portuárias e complementares de titularidade da ARRENDATÁRIA, na forma prevista neste CONTRATO;
10. **IPUPE:** a Instalação Portuária de Uso Público Especial localizada dentro da área do Porto Organizado de Santos, sob a gestão da Administração do Porto, utilizável pela ARRENDATÁRIA, nas condições da Definição nº VI, constante do Capítulo I - item 1200 - Definições, do Regulamento de Exploração do Porto de Santos;
11. **IPUPG:** a Instalação Portuária de Uso Público Geral localizada dentro da área do Porto Organizado de Santos, sob a gestão da Administração do Porto, utilizável por todos os Operadores Portuários, nas condições da Definição nº V, constante do Capítulo I - item 1200 - Definições, do Regulamento de Exploração do Porto de Santos;
12. **MMC:** a Movimentação Mínima Contratual é a quantidade mínima anual de mercadorias, garantida pela Licitante, a ser movimentada nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, expressa em toneladas/ano;
13. **OBRAS:** o conjunto das obras a serem implantadas pela ARRENDATÁRIA, nos termos previstos neste CONTRATO;
14. **OGMO:** o Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto de Santos, nos termos definidos pela Lei nº 8.630/93;
15. **OPERAÇÃO PORTUÁRIA:** a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizadas nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS pela ARRENDATÁRIA, e previstas neste CONTRATO;
16. **OPERADORA PORTUÁRIA:** a empresa pré-qualificada para execução da Operação Portuária;
17. **PME:** a Proposta de Metodologia de Execução apresentada na Concorrência;
18. **PODER REGULAMENTADOR:** o poder inerente a determinadas autoridades de expedir os regulamentos do Porto Organizado, na forma e nos limites previstos em lei;
19. **PORTO:** o Porto Organizado de Santos;
20. **PORTUS:** o Instituto Portobrás de Seguridade Social, entidade de previdência ao qual estão vinculados os EMPREGADOS;
21. **PROJETO:** o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS e sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste CONTRATO e em seus Anexos, assim como nas normas técnicas aplicáveis;
22. **UNIÃO:** a União Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), denominada TEGAB CON, situada na Av. Eng^o Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme Indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS-LÍQUIDOS e CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

Parágrafo Primeiro

Na área do terreno, a ARRENDATÁRIA deverá operar uma INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO ESPECIAL - IPUPE, bem como os píeres a serem construídos.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA deverá adotar as providências atinentes ao alfandegamento da área ora arrendada junto à Inspeção da Alfândega de Santos.

Parágrafo Terceiro

As INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS deverão ser exploradas, operadas, conservadas e melhoradas pela ARRENDATÁRIA, podendo ser modernizadas e ampliadas nos termos do Artigo 4^o, Parágrafo Quarto, inciso VIII, da Lei n.º 8.630/93.

Parágrafo Quarto

Fica assegurado à ARRENDATÁRIA, sob coordenação da CODESP, o direito de vir a implantar em área do estuário contígua àquele objeto dos EDITAIS, berços de atracação compatíveis com as suas operações de movimentação de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não, com investimentos às expensas da(s) ARRENDATÁRIA(S), mediante a apresentação de projeto a ser elaborado por ela(s) e submetido à aprovação da CODESP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS DO CONTRATO

Integram este Contrato de Arrendamento os seguintes ANEXOS, correspondentes aos citados Contratos unificados:

- ANEXO I: Planta de Localização da Área Arrendada - Desenho n^o 1-VII-11543 - Revisão 2.
- ANEXO II: Propostas vencedoras das Licitações/Cronogramas Físico-Financeiros das Obras.
- ANEXO III: Declarações de Visitas.
- ANEXO IV: Manual de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- ANEXO V: Planilha para Cálculo da RM.
- ANEXO VI: Relação de Bens Integrantes do Arrendamento.
- ANEXO VII: Documentos que compõem o Projeto Executivo.
- ANEXO VIII: Relação das ARRENDATÁRIAS e ou responsáveis que ocupam a área onde será realizada a remediação ambiental na Alamoá.

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS DO ARRENDAMENTO

Os objetivos do arrendamento são os previstos neste Contrato e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas, mediante o cumprimento do PROJETO.

Parágrafo Único

No PROJETO serão definidas as obras a serem executadas pela ARRENDATÁRIA, para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato de Arrendamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MOVIMENTAÇÕES

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais - MMC's a seguir, expressas em toneladas de carga movimentadas por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	—
2º	—
3º	—
4º	800.000
5º	1.200.000
6º	1.200.000
7º	1.200.000
8º	1.200.000
9º	1.200.000
10º	1.200.000

2007
2008
2009
2010

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	1.200.000
12º	1.200.000
13º	1.200.000
14º	1.200.000
15º	1.200.000
16º	1.200.000
17º	1.200.000
18º	1.200.000
19º	1.200.000
20º	1.200.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
1º	—
2º	—
3º	—
4º	960.000
5º	1.440.000
6º	1.440.000
7º	1.440.000
8º	1.440.000
9º	1.440.000
10º	1.440.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
11º	1.440.000
12º	1.440.000
13º	1.440.000
14º	1.440.000
15º	1.440.000
16º	1.440.000
17º	1.440.000
18º	1.440.000
19º	1.440.000
20º	1.440.000

Parágrafo Primeiro

A avaliação do cumprimento das movimentações mínimas contratuais será feita anualmente, excluindo-se para esse fim, os dias não trabalhados e que tenham prejudicado as operações da ARRENDATÁRIA, por motivo de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Segundo

Para cômputo dos dias não trabalhados, por motivo de força maior nos termos do Código Civil Brasileiro, e que tenham prejudicado suas operações, a ARRENDATÁRIA deverá encaminhar correspondência à CODESP, no prazo de até 7 (sete) dias após a ocorrência, para análise e aceitação formal, em caso de procedência.

Parágrafo Terceiro

Somente serão consideradas as movimentações oriundas ou destinadas a navios, para efeito do cumprimento do estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não sendo computadas as baldeações.

Parágrafo Quarto

As MMC's constantes do "caput" serão quinzenalmente revistas a partir da obtenção da Licença de Operação - LO da seguinte forma:

- após cada período de 5 (cinco) anos, as MMC's propostas serão substituídas pelos totais efetivamente movimentados ano a ano, desde que seus valores superem aos das MMC's propostas;
- as MMC's propostas para os anos subsequentes serão substituídas pela menor movimentação realizada neste último quinquênio, desde que este valor supere as MMC's propostas ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA

Visando o melhoramento e a ampliação das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS existentes, de modo a propiciar efetivo aumento de produtividade, a ARRENDATÁRIA promoverá, por sua exclusiva conta, no mínimo, os investimentos no valor de R\$ 843.673.951,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais), sendo, R\$ 100.446.429,00 (cem milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais) relativos à recuperação ambiental da área, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) relativos às obras necessárias para deixar a área em condições de Sítio Padrão, conforme definido no PROAPS, R\$ 259.080.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões e oitenta mil reais) relativos à construção dos píeres de atracação, R\$ 64.644.778,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais) relativos à construção do Terminal de Granéis Líquidos e R\$ 69.502.744,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais), relativos aos investimentos para construção do Terminal de Contêineres necessários à otimização operacional da área arrendada e dos serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro

Como compensação às condições inferiores às de "Sítio Padrão", a CODESP ressarcirá a ARRENDATÁRIA, no máximo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), necessários às obras para deixar a área em condições de Sítio Padrão, conforme definido no PROAPS.

Parágrafo Segundo

11 Durante a execução das obras referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a ARRENDATÁRIA deverá comprovar o valor investido, através da apresentação das correspondentes notas fiscais de aquisição de materiais, bem como dos serviços contratados, em estrita concordância com o projeto aprovado pela CODESP.

Parágrafo Terceiro

A CODESP não ressarcirá a ARRENDATÁRIA por nenhum outro custo ou investimento que venha a realizar - inclusive aqueles referentes ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRABALHO PORTUÁRIO

O trabalho portuário, necessário à consecução do objeto deste Contrato, deverá ser realizado nos termos da Lei Federal n.º 8.630/93, bem como observadas as disposições contidas no Inciso V do Art.º 27 da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROJETO

O projeto, bem como o cronograma físico-financeiro das obras, no valor e prazos correspondentes, decorrentes do detalhamento do projeto a ser apresentado, deverão ser submetidos à aprovação da CODESP, no prazo máximo de 2 (dois) meses, após a obtenção da(s) Licença(s) fornecida(s) pelas Autoridades competentes.

Parágrafo Primeiro

A CODESP deverá manifestar-se quanto ao projeto executivo apresentado pela ARRENDATÁRIA no prazo de até 1 (um) mês da sua apresentação, dando a sua aprovação ou rejeição, neste último caso fornecendo a devida fundamentação.

Parágrafo Segundo

Todas e quaisquer alterações e/ou modificações que devam ser procedidas nos equipamentos, nas obras, construções e instalações implantadas ou a implantar na área arrendada deverão ser previamente submetidas à aprovação da CODESP.

Parágrafo Terceiro

As instalações, em geral, deverão ser projetadas de conformidade com a legislação aplicável, obedecendo às normas de segurança constantes do ANEXO IV - "Manual de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho" e padrões construtivos e técnicos enquadrados nas Normas, Especificações, Métodos Padronizados, Terminologia e Simbologias (NB, EB, MB, PB, TB e SB) estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotados para a área objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto

A ARRENDATÁRIA será exclusivamente responsável pela obtenção de todas as licenças e aprovações por parte dos órgãos ambientais e alfandegário, necessárias à implantação do PROJETO e operação nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS.

Parágrafo Quinto

Eventuais atrasos no cronograma de implantação do PROJETO, ou do início das operações, por responsabilidade da ARRENDATÁRIA, não poderão ser alegados para fins de ampliação do período de carência mencionada na Cláusula Primeira, ficando estabelecido que tais atrasos não poderão acarretar modificações nas MMC's constantes da Cláusula Quinta - DAS MOVIMENTAÇÕES, e que o pagamento a que se refere o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS será devido a partir de 36 (trinta e seis) meses da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS FINANCIAMENTOS DAS OBRAS

Será de única e exclusiva responsabilidade e ônus da ARRENDATÁRIA a obtenção e quitação de todos os financiamentos necessários à reforma, construção, implantação, manutenção, operação e expansão das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, objeto deste Contrato.





COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

É assegurado à ARRENDATÁRIA o direito de construir na área arrendada. As obras somente poderão ser iniciadas após a apresentação das licenças exigidas pelos órgãos competentes e autorização por escrito da CODESP.

Parágrafo Primeiro

As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) mês da autorização feita pela CODESP, devendo ser concluídas no máximo até 4 (quatro) anos.

Parágrafo Segundo

Fica acordado que havendo necessidade de relocação ou demolição de instalações ou equipamentos da CODESP, que estejam interferindo nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, tais ações ficarão por conta da ARRENDATÁRIA, arcando a mesma com todas as despesas de sua efetivação.

Parágrafo Terceiro

Durante a vigência do Contrato, nos meses de junho e dezembro, a ARRENDATÁRIA deverá informar à CODESP, o total dos investimentos realizados até aquelas datas, na área em pauta.

Parágrafo Quarto

A responsabilidade única e exclusiva pelas obras e serviços ou por sua inoportuna ou inadequada execução, é da ARRENDATÁRIA, cabendo-lhe responder por eventuais prejuízos causados à CODESP ou a terceiros. Para tanto, a ARRENDATÁRIA deverá prever, em seus planos de custeio, a contratação dos pertinentes seguros, conforme previsto na Cláusula Quadragésima deste Contrato.

Parágrafo Quinto

A ARRENDATÁRIA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras e serviços realizados a partir da data de assinatura deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, conforme solicitação da Fiscalização da CODESP.

Parágrafo Sexto

A ARRENDATÁRIA ficará obrigada a executar, por sua conta, o fechamento da área arrendada e as correspondentes calçadas, quando for o caso, obedecendo às prescrições específicas da CODESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

Por força do presente Contrato, a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira - DO REAJUSTE, os preços a seguir estipulados já atualizados para o mês de Janeiro de 2007:

- I. ^{46.172,70} pela remuneração mensal do arrendamento, durante o período de carência, o valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) de Rm = A . a, referente à área arrendada;
- II. pela remuneração mensal do arrendamento, no primeiro ano após a Licença de Operação, o valor de R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), correspondente a Rm = A.a + b.X; ^{832.545,00}
- III. pela remuneração mensal do arrendamento, a partir do segundo ano após a Licença de Operação, o valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), correspondente a Rm = A.a + b.X;

^{1.017.954,00}



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

OBSERVAÇÃO: Para o cálculo das remunerações mensais do arrendamento constantes nos incisos "I", "II" e "III" aplica-se a seguinte fórmula:

$$R = a \cdot A + b \cdot X$$

onde:

- R - valor da remuneração mensal do arrendamento;
- a - R\$ 1,35 (um Real e trinta e cinco centavos) por metro quadrado e por mês ou fração;
- A - área arrendada, em metros quadrados;
- b - R\$ 1,35 (um Real e trinta e cinco centavos), por tonelada;
- X - movimentação mensal, 1/12 da MMC estabelecida, em tonelada;

IV. pela utilização das infra-estruturas e remuneração dos serviços condominiais (atual Tabela II.2 da Tarifa Portuária ou a que a suceder), pelas demais incidências tarifárias que a ARRENDATÁRIA estará sujeita, bem como pelos serviços requisitados à CODESP, a ARRENDATÁRIA pagará os itens constantes da Tarifa Portuária vigente à época, devidamente homologada pelo CAP - Conselho de Autoridade Portuária, de acordo com as normas da CODESP.

OBS.: Eventuais serviços não cobertos nas Tabelas constantes da Tarifa Portuária serão faturados pela CODESP, após negociação entre as partes, tendo como mínimo a remuneração dos custos envolvidos.

Parágrafo Primeiro

A água e a energia elétrica consumidas para atendimento à área arrendada serão fornecidas exclusivamente pela CODESP, pagando a ARRENDATÁRIA o que for devido — inclusive instalação caso necessária —, de conformidade com os preços vigentes na data da respectiva cobrança. Caso a CODESP não possa efetuar esse fornecimento, deverá autorizar a instalação, pela ARRENDATÁRIA, de ramais próprios de fornecimento de água e energia elétrica, a serem utilizadas na área arrendada, independentemente das redes utilizadas pela CODESP, ficando o pagamento destas instalações e dos respectivos consumos a cargo, única e exclusivamente, da ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Segundo

As cargas baldeadas não serão contabilizadas para efeitos de consecução da meta de Movimentação Mínima Contratual - MMC, incidindo sobre elas, uma única vez, as tarifas portuárias relativas à utilização da infra-estrutura portuária.

Parágrafo Terceiro

Ao final de cada período de 5 (cinco) anos a Rm constante do inciso "III" do "caput" será recalculada, de conformidade com o ANEXO V deste Contrato — considerando o disposto a seguir:

1. as MMC's propostas serão substituídas pelos totais efetivamente movimentados ano a ano, desde que seus valores superem aos das MMC's propostas;
2. as MMC's propostas para os anos subsequentes serão substituídas pela menor movimentação dentre as realizadas neste último quinquênio, desde que este valor supere as MMC's propostas para cada ano.



CONTRATO ARRENDAMENTO PETROBRAS TEGAS-CON

Handwritten signatures and initials, including a large signature in the center and several smaller ones below it.



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Parágrafo Quarto

Todas e quaisquer obrigações fiscais e/ou tributárias, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato, sobre o imóvel objeto do arrendamento e sobre os serviços prestados pela ARRENDATÁRIA constituem ônus exclusivo da mesma.

Parágrafo Quinto

A CODESP ressarcirá a ARRENDATÁRIA o valor de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta - DOS INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA, através de parcelas mensais iguais, abatidas das remunerações mensais do arrendamento e reajustadas nas mesmas bases destas, iniciando-se o pagamento após a emissão da Licença de Operação (LO), até o final do Contrato.

Parágrafo Sexto

O Plano de Remediação para a solução definitiva do passivo ambiental existente na região delimitada pelo Rio Saboó, Av. Augusto Barata, limite lado São Paulo da área objeto do Contrato DP/25/2001 e o canal do estuário, será de responsabilidade da ARRENDATÁRIA, sendo os serviços de remediação de responsabilidade das empresas existentes na área, bem como os custos dessa remediação assumidos por esta ARRENDATÁRIA, e pelas empresas constantes do ANEXO VIII, em proporção das áreas dos respectivos arrendamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A ARRENDATÁRIA pagará os valores estabelecidos no "caput" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS da seguinte forma:

- a) o constante dos Incisos "I", "II" e "III", mensalmente, iniciando-se a contagem do referido período a partir da data de assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da cobrança pela CODESP à ARRENDATÁRIA:
- a.1) tendo em vista o passivo ambiental existente, a responsabilidade e os ônus para a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) estarem a cargo da ARRENDATÁRIA, conforme estabelecido na Cláusula Vigésima Oitava - DO MEIO AMBIENTE, a mesma pagará, mensalmente, até a efetiva obtenção dessas licenças, o valor estipula no inciso "I" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS;
- a.2) na hipótese de não serem obtidas as licenças referidas em a.1) acima, por fato imputável à ARRENDATÁRIA, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura deste Instrumento, a CODESP não fará jus a mais nenhum pagamento mensal, estando o Contrato extinto de pleno direito, independentemente de notificações ou instrumento de rescisão, sem que a CODESP tenha que ressarcir à ARRENDATÁRIA os valores por ela pagos;
- a.3) uma vez obtidas as licenças referidas no subitem a.1), a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP o montante decorrente da diferença equivalente a 90% (noventa por cento) de - Rm = A . a, cujo valor é de R\$ 182.250,00, pelo período não pago desde a data de assinatura deste Instrumento, até a data de obtenção das licenças; o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira imediatamente após a obtenção das referidas licenças, aplicado o reajuste vigente à época;
- b) o constante do inciso "IV" e do Parágrafo Primeiro, de acordo com as normas da CODESP.



CONTRATO ARRENDAM- PETRODAN- TEGAB- CON

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo atraso na liquidação de qualquer obrigação pecuniária estabelecida neste Contrato, o débito apurado será acrescido do valor correspondente à variação da TR "pro-rata", mais juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Segundo

A cobrança de qualquer importância devida e não liquidada pela ARRENDATÁRIA far-se-á através de processo de execução judicial, sempre que as vias administrativas comuns não surtirem efeito.

Parágrafo Terceiro

Para todos os fins de direito, ficará a ARRENDATÁRIA responsável pelo pagamento dos preços estabelecidos neste Instrumento, respeitados os prazos estabelecidos para liquidação de débitos e as condições de reajuste.

Parágrafo Quarto

Eventuais contestações ou devoluções de faturas deverão ser detalhadamente fundamentadas e somente serão aceitas no protocolo da CODESP, para serem analisadas, acompanhadas de comprovante de depósitos, feitos na tesouraria da CODESP, dos valores faturados, nos prazos dos seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores indicados ou citados neste Contrato, obedecida a legislação vigente, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), pela aplicação da fórmula abaixo, com periodicidade igual à mínima definida na legislação:

$$V = R \frac{I - I_0}{I_0}$$

onde:

- V = o valor do reajustamento procurado;
- R = é o valor contratual a ser reajustado;
- I₀ = é o índice inicial;
- I = é o índice relativo ao mês de reajuste.

OBS.: Para o primeiro reajustamento, o período a ser considerado iniciará na data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os valores referentes ao inciso "IV", Parágrafos Primeiro e Terceiro da Cláusula Décima Primeira - Dos Preços, nas mesmas datas e nos mesmos índices aplicados à Tarifa Portuária.

Parágrafo Segundo

Na hipótese do índice de reajuste ser definitivamente extinto este será substituído pelo que o suceder.



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Parágrafo Terceiro

Ao final de cada período de 5 (cinco) anos a Rm, constante do inciso I do "caput", será recalculada de conformidade com o Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS. Sobre o novo valor de Rm incidirá o reajustamento constante do "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DO ARRENDAMENTO

O arrendamento vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo prazo máximo igual ao originalmente contratado.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA deverá requerer, por escrito, a prorrogação do prazo do arrendamento, pelo menos, 3 (três) anos antes de findar a sua vigência, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a prorrogação do prazo referida.

Parágrafo Segundo

Para fins de prorrogação do prazo do arrendamento, a CODESP levará em consideração o desempenho da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INÍCIO DA OPERAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

A ARRENDATÁRIA deverá comunicar, por escrito e imediatamente à CODESP, o início das operações nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIDADE

A ARRENDATÁRIA se obriga, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, após a obtenção da Licença de Operação - LO, a obter e a manter o certificado NBR ISO 9001, por entidade certificadora credenciada junto ao INMETRO, relativo ao objeto deste Instrumento, implantando as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes.

Parágrafo Primeiro

Para os 5 (cinco) primeiros anos, a contar da data de autorização pela CODESP para o início das obras, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar os padrões e indicadores de qualidade para a exploração dos serviços objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo

No prazo máximo de 12 (doze) meses, após a obtenção da Licença de Operação - LO, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP o Programa de Obtenção da NBR ISO 9001, bem como seu Cronograma de Implantação com as datas de início e de conclusão das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MANIFESTO DE MERCADORIAS

A ARRENDATÁRIA se obriga a fornecer à CODESP, informações detalhadas acerca da quantidade de mercadorias movimentadas e/ou estocadas na área arrendada, fornecendo, ainda, fechamentos com periodicidades mensais e anuais, na forma requerida pela CODESP.



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Parágrafo Único

Na hipótese de eventual constatação de imprecisão nas quantidades informadas pela ARRENDATÁRIA, aplicar-se-ão as multas previstas neste Contrato. Operar-se-á a rescisão contratual caso a ARRENDATÁRIA tenha sido penalizada por esse motivo, por 3 (três) vezes num período de 12 (doze) meses consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

A exploração das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS de que trata este Contrato obriga à realização de operações portuárias, de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

Será facultado à ARRENDATÁRIA o funcionamento das operações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante 12 (doze) meses por ano.

Parágrafo Segundo

A exploração do serviço deverá satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiência e atualidade.

Parágrafo Terceiro

Para os fins previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, considera-se:

- a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Projeto, no Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
- c) eficiência: a execução das operações portuárias e dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas do arrendamento; e
- d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OPERAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A CODESP, em casos de emergência ou de calamidade pública, enquanto caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os fins necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem assim para atender situações de emergência que ponham em risco a distribuição de mercadorias essenciais ao consumo e uso do povo, poderá determinar à ARRENDATÁRIA a movimentação e armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas ao tráfego aquaviário, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo Único

Para os fins previstos no "caput" desta Cláusula, a ARRENDATÁRIA será ressarcida pelos serviços prestados e operações portuárias realizadas, diretamente pelos proprietários ou consignatários das mercadorias movimentadas ou armazenadas, ou seus prepostos, conforme acordo entre as partes. Na hipótese de não haver o acordo, o ressarcimento se fará pelos preços médios praticados, na ocasião, no Porto de Santos.

12



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXCLUSIVIDADE

É assegurado à ARRENDATÁRIA, ou terceiros por ela contratados, exclusividade na realização de operações portuárias na área arrendada, nos termos da definição n.º VI - Instalação Portuária de Uso Público Especial, constante do Capítulo I - item 1200 - Definições do Regulamento de Exploração do Porto de Santos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

A ARRENDATÁRIA assumirá, em decorrência deste Contrato, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes ao arrendamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CODESP

Incumbe à CODESP:

- a) fiscalizar, permanentemente, o fiel cumprimento das obrigações da ARRENDATÁRIA, no aplicável ao arrendamento, às leis, aos regulamentos do Porto e ao Contrato;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o Contrato de Arrendamento nos casos previstos em lei, e neste contrato;
- d) fiscalizar permanentemente as operações objeto deste Contrato, zelando pela segurança e o respeito ao meio ambiente;
- e) manter em condições de navegabilidade o canal de acesso ao porto;
- f) intervir na execução das obras e serviços, com o fim de assegurar direitos de terceiros eventualmente prejudicados, com interdição, inclusive, da área arrendada;
- g) compatibilizar os seus planos de ação de emergência na área arrendada e nas instalações da CODESP, de modo a haver uma ação coordenada em situações de emergência;
- h) constituir Comissão de Fiscalização para acompanhar os investimentos previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta - DOS INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

Incumbe à ARRENDATÁRIA:

- a) cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e as normas regulamentares do arrendamento;
- b) realizar as operações portuárias com observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- c) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao arrendamento, atualizando o ANEXO VI;
- d) permitir aos encarregados da Fiscalização livre acesso às obras, equipamentos e instalações;
- e) prestar as informações de interesse da Administração do Porto e das demais Autoridades Portuárias, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização, conforme previsto em lei;
- f) zelar pela integridade dos bens vinculados ao Contrato de Arrendamento;
- g) adotar e cumprir, rigorosamente, as medidas necessárias à fiscalização aduaneira de mercadorias, veículos e pessoas, inclusive as recomendações das respectivas autoridades;

- h) apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial das Polícias, Guarda Portuária, dos Bombeiros, da Defesa Civil, da Saúde e do Meio Ambiente;
- i) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental, cumprindo rigorosamente toda a legislação e normas relativas à matéria;
- j) informar previamente à CODESP a desativação e a baixa de bens integrados ao arrendamento;
- k) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato;
- l) aprimorar, permanentemente, os serviços prestados, com vistas à aplicação de novas técnicas de movimentação e manuseio de cargas, investindo em tecnologia que envolva instalações, sistemas, equipamentos e recursos humanos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SEGURANÇA NO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

O atendimento às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho é obrigação da ARRENDATÁRIA nas atividades exercidas nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, observando integralmente o disposto na Lei nº 6.514/77 e nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou sucessoras.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA se obriga, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da obtenção da Licença de Operação - LO, a apresentar à CODESP o Programa para Atendimento do Guia Normativo BS 8.800 ou Norma OHSAS 18001 - Conjunto de Requisitos Verificáveis, bem como seu Cronograma de Implantação, com as datas de início e de conclusão das atividades.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA também se obriga, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da obtenção da Licença de Operação - LO, a obter e manter por entidade certificadora credenciada junto ao INMETRO, a Declaração de Atendimento do guia Normativo BS 8.800 - Guia do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional ou Norma OHSAS 18001 - Conjunto de Requisitos Verificáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ARRENDATÁRIA PERANTE A CODESP E TERCEIROS

A ARRENDATÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato de Arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados, a CODESP e a terceiros, no exercício da execução das atividades do arrendamento, não sendo imputável à CODESP qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros, pelas entidades que contratar para a execução das atividades vinculadas ao arrendamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CONTRATOS DA ARRENDATÁRIA COM TERCEIROS

Sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Contrato, a ARRENDATÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao arrendamento, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo do arrendamento.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados entre a ARRENDATÁRIA e os terceiros a que se refere o "caput" desta Cláusula reger-se-ão pelas normas de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre esses terceiros e a CODESP.

Parágrafo Segundo

A execução das atividades contratadas pela ARRENDATÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do arrendamento.

Parágrafo Terceiro

Constitui especial obrigação da ARRENDATÁRIA zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades do arrendamento, sejam rigorosamente observadas as regras deste Contrato e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS

Caberá à ARRENDATÁRIA obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução das obras e operações das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO MEIO AMBIENTE

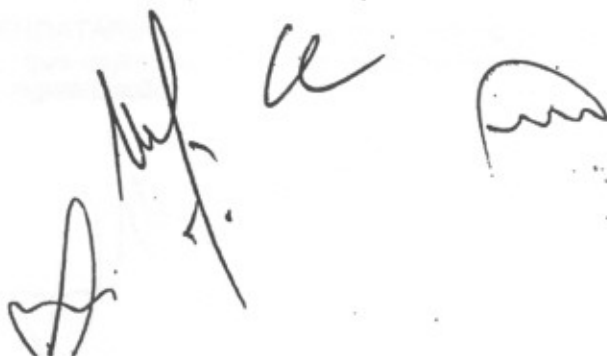
O processo de licenciamento ambiental para implantação das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, objeto deste Contrato, será de inteira responsabilidade da ARRENDATÁRIA, sendo certo que esta encontra-se informada, desde já, das condições físicas da área, bem como do passivo ambiental lá existente, decorrentes da sua utilização como depósito de lixo operado pela CODESP. O acompanhamento e monitoramento dos Programas Ambientais e demais atividades correlatas na área do Porto Organizado serão de responsabilidade da CODESP, observado o disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS.

Parágrafo Primeiro

Os estudos ambientais requeridos para o licenciamento ambiental das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS serão de inteira responsabilidade da ARRENDATÁRIA, bem como os ônus decorrentes de eventuais compensações ambientais que possam ser exigidas, incluindo aquelas decorrentes da formalização de Termo de Ajustamento de Conduta junto aos Órgãos Ambientais.

Parágrafo Segundo

Entenda-se por licenciamento ambiental a obtenção das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO).



Parágrafo Terceiro

A ARRENDATÁRIA se obriga ainda, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a obtenção da Licença de Operação - LO, a apresentar à CODESP o Programa de Obtenção da ISO 14001, bem como seu Cronograma de Implantação, com as datas de início e de conclusão das atividades.

Parágrafo Quarto

A ARRENDATÁRIA também se obriga a, no prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir obtenção da Licença de Operação - LO, a obter e manter o Certificado NBR ISO 14001 por entidade certificadora credenciada junto ao INMETRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

A ARRENDATÁRIA se obriga a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal, no que pertine à matéria de proteção ambiental, referente às obrigações assumidas por este Contrato de Arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A partir da data de posse das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS pela ARRENDATÁRIA, serão de sua exclusiva responsabilidade todas as ações e os custos decorrentes das implicações relativas às questões ambientais.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA enviará a CODESP, além do que a mais lhe for solicitado por esta, para atendimento de exigências feitas pelos órgãos competentes, relatório sobre:

- a) os eventuais impactos ambientais provocados em decorrência das obras executadas e das operações portuárias realizadas no período;
- b) as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos eventuais impactos ambientais provocados;
- c) os impactos ambientais previstos e as subsequentes medidas de mitigação e compensação;
- d) os danos ao meio ambiente, sempre que ocorrerem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CODESP exercerá em caráter permanente, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização do fiel cumprimento do Contrato de Arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A CODESP exercerá a fiscalização com amplos poderes junto a ARRENDATÁRIA, para a verificação de sua administração, contabilidade, recursos técnicos e financeiros.

Parágrafo Segundo

A CODESP notificará a ARRENDATÁRIA de quaisquer irregularidades apuradas, concedendo-lhe, quando for o caso, prazos para que sejam sanadas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Contrato, em caso de não regularização.



Parágrafo Terceiro

O exercício da fiscalização pela CODESP não exclui nem reduz a responsabilidade da ARRENDATÁRIA pela fiel execução deste Contrato.

Parágrafo Quarto

Além da fiscalização prevista nas demais disposições deste Contrato, a ARRENDATÁRIA ficará sujeita à fiscalização a ser exercida pelas autoridades aduaneiras, fluviais, sanitárias, ambientais e de saúde, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quinto

A ARRENDATÁRIA destinará escritório, localizado junto às dependências das suas instalações administrativas no Terminal, para uso exclusivo da Fiscalização da CODESP.

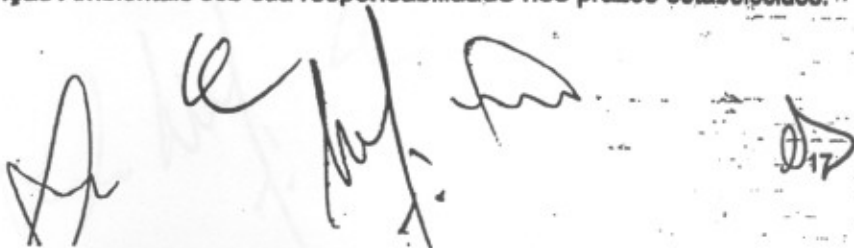
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a declaração da sua caducidade, com a sua rescisão unilateral pela CODESP e sem direito a indenização, com a aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro

A CODESP poderá rescindir o Contrato de Arrendamento em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações da ARRENDATÁRIA, bem como nos demais casos previstos neste Contrato e nas seguintes situações:

- a) desvio do objeto contratual pela ARRENDATÁRIA;
- b) dissolução da ARRENDATÁRIA;
- c) subarrendamento;
- d) transferência do arrendamento, sem prévia aprovação da CODESP;
- e) cessação de mais de 3 (três) pagamentos mensais pela ARRENDATÁRIA;
- f) declaração de falência ou requerimento de concordata da ARRENDATÁRIA;
- g) interrupção da execução do contrato sem causa justificada;
- h) operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- i) descumprimento de decisões judiciais;
- j) ocupação ou utilização de área, além daquela estabelecida neste Instrumento;
- k) não cumprimento, por 3 (três) anos consecutivos, das MMC's previstas na Cláusula Quinta - DAS MOVIMENTAÇÕES;
- l) imprecisões nas quantidades informadas pela ARRENDATÁRIA relativas às movimentações de mercadorias, conforme o Parágrafo Único da Cláusula Décima Sétima - DO MANIFESTO DE MERCADORIAS;
- m) ocorrência do estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima Segunda - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o disposto em seu Parágrafo Segundo, bem como retomada da área arrendada, para atendimento de exigência do interesse público;
- n) não obtenção das Licenças Ambientais sob sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.



Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato de Arrendamento nas hipóteses previstas no "caput" desta cláusula e em seu Parágrafo Primeiro, exceção feita, neste último caso, às disposições de sua alínea "n", deverá ser precedida da verificação da inadimplência da ARRENDATÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Terceiro

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à ARRENDATÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos neste Contrato, dando-se-lhe um prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as falhas das transgressões apontadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, nova, idêntica e última comunicação será feita concedendo-se o mesmo prazo para o enquadramento da ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Quarto

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da ARRENDATÁRIA, a rescisão será declarada por ato da autoridade competente da CODESP, não cabendo qualquer indenização à ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Quinto

A indenização, aplicável nos casos de rescisão previstos na alínea "n" do Parágrafo Primeiro, será devida para cobrir os custos de aquisição dos bens reversíveis não depreciados, descontado, quando for o caso, o valor das multas contratuais e os danos causados pela ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Sexto

O Contrato de Arrendamento poderá ser rescindido por iniciativa da ARRENDATÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela CODESP, mediante ação administrativa ou judicial especialmente intentada para esse fim, com o estabelecimento de eventuais indenizações cabíveis.

Parágrafo Sétimo

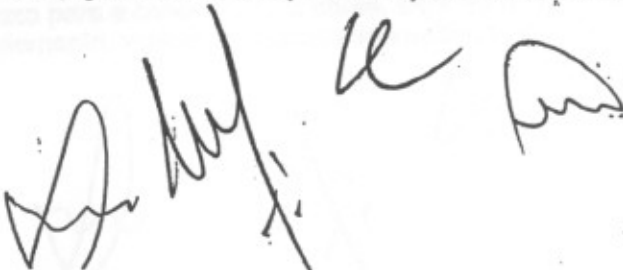
Caso haja desistência com a conseqüente rescisão do Contrato de Arrendamento não caberá indenização de qualquer natureza por parte da CODESP.

Parágrafo Oitavo

Em hipótese nenhuma haverá qualquer tipo de indenização, por parte da CODESP, pela extinção dos Contratos de Arrendamento, motivada por fatos ou eventos decorrentes do passivo ambiental existente na região definida no Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução do Contrato de Arrendamento, decorrentes de fatos imprevistos resultantes de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exonera a ARRENDATÁRIA de responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas físicos de execução das obras ou serviços, assim como pelo descumprimento das obrigações emergentes do Contrato de Arrendamento, desde que tais fatos sejam devidamente justificados, comprovados pela ARRENDATÁRIA e aceitos pela CODESP.



Parágrafo Primeiro

Para os fins previstos no "caput" desta cláusula considera-se:

- a) força maior: o evento humano que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade cria para a ARRENDATÁRIA óbice intransponível na execução do Contrato de Arrendamento, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) caso fortuito: o evento da natureza, que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para a ARRENDATÁRIA obstáculo irremovível no cumprimento do Contrato de Arrendamento;
- c) fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onere substancialmente a execução do Contrato de Arrendamento;
- d) fato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública, que, incidindo direta e especificamente sobre o Contrato de Arrendamento, retarde, agrave ou impeça a sua execução; o fato da Administração se equipara a força maior e produz os mesmos efeitos excludentes da responsabilidade da ARRENDATÁRIA pela inexecução do ajuste;
- e) interferências imprevisas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas partes na celebração do Contrato de Arrendamento, mas que surgem na sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando e onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos; a interferência imprevisas se distingue das demais superveniências pela descoberta de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do Contrato de Arrendamento, embora sua existência seja anterior ao ajuste, mas só revelada por intermédio das obras ou serviços em andamento, dada a sua omissão nas sondagens ou a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho; tais interferências, ao contrário das demais superveniências, não são impeditivas do prosseguimento das obras e serviços constantes deste Contrato, mas, sim, criadoras de maiores dificuldades e onerosidades para a conclusão das mesmas obras e serviços.

Parágrafo Segundo

Perante a ocorrência de quaisquer das superveniências previstas nesta Cláusula, as partes acordarão se haverá lugar a reposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Arrendamento, nos termos previstos neste Contrato, ou, caso a impossibilidade de cumprimento do mesmo se torne definitiva ou a reposição do equilíbrio econômico e financeiro se revele excessivamente onerosa às partes, proceder-se-á a rescisão do Contrato de Arrendamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A ARRENDATÁRIA deixando de cumprir quaisquer Cláusulas deste Instrumento Contratual ou infringindo disposições legais vigentes, estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor anual da remuneração do arrendamento, vigente na ocasião do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro

A multa diária pelo atraso no prazo para a apresentação do projeto executivo e respectivas especificações técnicas à apreciação da CODESP, será de 0,50 % (meio por cento) do valor anual da remuneração do arrendamento, vigente na ocasião do inadimplemento.

Parágrafo Segundo

A multa diária pelo atraso no prazo para a conclusão das obras, será de 0,50 % (meio por cento) do valor anual da remuneração do arrendamento, vigente na ocasião do inadimplemento.



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Parágrafo Terceiro

Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor-Presidente da CODESP, no prazo de 5 (cinco) dias da data da comunicação.

Parágrafo Quarto

Não havendo recurso ou sendo o mesmo indeferido, a CODESP executará a caução de garantia referida na Cláusula Quadragésima - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS, caso a ARRENDATÁRIA não proceda ao depósito das multas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO

A CODESP poderá intervir no arrendamento, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, nos termos definidos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Oitava - DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro

A intervenção far-se-á depois de esgotadas as demais medidas assecutorias dos direitos da CODESP e previstas neste Contrato, sendo formalizada por ato da CODESP, o qual conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Parágrafo Segundo

Declarada a intervenção, a CODESP deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Terceiro

Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à ARRENDATÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Parágrafo Quarto

O procedimento administrativo a que se refere o Parágrafo Segundo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Parágrafo Quinto

Cessada a intervenção, se não for extinto o arrendamento, a administração do serviço será devolvida à ARRENDATÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO ARRENDAMENTO

Extingue-se o arrendamento por:

- I. advento do termo contratual;
- II. rescisão;
- III. retomada da área arrendada;
- IV. anulação da Licitação;





**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

- V. falência ou extinção da ARRENDATÁRIA.
- VI. não obtenção das licenças ambientais no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura deste Instrumento, independentemente de celebração de termo rescisório e nem mesmo de notificação, sem direito a indenização, por fato imputável à ARRENDATÁRIA.

Parágrafo Primeiro

Extinto o arrendamento, retornam à CODESP os direitos e privilégios decorrentes do arrendamento, com reversão dos bens vinculados ao mesmo.

Parágrafo Segundo

A CODESP procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, no prazo de 90 (noventa) dias contados da extinção do arrendamento, salvo na hipótese de advento do termo contratual, quando essas providências deverão ser adotadas com antecedência.

Parágrafo Terceiro

A reversão dos bens, na hipótese da extinção do arrendamento por advento do seu termo ou por rescisão motivada por inadimplência da ARRENDATÁRIA, será feita sem indenização.

Parágrafo Quarto

Dar-se-á a retomada da área arrendada sempre que, durante o prazo do Contrato, o interesse público assim o exigir, com pagamento prévio de eventual indenização que for devida.

Parágrafo Quinto

Com a extinção do Contrato, qualquer que seja a sua causa, retornam à CODESP todos os bens vinculados às INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, inclusive equipamentos, além dos direitos e privilégios transferidos à ARRENDATÁRIA através deste Contrato.

Parágrafo Sexto

A anulação da Licitação, da qual resultou o presente Contrato de Arrendamento, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção do Contrato, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que eventualmente forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

Parágrafo Sétimo

Extinto o Contrato, haverá a imediata assunção da área arrendada pela CODESP, procedendo-se a avaliações e liquidações eventualmente necessárias.

Parágrafo Oitavo

A área arrendada deverá estar livre e desembaraçada de qualquer outro bem que não seja afeto às benfeitorias usuais do arrendamento e se encontrar em perfeitas condições de conservação, comprovada por atestado técnico da CODESP.

Parágrafo Nono

Na hipótese de não ser procedida a entrega do imóvel à CODESP, o valor da remuneração mensal do arrendamento será aumentado, automática e independentemente de qualquer notificação, em 50% (cinquenta por cento), ficando ainda a ARRENDATÁRIA sujeita ao pagamento de uma multa diária de 1% (um por cento) do valor já aumentado, a partir do mês subsequente ao da extinção do Contrato, até a efetiva e integral retirada da ARRENDATÁRIA.



CONTRATO ARRENDAMENTO - PETRODAN-TEGAB-CON

[Handwritten signatures and initials]



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Parágrafo Décimo

Quando da devolução da área, a ARRENDATÁRIA deverá fazê-lo sem qualquer débito, inclusive junto aos seus fornecedores de água e energia elétrica, na hipótese desse fornecimento não ser efetuado pela CODESP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO

Integram o arrendamento: INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, obras civis, equipamentos de grande porte, sistemas de comunicação e de informática, instalações elétricas e de comunicação de dados, sistema de controle e de segurança, observadas ainda, as relações referidas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único

A relação dos bens que farão parte deste Contrato de Arrendamento constarão do ANEXO VI deste Instrumento, devendo ser elaborada pela ARRENDATÁRIA ao término das obras, e conferida pela CODESP. O ANEXO VI será atualizado sempre que ampliações ou modificações venham a ocorrer nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA GUARDA E DA VIGILÂNCIA DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO

A ARRENDATÁRIA é responsável pela guarda e vigilância dos bens que integram o arrendamento.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA não poderá, por qualquer forma, alienar ou onerar os referidos bens.

Parágrafo Segundo

A ARRENDATÁRIA se obriga a informar à CODESP e às autoridades públicas quaisquer atos ou fatos legais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto deste arrendamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO

Revertem à CODESP, gratuita e automaticamente, na extinção do arrendamento todas as INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS objeto da Cláusula Trigésima Sexta, nos termos previstos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A reversão dos bens, quando a extinção do arrendamento ocorrer por interesse público, antes do vencimento de seu prazo, far-se-á com pagamento, pela CODESP, das parcelas dos custos de aquisição de equipamentos e custos de construção das instalações da ARRENDATÁRIA, ainda não amortizados ou depreciados, desde que tenham sido realizados com a prévia aprovação da CODESP.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo a dissolução ou liquidação da ARRENDATÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que a CODESP ateste, por meio de auto de vistoria, encontrarem-se os bens reversíveis livres de ônus, ou sem que se mostre assegurado o pagamento de quantias devidas à CODESP.



Parágrafo Terceiro

Os bens deverão ser mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando de sua entrega à CODESP, se encontrem em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração.

Parágrafo Quarto

Caso o levantamento dos bens, realizado para fins de reversão, não contemple todos os itens do ANEXO VI devidamente atualizado, ou que não se verifiquem as condições exigidas no Parágrafo anterior, a ARRENDATÁRIA indenizará a CODESP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO TERMO DE REVERSÃO DE BENS

Na extinção do arrendamento será procedida uma vistoria dos bens que integram o arrendamento, para os efeitos previstos neste Contrato, e lavrado pela CODESP um "Termo de Reversão de Bens" sob a guarda da ARRENDATÁRIA ou integrados ao arrendamento, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento dos prêmios e a manter em vigor, a partir da data de assinatura deste Contrato, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento - bens e pessoas -, inclusive contra terceiros, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo à CODESP cópias das referidas apólices.

Parágrafo Primeiro

A ARRENDATÁRIA deve dar ciência às Companhias Seguradoras do teor desta Cláusula que exige a CODESP de qualquer responsabilidade oriunda de toda espécie de sinistro.

Parágrafo Segundo

Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, sob pena de sua nulidade, comprovação de depósito de caução, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

a) *com relação ao arrendamento:*

o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, equivalente a R\$ 1.498.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

b) *com relação à movimentação de mercadorias:*

antes do início de cada operação, a ARRENDATÁRIA prestará caução de garantia para os serviços que ela requisitou à CODESP e para aqueles pelos quais será responsável pelo pagamento, no valor correspondente às tarifas aplicadas aos volumes a serem movimentados, a preços atualizados.

Parágrafo Terceiro

A garantia mencionada no Parágrafo Segundo deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) cheque nominal à CODESP;

b) em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas e firmas de todos os signatários reconhecidas em Cartório de Notas;



[Handwritten signatures and initials]

- c) em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio;
- d) em Títulos da Dívida Pública da União, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da CODESP, apresentado obrigatoriamente na via original.

OBS: Nas hipóteses das alíneas "b" e "d", os representantes do estabelecimento bancário terão de apresentar cópia autenticada da Procuração, habilitando-os a assinarem o referido documento.

Parágrafo Quarto

O montante caucionado, conforme letra "a" do Parágrafo Segundo, referente ao arrendamento, somente será devolvido ou liberado, após a extinção - por decurso de prazo ou por rescisão deste Contrato - e depois de liquidados eventuais débitos dele oriundos, tudo sem responsabilidade da CODESP por qualquer compensação pela mora da devolução.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO E FISCAL DO ARRENDAMENTO

Este arrendamento reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.630, de 1993, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, pela Lei Federal n.º 8.987, de 1995, no que for aplicável, pelo Regulamento de Exploração do Porto e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como pelas cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único

As operações portuárias da ARRENDATÁRIA objeto deste Contrato ficam sujeitas, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar durante o período do arrendamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único

O Contrato de Arrendamento deve ser fielmente executado pelas partes, respondendo, cada uma, pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA INVALIDADE PARCIAL DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Se alguma disposição deste Contrato de Arrendamento vier a ser considerada nula ou inválida, tal fato poderá não afetar as demais disposições, que poderão manter-se em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DO ARRENDAMENTO

É vedado à ARRENDATÁRIA transferir o arrendamento ou por qualquer modo realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sem prévia autorização da CODESP, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto nesta cláusula.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO SUBARRENDAMENTO

É vedado o subarrendamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CODESP durante a execução deste Contrato de Arrendamento, não sujeitos aos procedimentos administrativos previstos neste Instrumento, cabe recurso à instância imediatamente superior a autora do ato recorrido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Este Contrato de Arrendamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO


Dá-se ao presente Contrato de Arrendamento o valor global estimado de R\$ 100.710.000,00 (cem milhões, setecentos e dez mil reais).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DO FORO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

O Foro deste Contrato é o da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Contrato de Arrendamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e validade, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 22 de janeiro de 2007.



Renato José de Brito
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A





José Carlos Mello Rego
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

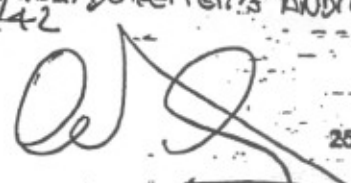


Gianfranco Di Medio
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Rivaldo Hernandez dos Santos
RG.: 5.346.237

2) 
NOME: José Ricardo Ferraris Andrades
RG.: 9996342





COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

22

PRIMEIRO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DP/DC 01/2007, CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2007, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E A PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, DENOMINADA TEGAB-CON, SITUADA NA AV. ENGº AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas CODESP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Carlos Mello Rego, e de outro lado, a, PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A., com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/nº - Alamoã, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente ARRENDATÁRIA, e representada neste ato por seus Procuradores, Sr. Renato José de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 770.172.508-34 e Sr. Alberto Henrique Ramos Bononi, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 002.963.178-53, têm entre si certo e ajustado retificar, ratificar e aditar o Contrato DP-DC 01.2007, celebrado em 22 de janeiro de 2007, regendo o arrendamento de área, de 150.000,00 m², denominada TEGAB CON, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de Instalações Portuárias, visando a movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não, a fim de adensar área de 142.000 m², alterando o caput da Cláusula Segunda - Do Objeto do Contrato; o "caput" da Cláusula Terceira - Dos Anexos do Contrato, o "caput" da Cláusula Quinta - Das Movimentações; o "caput" da Cláusula Sexta - Dos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Investimentos da Arrendatária; a letra "a" do "caput" da Cláusula Décima Segunda – Das Condições de Pagamento; a letra "a" do Parágrafo Segundo da Cláusula Quadragésima – Dos Seguros e das Garantias, e o "caput" da Cláusula Quadragésima Oitava – Do Valor do Contrato de Arrendamento, bem como acrescentar os incisos I.a), II.a) e III.a) no "caput" da Cláusula Primeira – Dos Preços e a letra "m" no "caput" da Cláusula Vigésima Terceira – Dos Direitos e das Operações da Arrendatária, que passam a vigorar a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, tudo de conformidade com a autorização da Diretoria Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1263ª Reunião (ordinária), realizada em 29 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 292.000,00 m² (duzentos e noventa e dois mil metros quadrados), denominada TEGAB CON, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LÍQUIDOS e CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

**Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADOS.**

Parágrafo Quinto

A área adensada de 142.000 m² é passível de alteração de acordo com a remediação ambiental a ser realizada naquele local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS DO CONTRATO

Integram este Contrato de Arrendamento os seguintes ANEXOS, correspondentes aos citados Contratos unificados:

ANEXO I: Planta de Localização da Área Arrendada – Desenho nº 1-VII-11543 – Revisão 3.

ANEXOS II ao VII: INALTERADOS.

ANEXO VIII: Relação das ARRENDATÁRIAS que ocupam a área onde será realizada a remediação ambiental na Alamoá.



CLÁUSULA QUINTA - DAS MOVIMENTAÇÕES

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais - MMC's a seguir, expressas em toneladas de carga movimentadas por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	-
2º	-
3º	-
4º	800.000
5º	1.200.000
6º	1.200.000
7º	1.200.000
8º	1.200.000
9º	1.200.000
10º	1.200.000

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	1.200.000
12º	1.200.000
13º	1.200.000
14º	1.200.000
15º	1.200.000
16º	1.200.000
17º	1.200.000
18º	1.200.000
19º	1.200.000
20º	1.200.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
1º	-
2º	-
3º	-
4º	1.138.000
5º	1.704.000
6º	1.704.000
7º	1.704.000
8º	1.704.000
9º	1.704.000
10º	1.704.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
11º	1.704.000
12º	1.704.000
13º	1.704.000
14º	1.704.000
15º	1.704.000
16º	1.704.000
17º	1.704.000
18º	1.704.000
19º	1.704.000
20º	1.704.000

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADOS.

Handwritten signature

CLÁUSULA SEXTA - DOS INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA

Visando o melhoramento e a ampliação das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS existentes, de modo a propiciar efetivo aumento de produtividade, a ARRENDATÁRIA promoverá, por sua exclusiva conta, no mínimo, os investimentos no valor de R\$ 782.854.135,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais), sendo, R\$ 247.767.858,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) relativos à recuperação ambiental da área, R\$ 97.333.333,00 (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais) relativos às obras necessárias para deixar a área em condições de Sítio Padrão, conforme definido no PROAPS, R\$ 259.080.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões e oitenta mil reais) relativos à construção dos píeres de atracação, R\$ 64.644.778,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais) relativos à construção do Terminal de Granéis Líquidos e R\$ 114.028.166,00 (cento e quatorze milhões, vinte e oito mil e cento e sessenta e seis reais), relativos aos investimentos para construção do Terminal de Contêineres necessários à otimização operacional da área arrendada e dos serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro

Como compensação às condições inferiores às de "Sítio Padrão", a CODESP ressarcirá a ARRENDATÁRIA, no máximo, R\$ 97.333.333,00 (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), necessários às obras para deixar a área em condições de Sítio Padrão, conforme definido no PROAPS.

Parágrafo Segundo

INALTERADO.

Parágrafo Terceiro

A CODESP não ressarcirá a ARRENDATÁRIA por nenhum outro custo ou investimento que venha a realizar - inclusive aqueles referentes ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

Por força do presente Contrato, a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira - DO REAJUSTE, os preços a seguir estipulados já atualizados para o mês de janeiro de 2007:

- I. INALTERADO;
- II. INALTERADO;
- III. INALTERADO;



Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Sexto
INALTERADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A ARRENDATÁRIA pagará os valores estabelecidos no "caput" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS da seguinte forma:

- a) o constante dos incisos "I", "II" e "III", mensalmente, iniciando-se a contagem do referido período a partir da data de assinatura do Contrato, e os incisos I.a), II.a) e III.a) a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da cobrança pela CODESP à ARRENDATÁRIA e
 - a.1) INALTERADO;
 - a.2) INALTERADO;
 - a.3) uma vez obtidas as licenças referidas no subitem a.1), a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP o montante decorrente da diferença equivalente a 90% (noventa por cento) de $Rm = A \cdot a$, cujo valor é de R\$ 354.780,00, pelo período não pago desde a data de assinatura deste Instrumento, até a data de obtenção das licenças; o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira imediatamente após a obtenção das referidas licenças, aplicado o reajuste vigente à época;
- b) INALTERADO.

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

Incumbe à ARRENDATÁRIA:

Letras "a" até "I" INALTERADAS;

- m) reservar área para o estacionamento de caminhões que prestam serviço a esse Terminal.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS
"CAPUT" INALTERADO.

Parágrafo Primeiro
INALTERADO.

Parágrafo Segundo

Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato, sob pena de sua nulidade, comprovação de depósito de caução, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

a) *com relação ao arrendamento:*

o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, equivalente a R\$ 2.162.700,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e setecentos reais);

b) *com relação à movimentação de mercadorias:*

INALTERADO.

Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto
INALTERADO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Dá-se ao presente Contrato de Arrendamento o valor global estimado de R\$ 159.948.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais).

Permanecendo ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato DP/DC 01.2007, celebrado de 22 de janeiro de 2007, e por



Handwritten signature

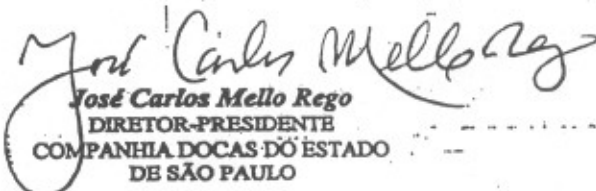
Handwritten signature 7



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

estarem de pleno acordo, CODESP e ARRENDATÁRIA assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

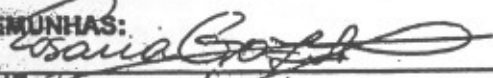
Santos, 31 de janeiro de 2007.

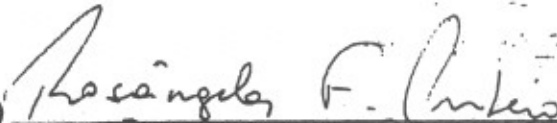

José Carlos Mello Rego
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO


Renato José de Brito
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A


Alberto Henrique Ramos Bononi
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Rosana ;
RG.: 8.404.435

2) 
NOME: ROSÂNGELA F. VINHEIRO
RG.: 7-112-706





COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SEGUNDO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DP/DC 01/2007, CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2007, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E A PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, DENOMINADA TEGAB-CON; SITUADA NA AV. ENGº AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas CODESP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Carlos Mello Rego, e de outro lado, a, PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A., com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/nº - Alamoá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente ARRENDATÁRIA, e representada neste ato por seus Procuradores, Sr. Renato José de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 770.172.508-34 e Sr. Alberto Henrique Ramos Bononi, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 002.963.178-53, têm entre si certo e ajustado retificar e ratificar o Primeiro Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento ao Contrato DP-DC 01.2007, celebrado em 22 de janeiro de 2007, regendo o arrendamento de área de 292.000,00 m², denominada TEGAB CON, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de Instalações Portuárias, visando a movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não, a fim de alterar o "caput" da Cláusula Quinta - Das Movimentações, referente a carga containerizada ou não; os incisos II.a e III.a do "caput" da Cláusula Décima Primeira - Dos Preços, a alínea "a" do Parágrafo Segundo da Cláusula Quadragésima - Dos Seguros e das Garantias, e o "caput" da Cláusula Quadragésima Oitava - Do Valor do Contrato de Arrendamento, bem como que passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual,



CONTRATORE-RA/PETRODAN-TEGAB-CON-2º



com a redação a seguir, tudo de conformidade com a autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1265ª Reunião (ordinária), realizada em 15 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MOVIMENTAÇÕES

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais - MMC's a seguir, expressas em toneladas de carga movimentadas por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	--
2º	--
3º	--
4º	800.000
5º	1.200.000
6º	1.200.000
7º	1.200.000
8º	1.200.000
9º	1.200.000
10º	1.200.000

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	1.200.000
12º	1.200.000
13º	1.200.000
14º	1.200.000
15º	1.200.000
16º	1.200.000
17º	1.200.000
18º	1.200.000
19º	1.200.000
20º	1.200.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
1º	--
2º	--
3º	--
4º	2.096.000
5º	3.144.000
6º	3.144.000
7º	3.144.000
8º	3.144.000
9º	3.144.000
10º	3.144.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
11º	3.144.000
12º	3.144.000
13º	3.144.000
14º	3.144.000
15º	3.144.000
16º	3.144.000
17º	3.144.000
18º	3.144.000
19º	3.144.000
20º	3.144.000

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADOS.





IV. INALTERADO.

OBS.: Eventuais serviços não cobertos nas Tabelas constantes da Tarifa Portuária serão faturados pela CODESP, após negociação entre as partes, tendo como mínimo a remuneração dos custos envolvidos.

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Sexto
INALTERADO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS
"CAPUT" INALTERADO.

Parágrafo Primeiro
INALTERADO.

Parágrafo Segundo

Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato, sob pena de sua nulidade, comprovação de depósito de caução, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

a) *com relação ao arrendamento:*

o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, equivalente a R\$ 2.648.700,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e setecentos reais);

b) *com relação à movimentação de mercadorias:*

INALTERADO.

Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto
INALTERADO.



CONTRATORE-RAVETRODAN-TEGAB-CON-2º



Handwritten signature and the number '4'.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Dá-se ao presente Contrato de Arrendamento o valor global estimado de R\$ 169.804.200,00 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quatro mil e duzentos reais).

Permanecendo ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato DP/DC 01.2007, celebrado de 22 de janeiro de 2007, e do Primeiro Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento, no que com este não conflitam, e por estarem de pleno acordo, CODESP e ARRENDATÁRIA assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 28 de fevereiro de 2007.



José Carlos Mello Rego
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Renato José de Brito
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A

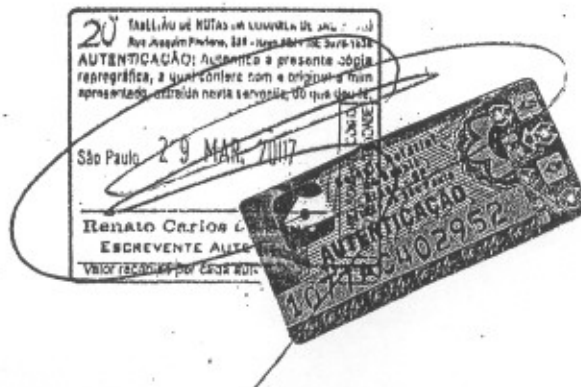


Alberto Henrique Ramos Bononi
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A

TESTEMUNHAS:

1) José Ricardo Falcão da Moura
NOME:
RG.: 9996742.

2) Iselle de O. Dias
NOME: Iselle de Oliveira Dias
RG.: 44469.570-9.





24

TERCEIRO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DP/DC 01/2007, CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2007, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E A PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, DENOMINADA TEGAB-CON, SITUADA NA AV. ENGº AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

A **COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas **CODESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Carlos Mello Rego, e de outro lado, a, **PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A.**, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/nº - Alamoá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, e representada neste ato por seus Procuradores, Sr. Renato José de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 770.172.508-34 e Sr. Alberto Henrique Ramos Bononi, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 002.963.178-53, têm entre si certo e ajustado retificar, ratificar e aditar o Contrato DP-DC 01.2007, celebrado em 22 de janeiro de 2007, regendo o arrendamento de área, de **292.000,00 m²**, denominada **TEGAB CON**, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, envolvendo investimentos da **ARRENDATÁRIA**, na referida área, necessários à construção, administração e operação de Instalações Portuárias, visando a movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não; a fim de



1

adensar área de 21.525 m², alterando o *caput* da **Cláusula Segunda**. – Do Objeto do Contrato; o *caput* da **Cláusula Terceira – Dos Anexos do Contrato**; o *caput* da **Cláusula Quinta – Das Movimentações**; a **Cláusula Décima Primeira – Dos Preços**, a letra "a" do *caput* da **Cláusula Décima Segunda – Das Condições de Pagamento**; a letra "a" do **Parágrafo Segundo da Cláusula Quadragésima – Dos Seguros e das Garantias**, e o *caput* da **Cláusula Quadragésima Oitava – Do Valor do Contrato de Arrendamento**, que passam a vigorar a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, tudo de conformidade com a autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1267ª Reunião (ordinária), realizada em 07 de março de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 313.525,00 m² (duzentos e noventa e dois mil metros quadrados), denominada TEGAB CON, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LÍQUIDOS e CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADOS.

Parágrafo Quinto

A área é passível de alteração de acordo com a remediação ambiental a ser realizada naquele local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS DO CONTRATO

Integram este Contrato de Arrendamento os seguintes ANEXOS, correspondentes aos citados Contratos unificados:

ANEXO I: Planta de Localização da Área Arrendada – Desenho nº 1-VII-11543 – Revisão 4.

ANEXOS II ao VIII: INALTERADOS.

ll



CLÁUSULA QUINTA - DAS MOVIMENTAÇÕES

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais - MMC's a seguir, expressas em toneladas de carga movimentadas por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	-
2º	-
3º	-
4º	800.000
5º	1.200.000
6º	1.200.000
7º	1.200.000
8º	1.200.000
9º	1.200.000
10º	1.200.000

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	1.200.000
12º	1.200.000
13º	1.200.000
14º	1.200.000
15º	1.200.000
16º	1.200.000
17º	1.200.000
18º	1.200.000
19º	1.200.000
20º	1.200.000

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
1º	-
2º	-
3º	-
4º	2.268.200
5º	3.402.300
6º	3.402.300
7º	3.402.300
8º	3.402.300
9º	3.402.300
10º	3.402.300

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
11º	3.402.300
12º	3.402.300
13º	3.402.300
14º	3.402.300
15º	3.402.300
16º	3.402.300
17º	3.402.300
18º	3.402.300
19º	3.402.300
20º	3.402.300

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADOS.

u



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

Por força do presente Contrato, a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira - DO REAJUSTE, os preços a seguir estipulados já atualizados para o mês de janeiro de 2007:

I, II e III INALTERADOS

Os itens I, II e III ficarão inalterados até data de assinatura deste Instrumento Contratual e a partir dessa data passarão a vigorar os novos preços conforme os itens I.a), II.a) e III.a) abaixo:

- I.a) pela remuneração mensal do arrendamento, durante o período de carência, o valor de **R\$ 42.325,90** (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), correspondente a 10% (dez por cento) de $Rm = A \cdot a$, referente à área arrendada;
- II.a) pela remuneração mensal do arrendamento, no primeiro ano após a Licença de Operação, o valor de **R\$ 768.431,50** (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a $Rm = A \cdot a + b \cdot X$;
- III.a) pela remuneração mensal do arrendamento, a partir do segundo ano após a Licença de Operação, o valor de **R\$ 941.017,50** (novecentos e quarenta e um mil, dezessete reais e cinquenta centavos), correspondente a $Rm = A \cdot a + b \cdot X$;

OBSERVAÇÃO: Para o cálculo das remunerações mensais do arrendamento constantes nos incisos "I", "II", "III", "I.a" "II.a" e "III.a" aplica-se a seguinte fórmula:

$$R = a \cdot A + b \cdot X$$

onde:

R - valor da remuneração mensal do arrendamento;

a - **R\$ 1,35** (um Real e trinta e cinco centavos) por metro quadrado e por mês ou fração;

A - área arrendada, em metros quadrados;

b - **R\$ 1,35** (um Real e trinta e cinco centavos), por tonelada;

X - movimentação mensal, 1/12 da MMC estabelecida, em tonelada;

ll



IV INALTERADO.

OBS.: Eventuais serviços não cobertos nas Tabelas constantes da Tarifa Portuária serão faturados pela CODESP, após negociação entre as partes, tendo como mínimo a remuneração dos custos envolvidos.

**Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Sexto
INALTERADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A ARRENDATÁRIA pagará os valores estabelecidos no "caput" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS da seguinte forma:

- a) o constante dos incisos "I", "II" e "III", mensalmente, iniciando-se a contagem do referido período a partir da data de assinatura do Contrato, e os incisos I.a), II.a) e III.a) a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da cobrança pela CODESP à ARRENDATÁRIA e
- a.1) INALTERADO;
- a.2) INALTERADO;
- a.3) uma vez obtidas as licenças referidas no subitem a.1), a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP o montante decorrente da diferença equivalente a 90% (noventa por cento) de - Rm = A . a, pelo período não pago desde a data de assinatura do Contrato DC/DP 01/2007, ora aditado, até a data de obtenção das licenças; o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira imediatamente após a obtenção das referidas licenças, aplicado o reajuste vigente à época;
- b) INALTERADO.

**Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADO.**

u

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

"CAPUT" INALTERADO.

Parágrafo Primeiro

INALTERADO.

Parágrafo Segundo

Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato, sob pena de sua nulidade, comprovação de depósito de caução, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

a) *com relação ao arrendamento:*

o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, equivalente a R\$ 2.823.052,50 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

b) *com relação à movimentação de mercadorias:*

INALTERADO.

Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto

INALTERADO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Dá-se ao presente Contrato de Arrendamento o valor global estimado de R\$ 205.133.850,00 (duzentos e cinco milhões, cento e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

le

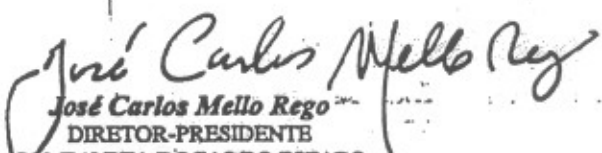





COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Permanecendo ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato DP/DC 01.2007, celebrado de 22 de janeiro de 2007, e dos Aditamentos que se lhe seguiram, por estarem de pleno acordo, CODESP e ARRENDATÁRIA assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 09 de março de 2007.

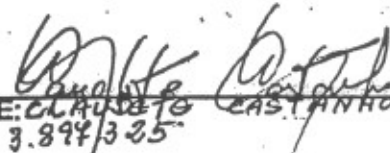

José Carlos Mello Rego
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO


Renato José de Brito
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A


Alberto Henrique Ramos Boñoni
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: JOSÉ RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RG.: 999.6742

2) 
NOME: CLÁUDIO DE CASTANHO
RG.: 3.894/325





COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

QUARTO INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DP/DC 01/2007, CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2007, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E A PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, DENOMINADA TEGAB-CON, SITUADA NA AV. ENGº AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas CODESP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Carlos Mello Rego, e de outro lado, a, PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A., com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Augusto Barata, s/nº - Alamoá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente ARRENDATÁRIA, e representada neste ato por seus Procuradores, Sr. Renato José de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 770.172.508-34 e Sr. Alberto Henrique Ramos Bononi, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 002.963.178-53, têm entre si certo e ajustado aditar o Contrato DP-DC 01.2007, celebrado em 22 de janeiro de 2007, regendo o arrendamento de área de 313.525,00 m², denominada TEGAB CON, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de Instalações Portuárias, visando a movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não, a fim de deixar consignada a autorização para a alteração do estatuto social da Arrendatária, passando o seu nome empresarial a ser BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 60 conjunto 26, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente ARRENDATÁRIA, e representada neste ato por seus Diretores, Sr. Henry James Robinson, portador do RG 38110.11, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.




COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

030.430.008-03 e Sr. Henrique Cirilo José, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 095.426.557-20, tudo de conformidade com a autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1265ª Reunião (ordinária), realizada em 15 de fevereiro de 2007.

Permanecendo ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato DP/DC 01.2007, celebrado de 22 de janeiro de 2007, do Primeiro Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento, do Segundo Instrumento de Retificação e Ratificação e Terceiro Instrumento de Retificação e Ratificação no que com estes não conflitarem, e por estarem de pleno acordo, CODESP e ARRENDATÁRIA assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 28 de MAIÇO de 2007.


José Carlos Mello Rego
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

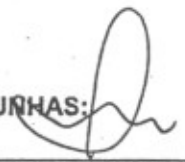

Renato José de Brito
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A

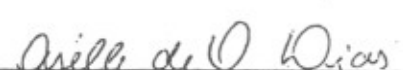

Alberto Henrique Ramos Bononi
PROCURADOR
PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A


Henry James Robinson
DIRETOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A


Henrique Cirilo José
DIRETOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: JOSÉ RICARDO FERREIRA ANDRADE
RG.: 9996742

2) 
NOME: GISELLE DE OLIVEIRA DIAS
RG.: 44 469 570-9.

QUINTO INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DP/DC 01/2007, CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2007, ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E A BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A SUCESSORA DA PETRODAN OPERADORA PORTUÁRIA S/A, REGENDO O ARRENDAMENTO DE ÁREA, DENOMINADA TBP, SITUADA NA AV. ENGº AUGUSTO BARATA, NA MARGEM DIREITA DO PORTO DE SANTOS, ENVOLVENDO INVESTIMENTOS DA ARRENDATÁRIA NA REFERIDA ÁREA, NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, VISANDO A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS LÍQUIDOS E CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS
Bel. Hercúles José Duppre - Tabelião / Bel. Hilton José Duppre - Susei
Bel. Pedro Sarano Novais - Susei / Bel. Jussara Prulino da Souza - Susei


AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santos, 11 DEZ. 2007

R. D. - Tabelião, 12
Fone: 3219-5357
Valor recebido de Autent.

Bel. José Alberto Clemente
 Vera Helena Passos Novais
 Hil Francisco D'Almeida e Jr.
 Yaraia de Almeida
 Igor Fernandes

VALIDO SOMENTE COM O SELO



A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, sociedade de economia mista, com capital autorizado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob nº 44.837.524/0001-07, a seguir denominada apenas CODESP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Carlos Mello Rego, e de outro lado, a, **BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A**, com sede na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 60, conjunto 26, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 04.887.625/0001-78, adiante designada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, e representada neste ato por seus Diretores, Sr. Henry James Robinson, portador do RG 3811011, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 030.430.008-03, têm entre si certo e ajustado retificar, ratificar e aditar o Contrato DP-DC 01.2007, celebrado em 22 de janeiro de 2007, regendo o arrendamento de área, denominada TBP, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de Instalações Portuárias, visando a movimentação e armazenagem de granéis líquidos e carga geral containerizada ou não, a fim de adensar área de 28.495 m², alterando o "caput" da Cláusula Segunda - Do Objeto do Contrato; o "caput" da Cláusula Terceira - Dos Anexos do Contrato, o "caput" da Cláusula Quinta - Das Movimentações; a Cláusula Décima Primeira - Dos Preços, a letra "a" do "caput" da Cláusula Décima Segunda - Das Condições de Pagamento; a letra "a" do Parágrafo Segundo da Cláusula Quadragésima - Dos Seguros e das Garantias, e o "caput" da Cláusula Quadragésima Oitava - Do Valor do

Contrato de Arrendamento, que passam a vigorar a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, tudo de conformidade com a autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos do deliberado em sua 1274ª Reunião (ordinária), realizada em 4 de maio de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 342.020,00 m² (trezentos e quarenta e dois mil e vinte metros quadrados) denominada TBP, situada na Av. Engº Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LÍQUIDOS, CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO.

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto
INALTERADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS DO CONTRATO

Integram este Contrato de Arrendamento os seguintes ANEXOS correspondentes aos citados Contratos unificados:

ANEXO I: Planta de Localização da Área Arrendada – Desenho nº 1-VII-11543 – Rev. 5.

ANEXOS II ao VIII: INALTERADOS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MOVIMENTAÇÕES

A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias à efetivação das movimentações mínimas contratuais – MMC's a seguir, expressas em toneladas de carga movimentadas por ano:

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
1º	—
2º	—
3º	—
4º	800.000
5º	1.200.000
6º	1.200.000
7º	1.200.000
8º	1.200.000
9º	1.200.000
10º	1.200.000

ANO	GRANÉIS LÍQUIDOS
11º	1.200.000
12º	1.200.000
13º	1.200.000
14º	1.200.000
15º	1.200.000
16º	1.200.000
17º	1.200.000
18º	1.200.000
19º	1.200.000
20º	1.200.000



Handwritten signature

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
1º	—
2º	—
3º	—
4º	2.496.160
5º	3.744.240
6º	3.744.240
7º	3.744.240
8º	3.744.240
9º	3.744.240
10º	3.744.240

ANO	CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO
11º	3.744.240
12º	3.744.240
13º	3.744.240
14º	3.744.240
15º	3.744.240
16º	3.744.240
17º	3.744.240
18º	3.744.240
19º	3.744.240
20º	3.744.240

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

Por força do presente Contrato, a ARRENDATÁRIA pagará à CODESP, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira – DO REAJUSTE, os preços a seguir estipulados já atualizados para o mês de janeiro de 2007:

- I, II e III INALTERADOS;
- I.a), II.a) e III.a) INALTERADOS.

Os itens I.a), II.a) e III.a) constantes do Terceiro Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato ficarão inalterados até data de assinatura deste Instrumento Contratual e a partir dessa data passarão a vigorar os novos preços conforme os itens I.b), II.b) e III.b) abaixo:

- I.b) pela remuneração mensal do arrendamento, durante o período de carência, o valor de R\$ 46.172,70 (quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) de $Rm = A - a$, referente à área arrendada;
- II.b) pela remuneração mensal do arrendamento, no primeiro ano após a Licença de Operação, o valor de R\$ 832.545,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondente a $Rm = A.a + b.X$;




III.b) pela remuneração mensal do arrendamento, a partir do segundo ano após a Licença de Operação, o valor de **R\$ 1.017.954,00** (um milhão, dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a $Rm = A.a + b.X$;

OBSERVAÇÃO: Para o cálculo das remunerações mensais do arrendamento constantes nos incisos acima aplica-se a seguinte fórmula:

$$R = a.A + b.X$$

onde:

- R - valor da remuneração mensal do arrendamento;
- a - **R\$ 1,35** (um Real e trinta e cinco centavos) por metro quadrado e por mês ou fração;
- A - área arrendada, em metros quadrados;
- b - **R\$ 1,35** (um Real e trinta e cinco centavos), por tonelada;
- X - movimentação mensal, 1/12 da MMC estabelecida, em tonelada;

IV INALTERADO.

OBS.: Eventuais serviços não cobertos nas Tabelas constantes da Tarifa Portuária serão faturados pela CODESP, após negociação entre as partes, tendo como mínimo a remuneração dos custos envolvidos.

Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Sexto
INALTERADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A ARRENDATÁRIA pagará os valores estabelecidos no "caput" da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS da seguinte forma:

a) os constantes dos incisos "I.b", "II.b" e "III.b", mensalmente, iniciando-se a contagem do referido período a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da cobrança pela CODESP à ARRENDATÁRIA:

- a.1) INALTERADO;
- a.2) INALTERADO;
- a.3) INALTERADO;

b) INALTERADO.



Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto
INALTERADO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

"CAPUT" INALTERADO.

Parágrafo Primeiro
INALTERADO.

Parágrafo Segundo

Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Arrendamento, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à CODESP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Instrumento, sob pena de sua nulidade, comprovação de depósito de caução, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

a) *com relação ao arrendamento:*

o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, equivalente a R\$ 3.053.862,00 (três milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais);

b) *com relação à movimentação de mercadorias:*

INALTERADO.

Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto
INALTERADO.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Dá-se ao presente Contrato de Arrendamento o valor global estimado de R\$ 222.059.880,00 (duzentos e vinte e dois milhões, cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Permanecendo ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do mencionado Contrato DP/DC 01.2007, celebrado de 22 de janeiro de 2007, e de suas





COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Retificações, Ratificações e Aditamentos, no que com estes não conflitarem, e por estarem de pleno acordo, CODESP e ARRENDATÁRIA assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 04 de Maio de 2007.

José Carlos Mello Rego
José Carlos Mello Rego
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Henry James Robinson
Henry James Robinson
DIRETOR
BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A

TESTEMUNHAS:

1) *Biselle de Oliveira Dias*
NOME: BISELLE DE OLIVEIRA DIAS
RG.: 44.469.570.9

2) *Jose Carlos Lopes Costa*
NOME: JOSE CARLOS LOPES COSTA
RG.: 15738354

09501172347

NOTAS DE SANTOS

• Taboão / Bel. Milton José Duppre - Subs
• Taboão / Bel. Jussara Paulino de Souza - Subs

presente copia reprográfica
sentado do que dou fé.

Santos, 12 DEZ. 2007

R. 19 de Novembro, 32
Fone: 3214-5357

Valor recebido de
Autent. R\$. 1.75

Bel. José Alberto Clemente
 Vera Helena Passos Novais Caquet
 Hil Francisco Duppre Jr.
 Yaraila de Almeida
 Igor Fernandes

• ESCR. AUTOR.
• ESCR. AUTOR.
• ESCR. AUTOR.
• ESCR. AUTOR.
• ESCR. AUTOR.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

An aerial photograph of a coastal city, likely Rio de Janeiro, showing a dense urban area, a large harbor, and mountains in the background. The image is semi-transparent, allowing the text to be overlaid. The title is centered in the lower half of the image.

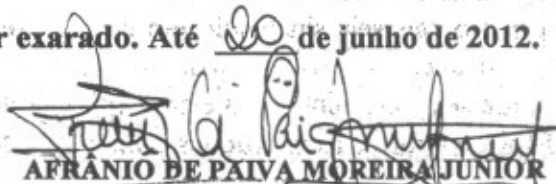
MANIFESTAÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS

ILMº SR. CAPITÃO DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em 30 de junho de 2008.

“A Autoridade Marítima, em relação à Segurança da Navegação e o Ordenamento do Espaço Aquaviário, nada tem a opor à obra requerida. O presente parecer não implica em autorização ou aval à obra pretendida por não ser objeto da competência da Marinha do Brasil, nem exime o requerente do cumprimento de exigência de outros órgãos, nas esferas federal, estadual e municipal, prevista na legislação em vigor”.


Validade do parecer exarado. Até 30 de junho de 2012.


AFRÂNIO DE PAIVA MOREIRA JUNIOR
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão dos Portos

Brasil Terminal Portuário S/A, com sede à Rua Brás Cubas nº 37, 10º andar, conjuntos 101, 102 e 103, Centro, 11013-161, Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.887.625/0001-78, neste ato representada por seus Diretores, os Srs.: Henry James Robinson, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.811.011/ SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.430.008-03, e Gianfranco Di Medio, italiano, separado consensualmente, economista, portador da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE nº W291.785-G, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.816.975-15, vem solicitar a V.Sª que se digne conceder-lhe o parecer dessa Autoridade Marítima, no que diz respeito à Segurança da Navegação e ao Ordenamento do Espaço Aquaviário, de acordo com a Lei nº 9.537/97 (LESTA), Decreto nº 2596/98 de 18/05/98 (RLESTA) e NORMAM-11 da Diretoria de Portos e Costas – DPC, sobre a construção de **Terminal para Movimentação de Contêineres e Granéis Líquidos**, no bairro da Alamôa, Município de Santos, Estado de São Paulo, tendo como coordenada central: N=7.353.700 E=362.300 UTM – SAD 69.

Santos, 17 de janeiro de 2008.


Henry James Robinson


Gianfranco Di Medio



VIDE RESSALVAS NO VERSO

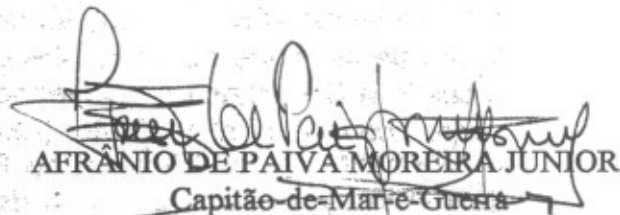
112678

ESTA CAPITANIA DOS PORTOS NADA TEM A OPOR QUANTO À CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL DE CONTEINÊRES E GRANÉIS LÍQUIDOS LOCALIZADOS NO BAIRRO DA ALEMÔA, MARGEM DIREITA DO ESTUÁRIO DO PORTO DE SANTOS, MUNICÍPIO DE SANTOS -SP CONTANTO QUE SEJAM CUMPRIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

- a) que a Capitania dos Portos, seja informada das datas do início efetivo e dos términos, previsto e efetivo, das obras para divulgação aos navegantes;
- b) que o cais seja iluminado por luzes brancas não ofuscantes, voltadas para baixo e para o interior, sem prejudicar a visibilidade dos navegantes;
- c) que o cais seja sinalizado em sua extremidade mais avançada para o canal, a leste, por luz fixa amarela, com alcance luminoso de duas milhas náuticas; e
- d) que seja encaminhado a esta Capitania dos Portos, após o término das obras, uma Planta Final de Situação (PFS), conforme as instruções constantes do anexo T, visando à atualização dos documentos náuticos.

Participo a Vossa Senhoria que o DEFERIMENTO restringe-se aos aspectos relacionados diretamente com a Segurança da Navegação, não sendo competência da Marinha do Brasil tratar sobre aspectos Ambientais.

Validade do parecer exarado. Até 20 de junho de 2012.


AFRANIO DE PAIVA MOREIRA JUNIOR
 Capitão-de-Mar-e-Guerra
 Capitão dos Portos

6º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS
 Bel. Hercules José Duppre - Tabela I Bel. Lúcio José Duppre - Sub.
 Bel. Pedro Saraiva Novais - Sub. 196 Bel. João de Souza - Sub. 196
 reprodutiva
 le.
 mento. 32
 0-5357
 - cobido p/
 ent. R\$ 1,85

AUTENTICAÇÃO - Autentico e conforme o original a mim apresentado.
 Santos, 2 de Junho de 2012

AUTENTICAÇÃO
 093048924960

Bel. Jos. Alvim
 Vera Hele da Passa
 Hil Francis do Duppre
 Varalia de Azevedo
 Igor Fernandes
 LICCO SOMENT

ESCR. AUTOR.
 ESCR. AUTOR.
 ESCR. AUTOR.
 ESCR. AUTOR.
 ESCR. AUTOR.

SELO DE AUTENTICIDADE



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

Cais da Marinha s/nº -Porto de Santos

11015-911 – Santos – SP

Tel: (13) 3221-3454 -secom@cpsp.mar.mil.br

Ofício nº 819 /2008-CPSP-MB

Santos, em 8 de julho de 2008.

À Sua Senhoria o Senhor
HENRY JAMES ROBINSON
Diretor – Brasil Terminal Portuário S/A
Rua Bras Cubas, nº 37 – 10º andar – cjs 101, 102 e 103 - Centro
11013-161 – Santos- SP

Assunto: **Construção de Terminal para Movimentação de Contêineres e Granéis Líquidos**

Prezado Senhor,

1 . Incumbiu-me o Sr. Capitão dos Portos de São Paulo de encaminhar a Vossa Senhoria o documento anexo, contendo o nada opor por parte da Marinha do Brasil quanto à construção de um Terminal para Movimentação de Contêineres e Granéis Líquidos no Bairro da Alemoa, Município de Santos, Estado de São Paulo, contanto que sejam observadas as seguintes exigências:

- que a Capitania dos Portos seja informada das datas do início efetivo e dos términos, previsto e efetivo das obras para divulgação aos navegantes;
- que o cais seja sinalizado em sua extremidade mais avançada para o canal, a leste, por luz fixa amarela, com alcance luminoso de duas milhas náuticas;
- que o cais seja iluminado por luzes brancas não ofuscantes, voltadas para baixo e para o interior, sem prejudicar a visibilidade dos navegantes;
- que seja encaminhado a esta Capitania dos Portos, após o término das obras, uma Planta Final de Situação (PFS), conforme as instruções constantes do anexo T), visando a atualização dos documentos náuticos.

Atenciosamente,

VALTER MONTEIRO
Capitão-de-Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Inspeção Naval e Vistorias

6º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS

Bel. Hércules José Duppre - Tit. - Santos - Subst.

Bel. Pedro Sarinho Novais - Sub. - Santos - Subst.

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presença da cópia original a mim apresentada.

Santos, 25 JUL. 2008

200950AB924961

Autent. RS T, 65

Bel. José Roberto Clemente - Tit. - Santos - Subst.

Bel. Francisco Duppre Jr. - Tit. - Santos - Subst.

Yaralla de Almeida - Tit. - Santos - Subst.

Igor Fernandes - Tit. - Santos - Subst.

ESCR. AUTOR.

ESCR. AUTOR.

ESCR. AUTOR.

ESCR. AUTOR.

ESCR. AUTOR.

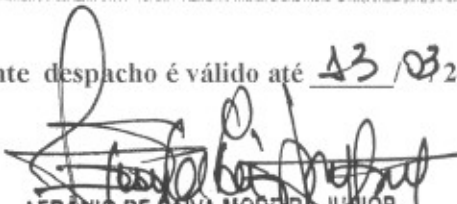
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Em 13 de 03 de 2008.

ILMº SR. CAPITÃO DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Autoridade Marítima, em relação á segurança da navegação e ao ordenamento do espaço aquaviário, nada tem a opor á dragagem requerida, desde que o interessado obtenha, junto ao órgão ambiental competente, a Licença Ambiental para a dragagem, não implicando em autorização para inicio efetivo da dragagem na área pretendida.

O presente despacho é válido até 43/03 2012.


AFRÂNIO DE AZEVEDO MOREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

Brasil Terminal Portuário S/A, com sede à Rua Brás Cubas nº 37, 10º andar, conjuntos 101, 102 e 103, Centro, 11013-161, Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.887.625/0001-78, neste ato representada por seus Diretores, os Srs.: Henry James Robinson, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.811.011/ SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.430.008-03, e Gianfranco Di Medio, italiano, separado consensualmente, economista, portador da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE nº W291.785-G, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.816.975-15, vem solicitar a V.Sª que se digne conceder-lhe o parecer dessa Autoridade Marítima, no que diz respeito à Segurança da Navegação e ao Ordenamento do Espaço Aquaviário, de acordo com a Lei nº 9.537/97 (LESTA), Decreto nº 2596/98 de 18/05/98 (RLESTA) e NORMAM-11 da Diretoria de Portos e Costas – DPC, sobre o **Pedido Preliminar de Dragagem**, no bairro da Alamoá, Município de Santos, Estado de São Paulo, tendo como coordenada central: N=7.354.100 E=362.700 UTM – SAD 69, e com data estimada para início em junho/ 2009 e término em junho/ 2010.

Santos, 17 de janeiro de 2008.


Henry James Robinson


Gianfranco Di Medio

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS

Bel. Hercules José Duppre - Tabarão / Bel. Hilton José Duppre - Sobel
Bel. Pedro S... / Bel. Jussara Paulino de Souza - Sobel

AUTENTICAÇÃO - conforme o original

Santos, 25 JUL 2008

0950AB924967

VERIFICAÇÃO DE NOTAS DE SANTOS

Bel. Alberto Clemente
 Vera Helena Passos Novaes Cluquet - ESCR. AUTOR.
 Hil Fr...
 Yarella de...
 Igor Fernandes

Rua Brás Cubas, 37 - 10º andar - conj. 101, 102 e 103 - Centro
11013-161 - Santos - SP - Brasil

VÁLIDO SOME Fone: +55 13 3222-4554 - Fax: +55 13 3221-2643

CÓPIA



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO
 Cais da Marinha s/nº -Porto de Santos
 11015-911 – Santos – SP
 Tel: (13) 3221-3454 -secon@csp.mar.mil.br

Ofício nº **393** /2008-CPSP-MBSantos, em **31** de março de 2008.

À Sua Senhoria o Senhor
HENRY JAMES ROBINSON
 Brasil Terminal Portuário S/A
 Rua Brás Cubas, nº 37, 10º andar – conjuntos 101, 102 e 103 - Centro
 11013-161 – Santos - SP

Assunto: **Dragagem**

Prezado Senhor,

1. Incumbiu-me o Sr. Capitão dos Portos de transmitir a Vossa Senhoria o documento anexo, através do qual a Autoridade Marítima é preliminarmente de parecer favorável no que diz respeito à segurança da navegação e ao ordenamento do espaço aquaviário quanto a dragagem, requerida. O interessado deverá obter junto ao Órgão Ambiental competente, a Licença Ambiental para a dragagem, documento necessário para a Capitania autorizar o início efetivo da dragagem na área pretendida.

Atenciosamente,

VALTER MONTEIRO
 Capitão-de-Corveta (T)

Encarregado da Divisão de Inspeção Naval e Vistorias

Cópias:
 CP-22
 CP-22,12
 Arquivo



6º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Bel. Hercules José Duppre - Tabelão / Bel. Hilton José Duppre - Tabelão
 Bel. Pedro Saraiva Novais - Subst. / Bel. ...

AUTENTICAÇÃO - Autentico a ...
 conforme o original a ...

Santos, ...


AUTENTICAÇÃO
 0950AB924968357
 \$ 1,85

Bel. José Alberto Clemente - ESCR. AUTOR.
 Vera Helena Passos Novais Cliquet - ESCR. AUTOR.
 Hil Francisco Duppre Jr. - ESCR. AUTOR.
 Yeralia de Almeida - ESCR. AUTOR.
 Igor Fernandes - ESCR. AUTOR.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

An aerial photograph of a city, likely Rio de Janeiro, showing a wide river (Bay of Guanabara) in the center. The city is densely packed with buildings, and mountains are visible in the background under a clear sky. The image is semi-transparent, serving as a background for the text.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA (ART) DOS
REPRESENTANTES RESPONSÁVEIS
PELOS ESTUDOS

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11		ART		1- Nº DA ART	
		Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080640950	
CONTRATADO					
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 600959630			3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 00107570823		
4 - NOME DO PROFISSIONAL LUIZ ALBERTO MAKTAS MEICHES			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil		
ART					
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico		7 - VINCULADA A ART Nº 92221220080071618		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 2 - Sim	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não			10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO					
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - Civil, Fortificacao E Construcao		13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA					
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0343664		15 - NOME COMPLETO MKR TECNOLOGIA SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
16 - CGC/CNPJ 59388702000137		17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE					
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Brasil Terminal Portuario S/A		19 - TELEFONE P/ CONTATO (13)32224554		20 - CPF/CNPJ 04887625000178	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO					
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Al. Franca, 267 - cj 22, 23 e 24				22 - CEP 01422-000	
CLASSIFICAÇÃO					
23 - NATUREZA		24 - UNIDADE		25 - QUANTIFICAÇÃO	
1 A6001		21		1200	
2		3		4	
3		4		5	
6		7		8	
9		10		11	
12		13		14	
15		16		17	
18		19		20	
21		22		23	
24		25		26	
27		28		29	
30		31		32	
33		34		35	
36		37		38	
39		40		41	
42		43		44	
45		46		47	
48		49		50	
51		52		53	
54		55		56	
57		58		59	
60		61		62	
63		64		65	
66		67		68	
69		70		71	
72		73		74	
75		76		77	
78		79		80	
81		82		83	
84		85		86	
87		88		89	
90		91		92	
93		94		95	
96		97		98	
99		100		101	
102		103		104	
105		106		107	
108		109		110	
111		112		113	
114		115		116	
117		118		119	
120		121		122	
123		124		125	
126		127		128	
129		130		131	
132		133		134	
135		136		137	
138		139		140	
141		142		143	
144		145		146	
147		148		149	
150		151		152	
153		154		155	
156		157		158	
159		160		161	
162		163		164	
165		166		167	
168		169		170	
171		172		173	
174		175		176	
177		178		179	
180		181		182	
183		184		185	
186		187		188	
189		190		191	
192		193		194	
195		196		197	
198		199		200	
201		202		203	
204		205		206	
207		208		209	
210		211		212	
213		214		215	
216		217		218	
219		220		221	
222		223		224	
225		226		227	
228		229		230	
231		232		233	
234		235		236	
237		238		239	
240		241		242	
243		244		245	
246		247		248	
249		250		251	
252		253		254	
255		256		257	
258		259		260	
261		262		263	
264		265		266	
267		268		269	
270		271		272	
273		274		275	
276		277		278	
279		280		281	
282		283		284	
285		286		287	
288		289		290	
291		292		293	
294		295		296	
297		298		299	
300		301		302	
303		304		305	
306		307		308	
309		310		311	
312		313		314	
315		316		317	
318		319		320	
321		322		323	
324		325		326	
327		328		329	
330		331		332	
333		334		335	
336		337		338	
339		340		341	
342		343		344	
345		346		347	
348		349		350	
351		352		353	
354		355		356	
357		358		359	
360		361		362	
363		364		365	
366		367		368	
369		370		371	
372		373		374	
375		376		377	
378		379		380	
381		382		383	
384		385		386	
387		388		389	
390		391		392	
393		394		395	
396		397		398	
399		400		401	
402		403		404	
405		406		407	
408		409		410	
411		412		413	
414		415		416	
417		418		419	
420		421		422	
423		424		425	
426		427		428	
429		430		431	
432		433		434	
435		436		437	
438		439		440	
441		442		443	
444		445		446	
447		448		449	
450		451		452	
453		454		455	
456		457		458	
459		460		461	
462		463		464	
465		466		467	
468		469		470	
471		472		473	
474		475		476	
477		478		479	
480		481		482	
483		484		485	
486		487		488	
489		490		491	
492		493		494	
495		496		497	
498		499		500	
501		502		503	
504		505		506	
507		508		509	
510		511		512	
513		514		515	
516		517		518	
519		520		521	
522		523		524	
525		526		527	
528		529		530	
531		532		533	
534		535		536	
537		538		539	
540		541		542	
543		544		545	
546		547		548	
549		550		551	
552		553		554	
555		556		557	
558		559		560	
561		562		563	
564		565		566	
567		568		569	
570		571		572	
573		574		575	
576		577		578	
579		580		581	
582		583		584	
585		586		587	
588		589		590	
591		592		593	
594		595		596	
597		598		599	
600		601		602	
603		604		605	
606		607		608	
609		610		611	
612		613		614	
615		616		617	
618		619		620	
621		622		623	
624		625		626	
627		628		629	
630		631		632	
633		634		635	
636		637		638	
639		640		641	
642		643		644	
645		646		647	
648		649		650	
651		652		653	
654		655		656	
657		658		659	
660		661		662	
663		664		665	
666		667		668	
669		670		671	
672		673		674	
675		676		677	
678		679		680	
681		682		683	
684		685		686	
687		688		689	
690		691		692	
693		694		695	
696		697		698	
699		700		701	
702		703		704	
705		706		707	
708		709		710	
711		712		713	
714		715		716	
717		718		719	
720		721		722	
723		724		725	
726		727		728	
729		730		731	
732		733		734	
735		736		737	
738		739		740	
741		742		743	
744		745		746	
747		748		749	
750		751		752	
753		754		755	
756		757		758	
759		760		761	
762		763		764	
765		766		767	
768		7			

**BANCO DO BRASIL**

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080640950

SACADO: LUIZ ALBERTO MAKTAS MEICHES

CREASP:0600959630

Data de Emissão: 29/07/2008

Data de Vencimento: 04/08/2008

ART Nº 92221220080640950**VALOR****475,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80640.950210 1 39540000047500**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 04/08/2008
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 29/07/2008	Número do Documento 92221220080640950	Espécie Doc RC	Accite N	Data do Processamento 29/07/2008	Nosso Número/Código Documento 92221220080640950
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 475,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080640950					(-) Outras Deduções
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS					(+) Mora/Multa
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado LUIZ ALBERTO MAKTAS MEICHES R PEIXOTO GOMIDE 1591 - APT. 141 SAO PAULO - SP CEP 01409-003					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui



Comprovante do pagamento**Dados da conta debitada:**

Nome: MKR TEC SERV IND E COM LTDA

Agência: 2977 Conta: 05427-5

Dados do pagamento:

Título / Boletó: 001-BANCO DO BRASIL SA

Código de barras: 00199.22210 29222.122003 80640.950210 1 39540000047500




Valor do documento: R\$ 475,00

Data do vencimento: 04/08/2008

Pagamento efetuado em 29/07/2008 às 19:35:05h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080629360		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 601672762		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 00760442894		
4 - NOME DO PROFISSIONAL MARCOS ANTONIO MATTIUSSO MARQUES		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Geologo		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 92221220080566884	8 - HÁ OUTRAS ARTS VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 2 - Co-Responsabilidade	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 10 - Geologia	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0820829	15 - NOME COMPLETO MAMM CONSULTORIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA			
16 - CGC/CNPJ 09398754000116	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO MKR Tec., Serv., Ind. e Com. Ltda.		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)3263-024	20 - CPF/CNPJ 59388702000137	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Alameda Franca, 267 - Conj. 22			22 - CEP 01422-000	
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A1713	24 - UNIDADE 21	25 - QUANTIFICAÇÃO 500	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 16	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Coordenacao tecnica/executiva do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatorio de Impacto Ambiental - RIMA do Terminal Portuario BTP.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
Contrato de prestacao de servicos para elaboracao do EIA/RIMA do empreendimento da Brasil Terminal Portuario - BTP, a ser implantado na Alemoa, em Santos/SP, abrangendo atividades especificas de coordenacao tecnica/executiva.				
Data de efetiva participação do profissional:01/12/2007				
28 - VALOR DO CONTRATO 50.000,00	29 - DATA DO CONTRATO 01/12/2007	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 01/12/2007	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 69	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
ASSINATURA				
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 25/07/2008		PROFISSIONAL  Marcos Antonio Mattiusso Marques	CONTRATANTE  MKR Tec., Serv., Ind. e Com. Ltda.	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80629.360217 X XXXX0000003000

**BANCO DO BRASIL****Recibo do Sacado****CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080629360

SACADO: MARCOS ANTONIO MATTIUSSO MARQUES		CREASP:0601672762
Data de Emissão: 25/07/2008		Data de Vencimento: 31/07/2008
ART Nº 92221220080629360		
VALOR		30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
 - Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
 - A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

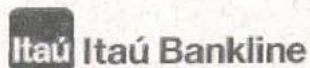
----- Corte aqui -----

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80629.360217 5 39500000003000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/07/2008
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 25/07/2008	Número do Documento 92221220080629360	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 25/07/2008	Nosso Número/Código Documento 92221220080629360
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 30,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080629360 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO 3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					Código de Baixa
Sacado MARCOS ANTONIO MATTIUSSO MARQUES R FERNAO DIAS 128 - APT 61 A SAO PAULO - SP CEP 05427-000					Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica
Sacador/Avalista					



----- Corte aqui -----



Comprovante do pagamento**Dados da conta debitada:**

Nome: MKR TEC SERV IND E COM LTDA
Agência: 2977 Conta: 05427-5


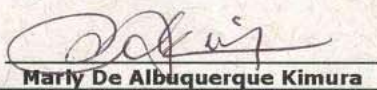

Dados do pagamento:

Título / Boletó: 001-BANCO DO BRASIL SA
Código de barras: 00199.22210 29222.122003 80629.360217 5 39500000003000
Valor do documento: R\$ 30,00
Data do vencimento: 31/07/2008

Pagamento efetuado em 25/07/2008 às 15:25:15h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

 <p align="center">CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11</p>				
ART			1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77			92221220080619986	
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 600581978			3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 94070466800	
4 - NOME DO PROFISSIONAL MARLY DE ALBUQUERQUE KIMURA			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Arquiteta	
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico		7 - VINCULADA A ART Nº 92221220080566884		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não			10 - SUBEMPREITADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 2 - Co-Responsabilidade		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 1 - Arquitetura		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO MKR Tecnologia, Serv., Ind. e Com. Ltda			19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)32630244	20 - CPF/CNPJ 59388702000137
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Alameda Franca, 267 - cj 22, 23 e 24				22 - CEP 01422-000
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS	
1A1713	21	600	16	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Sub-Coordenacao na elaboracao do Estudo de Impacto Ambiental e Relatorio de Impacto Ambiental do Terminal Portuario da BTP.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Sub-Coordenacao na elaboracao do Estudo de Impacto Ambiental e Relatorio de Impacto Ambiental do Terminal Portuario da Brasil Terminal Portuario S/A.				
28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
24.000,00	01/06/2006	01/06/2006	67	30,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA		PROFISSIONAL		CONTRATANTE
Sao Paulo 23/07/2008		 Marly De Albuquerque Kimura		 MKR Tecnologia, Serv., Ind. e Com. Ltda

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80619.986211 X XXXX0000003000

**BANCO DO BRASIL**

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080619986

SACADO: MARLY DE ALBUQUERQUE KIMURA	CREASP:0600581978
Data de Emissão: 23/07/2008	Data de Vencimento: 29/07/2008
ART Nº 92221220080619986	
VALOR	30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

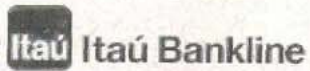
----- Corte aqui -----

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80619.986211 8 39480000003000**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					29/07/2008
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Accite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
23/07/2008	92221220080619986	RC	N	23/07/2008	92221220080619986
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	R\$			30,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080619986					(-) Outras Deduções
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS					(+) Mora/Multa
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado MARLY DE ALBUQUERQUE KIMURA R TRAJANO REIS 186 - APTO.43, BL. 3 SAO PAULO - SP CEP 05541-030					Código de Baixa
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



----- Corte aqui -----



Comprovante do pagamento**Dados da conta debitada:**

Nome: **MKR TEC SERV IND E COM LTDA**
Agência: **2977** Conta: **05427-5**


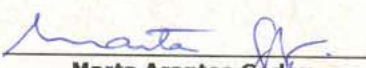
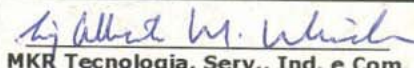
Dados do pagamento:

Título / Boleto: **001-BANCO DO BRASIL SA**
Código de barras: **00199.22210 29222.122003 80619.986211 8 39480000003000**
Valor do documento: **R\$ 30,00**
Data do vencimento: **29/07/2008**

Pagamento efetuado em 24/07/2008 às 17:23:59h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11					
ART			1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77			92221220080624850		
CONTRATADO					
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 601621010			3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 12672215855		
4 - NOME DO PROFISSIONAL MARTA ARANTES GODOY			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Geografa		
ART					
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico		7 - VINCULADA A ART Nº 92221220080566884		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não			10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO					
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 2 - Co-Responsabilidade		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 25 - Geografia		13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA					
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0611132		15 - NOME COMPLETO GEOCONSULT AMBIENTAL S/C LTDA			
16 - CGC/CNPJ 38882445000115		17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE					
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO MKR Tecnologia, Serv., Ind. e Com. Ltda			19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)32630244	20 - CPF/CNPJ 59388702000137	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO					
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Alameda Franca, 267 cj 22, 23 e 24				22 - CEP 01422-000	
CLASSIFICAÇÃO					
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS		
1A1713	21	600	16		
2					
3					
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Subcoordenação técnica do estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Terminal portuario BTP					
RESUMO DO CONTRATO					
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Contrato de prestação de serviços para estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento da Brasil Terminal Portuario - BTP, a ser implantado na Alemoa, em Santos/SP, abrangendo atividades de Sub-Coordenação Técnica.					
28 - VALOR DO CONTRATO 48.000,00		29 - DATA DO CONTRATO 02/04/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 14/04/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 69	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
ASSINATURA					
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>					
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 25/07/2008		PROFISSIONAL  Marta Arantes Godoy		CONTRATANTE  MKR Tecnologia, Serv., Ind. e Com. Ltda	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80624.850212 X XXXX0000003000

**BANCO DO BRASIL****Recibo do Sacado****CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080624850

SACADO: MARTA ARANTES GODOY	CREASP:0601621010
Data de Emissão: 25/07/2008	Data de Vencimento: 31/07/2008
ART Nº 92221220080624850	
VALOR	30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

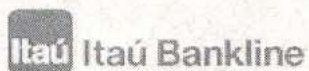
**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80624.850212 4 39500000003000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/07/2008
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 25/07/2008	Número do Documento 92221220080624850	Espécie Doc RC	Accite N	Data do Processamento 25/07/2008	Nosso Número/Código Documento 92221220080624850
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 30,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080624850 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO 3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS Unidade Cedente: 3336 Sacado MARTA ARANTES GODOY AV AGAMI 22 - APT. 14 SAO PAULO - SP CEP 04522-000 Sacador/Avalista					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui



Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: MKR TEC SERV IND E COM LTDA
Agência: 2977 Conta: 05427-5

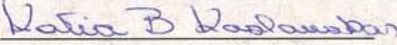
Dados do pagamento:

Título / Boleto: 001-BANCO DO BRASIL SA
Código de barras: 00199.22210 29222.122003 80624.850212 4 39500000003000
Valor do documento: R\$ 30,00
Data do vencimento: 31/07/2008

Pagamento efetuado em 25/07/2008 às 15:15:10h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO					
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11					
ART		1- Nº DA ART			
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080637172			
CONTRATADO					
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 601811815		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 12637067896			
4 - NOME DO PROFISSIONAL KATIA BITTENCOURT KASLAUSKAS		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheira Mecânica			
ART					
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº 92221220080566884	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 2 - Sim			
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não			
ANOTAÇÃO					
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 2 - Co-Responsabilidade		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 99 - Outros		13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA					
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0343664		15 - NOME COMPLETO MKR TECNOLOGIA SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
16 - CGC/CNPJ 59388702000137		17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE					
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Brasil Terminal Portuario - BTP		19 - TELEFONE P/ CONTATO (13)32224554	20 - CPF/CNPJ 04887625000178		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO					
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Alameda Franca, 267 - conj 22, 23 e 24			22 - CEP 01422-000		
CLASSIFICAÇÃO					
23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS		
1 A1713	21	100	42		
2					
3					
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Elaboracao de diretrizes para o desenvolvimento de Plano de Acao de Emergencia, Plano de Emergencia Individual e Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme escopo do EIA/RIMA para a implantacao do Terminal Portuario da Brasil Terminal Portuario Ltda. - BTP.					
RESUMO DO CONTRATO					
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...					
Contrato para elaboracao do EIA/RIMA para a implantacao do Terminal Portuario da Brasil Terminal Portuario Ltda. - BTP em Alemao, Santos - SP. Data de efetiva participação do profissional:01/07/2008					
28 - VALOR DO CONTRATO 2.000.000,00	29 - DATA DO CONTRATO 01/06/2007	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 01/06/2007	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00	
ASSINATURA					
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.					
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 29/07/2008		PROFISSIONAL  Katia Bittencourt Kaslauskas	CONTRATANTE Brasil Terminal Portuario - BTP		

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80637.172216 X XXXX0000003000

**BANCO DO BRASIL****Recibo do Sacad****CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080637172

SACADO: KATIA BITTENCOURT KASLAUSKAS

CREASP:060181181:

Data de Emissão: 29/07/2008

Data de Vencimento: 04/08/200

ART Nº 92221220080637172**VALOR****30,0**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

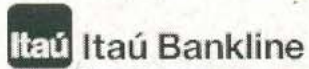
**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80637.172216 1 39540000003000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 04/08/200
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-
Data de Emissão 29/07/2008	Número do Documento 92221220080637172	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 29/07/2008	Nosso Número/Código Documento 9222122008063717
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 30,0
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080637172 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO 3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado KATIA BITTENCOURT KASLAUSKAS R ATILIO PIFFER 350 - SAO PAULO - SP CEP 02516-000					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui



Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: MKR TEC SERV IND E COM LTDA
Agência: 2977 Conta: 05427-5

Dados do pagamento:

Titulo / Boletó: 001-BANCO DO BRASIL SA
Código de barras: 00199.22210 29222.122003 80637.172216 1 39540000003000
Valor do documento: R\$ 30,00
Data do vencimento: 04/08/2008

Pagamento efetuado em 29/07/2008 às 19:32:45h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART

1- Nº DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

92221220080604239

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL
600414954

3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
4184258834

4 - NOME DO PROFISSIONAL
JEHOVAH NOGUEIRA JUNIOR

5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Geólogo

ART

6 - TIPO DE ART
1-Obra/Serviço

7 - VINCULADA A ART Nº
92221220080566884

8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
2 - Sim

9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART
1 - Não

10 - SUBEMPREGADA
1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO
2 - Co-Responsabilidade

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO
10 - Geologia

13 - TIPO DE CONTRATADO
2- Pessoa Física

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA

15 - NOME COMPLETO

16 - CGC/CNPJ

17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO
Brasil Terminal Portuario

19 - TELEFONE P/ CONTATO
(13)32224554

20 - CPF/CNPJ
04887625000178

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO
Rua Bras Cubas, 37 - conj. 101, 102, e 103

22 - CEP
11013-161

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS			
1 A1706	21	70	16	8		
2 A1707	21	60	16	8		
3 A1715	21	30	16	8		

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do Terminal portuario BTP. Diagnostico geologico, geomorfologico, geotecnico, hidrogeologico e pedologico. Identificacao e avaliacao dos impactos ambientais sobre o meio fisico. Programas ambientais.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do Terminal portuario BTP. Diagnostico geologico, geomorfologico, geotecnico, hidrogeologico e pedologico. Identificacao e avaliacao dos impactos ambientais sobre o meio fisico. Programas ambientais.

Data de efetiva participação do profissional: 01/06/2006

28 - VALOR DO CONTRATO
25.000,00

29 - DATA DO CONTRATO
01/06/2007

30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO
01/06/2007

31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE
69

32 - VALOR DA ART A PAGAR
30,00

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA
Sao Paulo
18/07/2008

PROFISSIONAL

Jehovah Nogueira Junior

CONTRATANTE

Brasil Terminal Portuario

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação

- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80604.239212 X XXXX0000003000



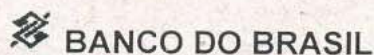
1038AM762992

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
pia reprográfica que confere com o
original apresentado, o que se.

25 JUL 2008

OSVALDO ESMERIA
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,85

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE



BANCO DO BRASIL
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recibo do Sacado

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080604239

SACADO: JEHOVAH NOGUEIRA JUNIOR		CREASP:0600414954
Data de Emissão: 18/07/2008		Data de Vencimento: 24/07/2008
ART Nº 92221220080604239		
VALOR		30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

SBR 0244 003 18072008 0291

30,00R 20/55

Autenticação Mecânica

Corte aqui





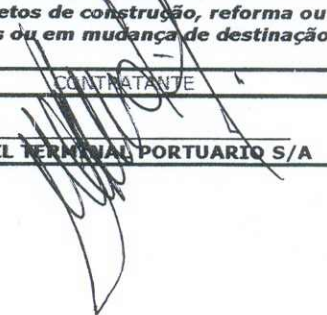
4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 622 - São Paulo / SP
PHI. OSVALDO CAMARGO - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S.Paulo

25 JUL 2008



OSVALDO ESMERIA
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,85

 <p align="center">CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11</p>				
ART			1- N° DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal N°. 6.496 de 07/12/77			92221220080606289	
CONTRATADO				
2 - N° DO CREAM DO PROFISSIONAL 5061554709			3 - N° DO CPF DO PROFISSIONAL 16926716854	
4 - NOME DO PROFISSIONAL RAPHAEL KOCH TURRI			5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil	
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART N° 92221220080015195	8 - HA OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 2 - Sim		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - Civil, Fortificacao E Construcão	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - N° DE REGISTRO NO CREA 0579668	15 - NOME COMPLETO CONSULTORIA PAULISTA DE ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA EPP			
16 - CGC/CNPJ 04144182000125	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A		19 - TELEFONE P/ CONTATO (13)32224554	20 - CPF/CNPJ 04887625000178	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. ENG. AUGUSTO BARATA S/N. - ALEMOA - STOS			22 - CEP 11095-650	
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A6001	24 - UNIDADE 15	25 - QUANTIFICAÇÃO 342020	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 8	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO COORDENACAO DOS ESTUDOS DE RUIDO, VIBRACAO E QUALIDADE DO AR.				
RESUMO DO CONTRATO				
N° E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DOS MEIOS FISICO E BIOTICO DO EIA/RIMA DO TERMNAL PORTUARIO DA BRASIL TERMINAIS PORTUARIOS - BTP. CONTRATO E PROPOSTA CPEA: 601-C-07				
28 - VALOR DO CONTRATO 728.877,38	29 - DATA DO CONTRATO 02/01/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 02/01/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 58	32 - VALOR DA ART A PAGAR 20,00
ASSINATURA				
<i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i>				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 18/07/2008	PROFISSIONAL  Raphael Koch Turri		CONTRATANTE  BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A	

Obs:

O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação

A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Linha digital: 00199.22210.92221220080606289215-X XXXX0000002000

JACOBI
Tel: 3819-4859

39 - SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3819-9900 / 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
São Paulo, **24 Jul 2008**
ANDREIA RUZZANTE GAUCHI
RAMUNDO B. FONTES / ELAINE C.
CARLOS A. M. PIROIO / ALGIONE C.
HAMILTON E. CARVALHO / SILMARIA
(Selos pagos por verbal) - Valor de **4072AJ242366**
* VÁLIDO SOMENTE COM SELOS DE SEGURANÇA

**BANCO DO BRASIL****Recibo do Sacado****CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080606289

SACADO: RAPHAEL KOCH TURRI

CREASP:5061554709

Data de Emissão: 18/07/2008

Data de Vencimento: 24/07/2008

ART Nº 92221220080606289**VALOR****20,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica


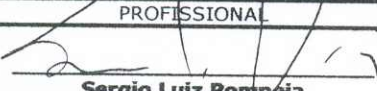

Corte aqui

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80606.289215 1 39430000002000**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					24/07/2008
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Accete	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
18/07/2008	92221220080606289	RC	N	18/07/2008	92221220080606289
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	R\$			20,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080606289 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO 3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS Unidade Cedente: 3336					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado RAPHAEL KOCH TURRI R PIRACUAMA 85 - APTO. 52 SAO PAULO - SP CEP 05017-040					Código de Baixa
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

 <p align="center">CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11</p>			
ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080015195	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 601026152		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 03966778866	
4 - NOME DO PROFISSIONAL SERGIO LUIZ POMPEIA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Agrônomo	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 4 - Agronomia	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0579668	15 - NOME COMPLETO CONSULTORIA PAULISTA DE ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA EPP		
16 - CGC/CNPJ 04144182000125	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A		19 - TELEFONE P/ CONTATO (13)32224554	20 - CPF/CNPJ 04887625000178
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. ENG. AUGUSTO BARATA S/N. - ALEMOA - STOS			22 - CEP 11095-650
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A6001	24 - UNIDADE 15	25 - QUANTIFICAÇÃO 342020	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 8
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DOS MEIOS FISICO E BIOTICO DO EIA/RIMA DO TERMINAL PORTUARIO DA BRASIL TERMINAIS PORTUARIOS ? BTP			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... CONTRATO E PROPOSTA CPEA: 601-C-07			
28 - VALOR DO CONTRATO 728.877,38	29 - DATA DO CONTRATO 02/01/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 02/01/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 58
			32 - VALOR DA ART A PAGAR 750,00
ASSINATURA			
<p align="center"><i>Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.</i></p>			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 08/01/2008	PROFISSIONAL  Sergio Luiz Pompeia	CONTRATANTE  BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação

- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

- Linha digital: 00199.22210 29222.122003 80015 195219 X XXXX0000095000

JU COPIAS
Tel: 3819-4858


 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
 São Paulo, **24 JUL 2008**
 ANDREIA RUZZANTE
 RAIMUNDO B. FONTES
 CARLOS A. M. VEDRATO
 HAMILTON C. DE CARVALHO
 (Seis pagos por venda)
 VÁLIDO SOMENTE
1072AJ242365

603

**BANCO DO BRASIL**

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080015195

SACADO: SERGIO LUIZ POMPEIA

CREASP:0601026152

Data de Emissão: 08/01/2008

Data de Vencimento: 14/01/2008

ART Nº 92221220080015195**VALOR****750,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui


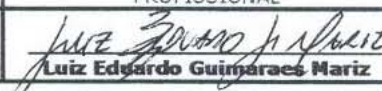

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80015.195219 9 37510000075000**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					14/01/2008
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
08/01/2008	92221220080015195	RC	N	08/01/2008	92221220080015195
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	R\$			750,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080015195					(-) Outras Deduções
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS					(+) Mora/Multa
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado SERGIO LUIZ POMPEIA					
R PERDIGAO 30 -					
COTIA - SP CEP 06709-065					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220080606356		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 5060813033		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 02541490739		
4 - NOME DO PROFISSIONAL LUIZ EDUARDO GUIMARAES MARIZ		5 - TITULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Florestal		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº 92221220080015195	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 2 - Sim		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 9 - Florestal		13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0579668		15 - NOME COMPLETO CONSULTORIA PAULISTA DE ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA EPP		
16 - CGC/CNPJ 04144182000125		17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A		19 - TELEFONE P/ CONTATO (13)32224554	20 - CPF/CNPJ 04887625000178	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. ENG. AUGUSTO BARATA S/N. - ALEMOA - STOS				22 - CEP 11095-650
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A6001	24 - UNIDADE 15	25 - QUANTIFICAÇÃO 342020	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 8	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO COORDENACAO DOS ESTUDOS DE FLORA.				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DOS MEIOS FISICO E BIOTICO DO EIA/RIMA DO TERMNAL PORTUARIO DA BRASIL TERMINAIS PORTUARIOS - BTP. CONTRATO E PROPOSTA CPEA: 601-C-07				
28 - VALOR DO CONTRATO 728.877,38	29 - DATA DO CONTRATO 02/01/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 02/01/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 58	32 - VALOR DA ART A PAGAR 20,00
ASSINATURA				
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 18/07/2008	PROFISSIONAL  Luiz Eduardo Guimarães Mariz		CONTRATANTE  BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80606.356212 X XXXX0000002000.



**BANCO DO BRASIL****Recibo do Sacado****CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080606356

SACADO: LUIZ EDUARDO GUIMARAES MARIZ	CREASP:5060813033
Data de Emissão: 18/07/2008	Data de Vencimento: 24/07/2008
ART Nº 92221220080606356	
VALOR	20,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

**BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122003 80606.356212 9 39430000002000**

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 24/07/2008
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 18/07/2008	Número do Documento 92221220080606356	Espécie Doc RC	Accite N	Data do Processamento 18/07/2008	Nosso Número/Código Documento 92221220080606356
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 20,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente) BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080606356 1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS 2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO 3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado LUIZ EDUARDO GUIMARAES MARIZ RUA NELSON ANTONIO 77 - APTO 01 SAO PAULO - SP CEP 05417-060					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui


Bradesco Net Empresa

 Comprovante de Pagamento
 Selos de Cobrança

Data: 21/07/2008

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Boleto Nº: 00199.22210 29222.122003 60606.356212 9 36430000003000
 Data do Pagamento: 21/07/2008 Valor do Pagamento: 20,00
 Data de Vencimento: 24/07/2008
 Favorecido Informado: ARY 92221220060606355 -CPEA 6010
 Debitado da: Conta Corrente

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.
 O lançamento consta no extrato do(a) cliente Consultoria Paulista de Estudos Ambienta Agência 2959 - Conta 937, da
 data de pagamento, sob o número de protocolo 0002028.

Nº Controle: 664.061.306.501.312.424

 Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

Este comprovante foi gerado automaticamente pelo sistema de cobrança do Banco Bradesco S.A. e não possui validade jurídica.
 Para mais informações, consulte o site www.bradesco.com.br ou ligue para o 0800 000 0000.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART		1- N° DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal N°. 6.496 de 07/12/77		92221220080604666	
CONTRATADO			
2 - N° DO CREASP DO PROFISSIONAL 600820297		3 - N° DO CPF DO PROFISSIONAL 02544747803	
4 - NOME DO PROFISSIONAL DECIO JOSE DE ALMEIDA MELLO FREIRE		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Arquiteto	
ART			
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART N° 92221220080566884	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não	10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 2 - Co-Responsabilidade	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 99 - Outros	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - N° DE REGISTRO NO CREA 0511895	15 - NOME COMPLETO DFREIRE - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
16 - CGC/CNPJ 02571089000171	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada		
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A	19 - TELEFONE P/ CONTATO (13)32224554	20 - CPF/CNPJ 04887625000178	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Alemoa, Santos/SP		22 - CEP 11095-650	
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1A6004	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 99	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 2 8 16 36
2			
3			
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Elaboracao dos itens do relatorio do meio socioeconomico para o EIA/RIMA do empreendimento Brasil Terminal Portuario.			
RESUMO DO CONTRATO			
N° E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...			
Contrato de Prest. de Servicos s/ n.. Ref. prestacao de servicos para elaboracao dos itens do relatorio do meio socioeconomico para o EIA/RIMA do empreendimento Brasil Terminal Portuario a ser implantado na Alemoa, em Santos/SP, a saber: Diagnostico Ambiental; Avaliacao dos Impactos Ambientais; e Proposicao de Programas e Medidas Mitigadoras.			
Data de efetiva participação do profissional: 21/12/2007			
28 - VALOR DO CONTRATO 118.200,00	29 - DATA DO CONTRATO 21/12/2007	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 21/12/2007	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 67
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00	
ASSINATURA			
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto n°.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 18/07/2008	PROFISSIONAL Decio Jose De Almeida Mello Freire		CONTRATANTE BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80604.666216 X XXXX00000003000

4° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 828 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original apresentado, dou fé.

25 JUL 2008

OSVALDO ESMERIA
Escritor Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,85

1038AM753970

VALOR SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

BANCO DO BRASIL
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recibo do Sacado

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
 Nosso Número 92221220080604666

SACADO: DECIO JOSE DE ALMEIDA MELLO FREIRE		CREASP:0600820297
Data de Emissão: 18/07/2008		Data de Vencimento: 24/07/2008
ART N° 92221220080604666		
VALOR		30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.22210 29222.122003 80604.666216 5 39430000003000

Local de Pagamento PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					Vencimento 24/07/2008
Cedente CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Data de Emissão 18/07/2008	Número do Documento 92221220080604666	Espécie Doc RC	Accepte N	Data do Processamento 18/07/2008	Nosso Número/Código Documento 92221220080604666
Uso do Banco	Carteira 18/27	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 30,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART N° 92221220080604666					(-) Outras Deduções
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS					(+) Mora/Multa
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado DECIO JOSE DE ALMEIDA MELLO FREIRE AL SAO LUIZ 471 - COTIA - SP CEP 06709-170					
Sacador/Avalista					Código de P Ficha de Comp



Corte aqui



4º TABELIÃO DE NOTARIOS DA CAPITAL
 R. Estados Unidos, 626 - São Paulo / SP
 Bel. OSVALDO CANHELO TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
 cópia reprográfica que confere com o
 original apresentado, dou fé.

SP-SP 25 JUL 2008
 OSVALDO ESMERIA
 Escrevente Autorizado
 Valor pago pelo ato R\$ 1,85

VALIDO SOMENTE
 COM O SELLO DE
 AUTENTICAÇÃO

Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: **DFREIRE PLAN E CONS SC LTDA**
Agência: **3218** Conta: **01375-7**

Dados do pagamento:


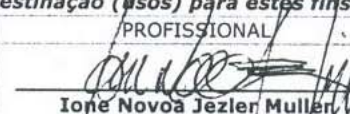
Título / Boletó: **001-BANCO DO BRASIL SA**
Código de barras: **00199.22210 29222.122003 80604.666216 5 39430000003000**
Valor do documento: **R\$ 30,00**
Data do vencimento: **24/07/2008**

Pagamento efetuado em 18/07/2008 às 15:21:52h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.



 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11				
ART		1- Nº DA ART		
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080634383		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 601075421		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 03273305894		
4 - NOME DO PROFISSIONAL IONE NOVOA JEZLER MULLER		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Arquiteta		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº 9222122008056684	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 2 - Co-Responsabilidade		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 99 - Outros		13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0482576		15 - NOME COMPLETO NOVOA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
16 - CGC/CNPJ 02151787000118		17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Brasil Terminal Portuario S/A		19 - TELEFONE P/ CONTATO (13)32224554	20 - CPF/CNPJ 04887625000178	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO Alemoa, Santos/SP			22 - CEP 11095-650	
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A6004	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 99	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 8 2 16 36	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Análise, avaliação e elaboração dos itens relativos ao meio socioeconômico para integrar o EIA/RIMA do empreendimento Brasil Terminal Portuario				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... Contrato de Prestação de Serviços s/n - Prestação de serviços de consultoria ambiental especializada para elaboração dos itens relativos ao meio socioeconômico para integrar o EIA/RIMA do empreendimento Brasil Terminal Portuario a ser implantado na Alemoa, em Santos/SP, compreendendo: diagnóstico, avaliação dos impactos e medidas mitigadoras. Data de efetiva participação do profissional: 01/07/2008				
28 - VALOR DO CONTRATO 118.200,00	29 - DATA DO CONTRATO 28/07/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 01/07/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 67	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
ASSINATURA				
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 28/07/2008	PROFISSIONAL  Ione Novoa Jezler Muller		CONTRATANTE Brasil Terminal Portuario S/A	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80634.383212 X XXXX0000003000



**BANCO DO BRASIL****Recibo do Sacado****CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080634383

SACADO: IONE NOVOA JEZLER MULLER

CREASP:0601075421

Data de Emissão: 28/07/2008

Data de Vencimento: 03/08/2008

ART Nº 92221220080634383**VALOR****30,00**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

Corte aqui

**BANCO DO BRASIL | 001-9 |****00199.22210 29222.122003 80634.383212 6 39530000003000**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					03/08/2008
Cedente					Agência/Código do Cedente
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO					3336-7/401783-8
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/Código Documento
28/07/2008	92221220080634383	RC	N	28/07/2008	92221220080634383
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18/27	R\$			30,00
Instruções: Texto (ou instruções de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento
BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220080634383					(-) Outras Deduções
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS					(+) Mora/Multa
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS					(=) Valor Cobrado
Unidade Cedente: 3336					
Sacado IONE NOVOA JEZLER MULLER					
R GUERRA JUNQUEIRO 00388 -					
SAO PAULO - SP CEP 05463-030					
Sacador/Avalista					Código de Baixa
					Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica



Corte aqui



Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: **NOVOA PLAN CONSULTORIA SC LTDA**
Agência: **0300** Conta: **06435-9**

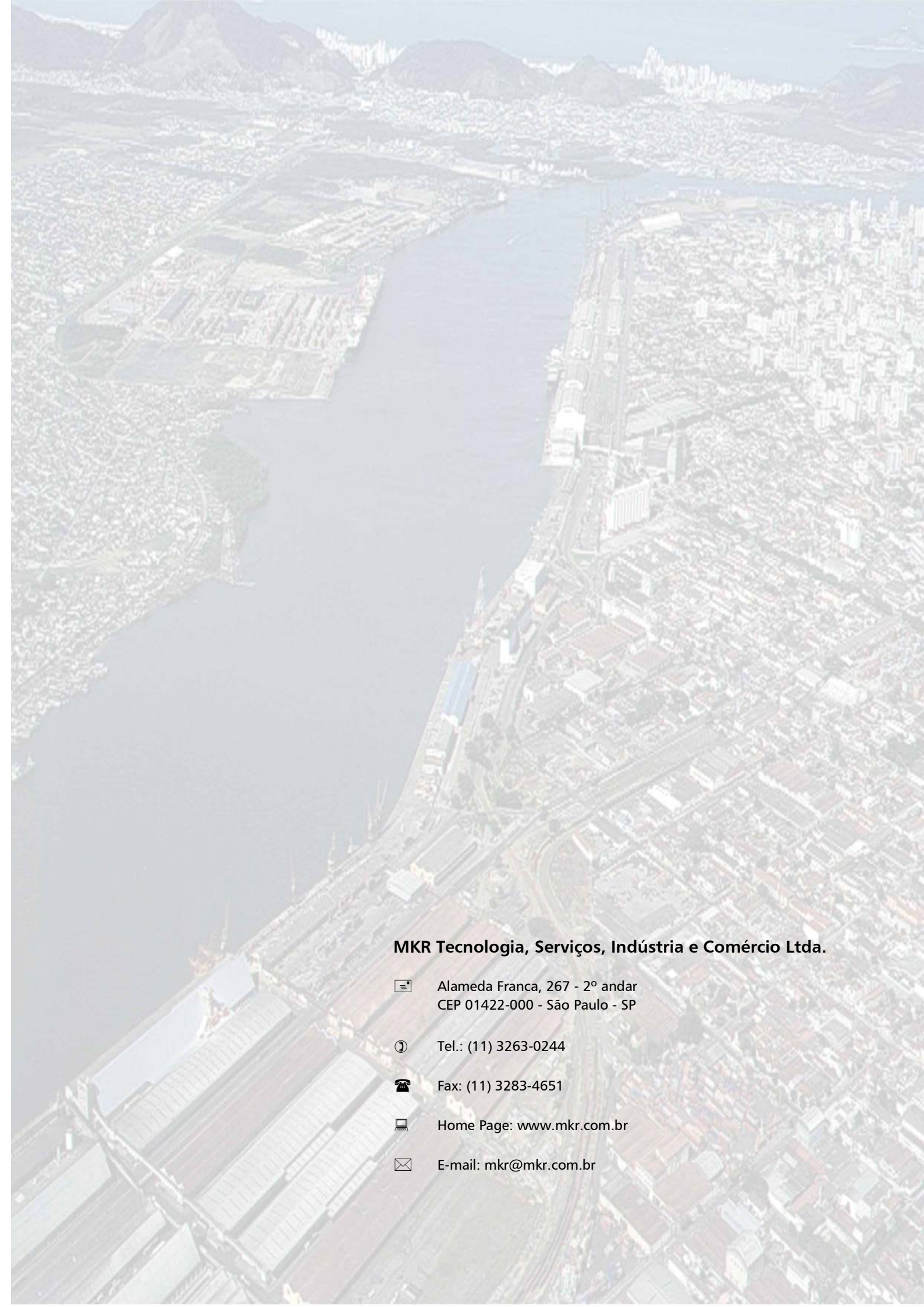
Dados do pagamento:

Título / Boleto: **001-BANCO DO BRASIL SA**
Código de barras: **00199.22210 29222.122003 80634.383212 6 39530000003000**
Valor do documento: **R\$ 30,00**
Data do vencimento: **03/08/2008**

Pagamento efetuado em 28/07/2008 às 11:35:15h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.



MKR Tecnologia, Serviços, Indústria e Comércio Ltda.

☰ Alameda Franca, 267 - 2º andar
CEP 01422-000 - São Paulo - SP

📞 Tel.: (11) 3263-0244

☎ Fax: (11) 3283-4651

🌐 Home Page: www.mkr.com.br

✉ E-mail: mkr@mkr.com.br

GRUPO MKR - Consultoria, Serviços e Tecnologia

Alameda Franca, 267 - conj. 22/23/24 - Jardim Paulista
São Paulo - SP CEP 01422-000
Fone (11) 3263 0244

BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO

Rua Brás Cubas, 37 - conj. 101/102/103 - Centro
Santos - SP CEP 11013-161
Fone (13) 3222 4554